



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO II

ANO XX — N.º 245

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 1957

### DECRETOS DE 23 DE OUTUBRO DE 1957

P. n. 517 a P. n. 533:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n. G.P. 5.946-57 e em face da decisão contida no V. Acórdão da E. 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal exarada nos autos do Mandado de Segurança n. 1.228 e de acordo com o art. 6.º da Lei n. 840-56, resolve prover, por nomeação, os cargos de Professor de Curso de Continuação e Aperfeiçoamento, padrão "O", do Q.P., com:

P. 517 — Antônio Carlos Freire da Fonseca, mat. 38.505, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Amélia da Costa Braga, mat. 20.214.

P. 518 — Maria José D'Ávila Paes, mat. 38.650, em vaga decorrente da aposentadoria de Júlio Ribeiro Menezes Filho, matrícula 18.715.

P. 519 — Gerson Tavares de Oliveira, mat. 38.611, em vaga decorrente da aposentadoria de José Joaquim de Azevedo Filho, matrícula 24.752.

P. 520 — Rosalina Moraes Paiva, mat. 43.390, em vaga decorrente da aposentadoria de Nivaldo Martins Batalha, mat. 8.673.

P. 521 — David Fridman, matrícula 38.604, em vaga decorrente do falecimento de Olga Garcia da Rocha, mat. 21.878.

P. 522 — Clotilde Ferreira Gomes, mat. 43.221, em vaga decorrente da aposentadoria de Carolina Ondina Duarte Nunes, mat. 10.935.

P. 523 — Lygia Moreira da Costa Lima, mat. 38.507, em vaga decorrente da aposentadoria de Rubens Coutinho de Brito, matrícula 28.281.

P. 524 — Jorge Cupertino da Silva, mat. 43.317, em vaga decorrente da aposentadoria de Mário da Cunha Estrada, mat. 21.173.

P. 525 — Murilo Jorio, matrícula 24.365, em vaga decorrente da aposentadoria de Marina Quinteiro Esteves, mat. 11.479.

P. 526 — Gino Reis Ribeiro, mat. 38.654, em vaga decorrente da aposentadoria de François Marie Pierre Bruno Warren, matrícula 31.896.

P. 527 — Aloysio José de Castro, mat. 43.201, em vaga decorrente da aposentadoria de Lourival Ribeiro de Oliveira, mat. 10.974.

### ATOS DO PREFEITO

P. 528 — Zagara Rosário Privitera, mat. 44.617, em vaga decorrente do falecimento de Edgar Salomão Muniz, mat. 8.680.

P. 529 — Topazio Amaral de Carvalho, mat. 38.597, em vaga decorrente da aposentadoria de Eurides Faro Marques Henriques, mat. 32.771.

P. 530 — Waldemar Marques de Lima, mat. 34.495, em vaga decorrente da aposentadoria de Armando de Oliveira Bernardes, mat. 3.545.

P. 531 — Maria Laura Gomes da Silva, mat. 39.110, em vaga decorrente da aposentadoria de Clementina Marianna Macedo Jesus, matrícula n. 7.736.

P. 532 — Darcy de Araújo Góes, mat. 43.214, em vaga decorrente da aposentadoria de Djalma Rocha, mat. 414.

P. 533 — Maria da Conceição de Castro Pinheiro, mat. 43.351, na vaga decorrente do falecimento de Francisco Perez, mat. 34.294.

A n. 936 a A n. 939:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve conceder jubilação, de acordo com o artigo 1.º da Lei n. 286-48, aos Professores de Curso Primário, do Q.P., mencionados a seguir:

A. 936 — Ivone Goulart Caffaro, mat. 14.944, proc. 1.033.602-57.

A. 937 — Maria Bacellar Duarte, mat. 8.634, processo número 1.030.118-57.

A. 938 — Stella Rangel Tarlé de Castro, mat. 23.147, processo n. 1.030.076-57.

A. 939 — Yara de Oliveira Pontes, mat. 8.738, processo número 1.029.246-57.

A n.º 940:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. 1.036.337-57, resolve conceder jubilação, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 286-48, combinado com o art. único da Lei número 572-51, ao Diretor de Escola Primária Municipal, padrão", do Q.P., Alda Gomes Rebato, matrícula 28.162.

A n.º 941 a A n.º 943:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve aposen-

tar, nos termos do art. 171, item II combinado com o art. 179, item II da Lei n. 880-56, os mencionados a seguir:

A. 941 — Eduardo Lopes, matrícula 73.129, Servente classe G, do Q.E., proc. n. 1.038.390-57.

A. 942 — Raul Capello Barrozo Júnior, mat. 26.793 Oficial Administrativo, classe O, do Q.P., proc n. 1.026.337-57.

A. 943 — Maria Moraes Rio Soares, mat. 73.297, Zelador, classe L, do Q.E., proc. 1.008.666-57.

A n. 944 a A n. 947:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve aposentar, de acordo com o art. 171, item I da Lei n. 880-56, os mencionados a seguir:

A. 944 — Ernesto Xavier Cavalcanti de Albuquerque, matrícula 47.438, Artífice, classe H, do Q.S., proc. n. 1.010.142-57.

A. 945 — José da Silva, matrícula 21.484, Artífice, classe J, do Q.S., com validade a partir de 13 de outubro de 1957, proc. número 6.027.418-57.

A. 946 — Manoel da Fonseca Sodré, matr. 26.364, Trabalhador padrão G, do Q.S., com validade a partir de 6 de outubro de 1957, proc. n. 1.010.139-57.

A. 947 — Gilda Evangelisti de Colombo, mat. 3.599, Corista, Categoria A, padrão M, do Q.P., com validade a partir de 13 de outubro de 1957, proc. 1.010.137-57.

A. n. 948:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. n. 1.038.815-57, resolve aposentar, de acordo com o artigo 171, item II, combinado com o art. 179, item I da Lei n. 880-56, o Oficial de Vigilância, classe N, do Q.P., Arthur Teixeira Leite, mat. 28.733.

A n. 949 a A n. 951:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve aposentar, de acordo com o art. 171, item II combinado com o art. 179, item III da Lei n. 880-56, os mencionados a seguir:

A. 949 — José Ignácio de Almeida, mat. 25.579, Trabalhador, pa-

drão G, do Q.S., processo número 1.010.591-55.

A. 950 — Agenor Gama, matrícula, matr. 25.579, Trabalhador, padrão G, do Q.S., processo número 1.036.391-57.

A. 951 — João Baptista Costa, mat. 9.418, Oficial Administrativo, padrão Q, do Q.S., processo n. 1.038.425-57.

E n.º 197:

O Prefeito do Distrito Federal, resolve exonerar do cargo de Professor de Curso Primário Supletivo, padrão J, do Q.P., os funcionários abaixo relacionados por terem sido providos em outros cargos:

Waldemar Marques de Lima, mat. 34.495.

Antônio Carlos Freire da Fonseca, mat. 38.505.

Sebastiana Quantas Bohn, matrícula 38.587.

Topazio Amaral de Carvalho, mat. 38.597.

Maria José D'Ávila Paes, matrícula 38.650.

David Fridman, mat. 38.604.

Gerson Tavares de Oliveira, matrícula 38.611.

Gino Reis Ribeiro, matrícula número 38.654.

Maria Laura Gomes da Silva, mat. 39.110.

Aloysio José de Castro, matrícula 43.201.

Darcy de Araújo Góes, matrícula 43.214.

Clotilde Ferreira Gomes, matrícula 43.221.

Jorge Cupertino da Silva, matrícula 43.317.

Maria da Conceição de Castro Pinheiro, mat. 43.351.

Murilo Jorio, mat. 24.365.

Rosalina Moraes Paiva, matrícula 43.390 e

Zagara Rosária Privitera, matrícula 44.617.

Portarias, de 23 de outubro de 1957

N. 711:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n. 1.041.514-52, resolve nos termos do artigo 210 e seguintes da Lei n. 980, de 17-11-56, determinar a instalação de processo administrativo contra o Trabalhador, referência D, estável, Almoço Ferreira de Avelar, matrícula n. 71.413, designando os senhores Benedito Teixeira da Cunha Júnior, Oficial de Vigilân-

As Repartições Publicas deverão remeter o expediente destinado a publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sabados, quando deverão fazê-lo até a 11,30 horas.

As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A materia paga e as assinaturas serão recebidas nas 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Órgão de publicidade dos atos da Prefeitura do

Distrito Federal

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS; Capital e Interior; Exterior. Rows for Semestre and Ano with monetary values in Cr\$.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

cia, classe O, mat. 26.777, Sebastião Antônio da Silva, Oficial de Vigilância, classe O mat. número 61.036, e Albenou Glasser, Oficial Administrativo, padrão O, matrícula n.º 5.126, para sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão.

N.º 712:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n. 1.039.049-57, Resolve de acordo com o artigo 14 do Decreto n. 8.296 de 24-11-45, exonerar Maria Arlinda da Silva Gercqueira Lima, mat. n. 90.192, do cargo de Preposto do Despachante Municipal — José Alves de Moura Bastos, mat. 90.100.

N.º 713:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo n. 1.039.108-57, Resolve de acordo com o artigo 14 do Decreto n. 8.296, de 24-11-45, exonerar Carlos Vieira de Souza, matrícula n. 90.625, de cargo de Preposto do Despachante Municipal Iperogy da Silva Verissimo, matr. n.º 90.286.

Decreto, de 23 de outubro de 1957

E 196:

O Prefeito do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do proc. n. 1.015.747-54, Resolve anular o Decreto P. n. 3.991, de 6-11-47, referente a Maria Lima Torres, mat. n. 55.525.

Portaria de 24 de outubro de 1957

N. 714:

O Prefeito do Distrito Federal, resolve dispensar o Desenhista Especializad, referência J, João

Augusto Lage Meira de Castro, matrícula 75.633, das funções de Assessor Administrativo do Prefeito.

Título declaratório de utilidade Pública

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2.º do Decreto n. 2.837, de 6 de setembro de 1923; Resolve, na conformidade da Lei n. 892, de 12 de agosto de 1957, que declarou de utilidade pública municipal, a "Cruzada Educacional por um Brasil Melhor", expedir e presente Título. (Proc. n. G.P. 6.835-57).

DESPACHOS DO PREFEITO

Expediente de 24 de outubro de 1957

Na SGA.

N. 1.042.775-57 — Pelo presente processo o Senhor Prefeito autorizou a admissão de José Justino Pereira e Domingos Lessa, como Trabalhadores de Limpeza Urbana Tarefairo, da TET da SGV. Na Secretaria Geral de Finanças

Dia 22-10-1957

N. 4.152.801-57 — Raymundo de Azeredo Santos — Cancelei as minutas de fls. 4-5 e 11-12 e approvei as do fls. 21-22 e 23-24.

Expediente de 23 de outubro de 1957

Na S.G.V.

N. 7.412.711-57 — Companhia de Importações, Industrial e Construtora -C.I.I.C.-

A SGV, de acordo com o parecer, autorizo o prosseguimento do processo de acordo com as leis e regulamentos anteriores. O Edital de concorrência estabeleceu um

laço entre a aquisição do terreno e a construção por aquelas leis e regulamentos, que eram os vigentes na ocasião.

Retificações

No Diário Oficial, Seção II, de 23 de outubro de 1957

ATOS DO PREFEITO

Erros do original:

P-515:

Onde se lê: ... em substituição... — leia-se: ... em comissão...

P-516:

Onde se lê: ... de Tributos da ... do D.R.I.; ... — Leia-se: ... de Tributos Diversos da ... do D. R. I.

A-935:

Onde se lê: ... em cumprimento de V. ... — Leia-se: ... em cumprimento de V. ...

Erros do DIN:

E-193:

Onde se lê: ... Maria Madalena Teixeira Lima... — Leia-se: ... Maria Madalena Teixeira Lima...

Onde se lê: A-924: — Leia-se: A-934:

Portaria de 22 de outubro de 1957

Erro do original:

N. 707:

Onde se lê: ... de Enfermeiras.

— Leia-se: ... as Enfermeiras...

Na SGA:

Erros do DIN:

G.P. 7.889-57 — Hólio... Parecer: — Página n. 10.720 — 1.ª coluna:

VIII

Onde se lê: ... de órgão... para servir... — Leia-se: ... de órgão... para servir...

Art. 3.º:

Onde se lê: ... do art. 1.º... — Leia-se: ... do art. 1.º...

N. 1.034.234-57

Parecer

2.ª coluna:

Onde se lê: ... Não sendo... — Leia-se: ... Não sendo...

Erro do Original:

Na STP.:

Onde se lê: N. 11.999-57... — Leia-se: N. 11.899-57...

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

ATOS DO SECRETARIO

N.º 3.175:

Portaria de 24 de outubro de 1957

N.º 3.174:

O Secretário Geral de Administração resolve remover do núcleo n. 1.124 para o Departamento de Assistência ao Servidor o Auxiliar de Escritório Ref. "E" — Ivelh Lopes Ferreira — matrícula n. 88.335.

O Secretário Geral de Administração, tendo em vista o que consta do processo n. 5.705.457-57, resolve nos termos do art. 54, da Lei 880-56, remover da Secretaria Geral de Agricultura Indústria e Comércio para a Secretaria Geral do Interior e Segurança o Fiscal, Classe "H", José Octavio Vieira, mat. 47.946.

N.º 3.176:

O Secretário Geral de Administração: resolve atribuir, pelo prazo de 1 ano, ao Motorista, Classe "J", do Q.P., Humberto Nunes Guerra, mat. 2.184, encargos fora do volante.

N.º 3.177:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista o que consta do processo n.º 5.301.015-57, resolve dispensar de acordo com o decidido pelo Sr. Prefeito no processo 1.014.657-51-ASC, Darcy da Costa Silva, mat. 92.588, da função de Vigilante, Ref. "F", da TSM da Secretaria Geral do Interior e Segurança.

N.º 3.178:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista o que consta do processo 1.033.697-57, resolve dispensar a pedido, Lucy Maria Malheiros Évora, matrícula 95.098, da função de Professor de Curso Primário Tarefairo, da TET da Secretaria Geral de Educação e Cultura.

N.º 3.179:

O Secretário Geral de Administração: resolve designar para ter exercício na Secretaria Geral de Finanças, o Oficial Administrativo, Classe "L", Eduzinda Freireto, mat. 4.981.

N.º 3.180:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no processo 1.042.775-57, resolve admitir de acordo com o art. 1.º item IV do Decreto-lei 9.558-46, José Justino Pereira, para exercer a função de Trabalhador de Limpeza Urbana Tarefairo em vaga existente na Tabela de Extranumerário Tarefairo, da Secretaria Geral de Viação e Obras, criada pelo Decreto n.º 13.516, de 7 de maio de 1957.

N.º 3.181:

O Secretário Geral de Administração: tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito exarada no proc. 1.042.775-57, resolve admitir de acordo com o art. 1.º item do Decreto-lei 9.558-46, Domingos Lessa, para exercer a função de Trabalhador de Limpeza Urbana, Tarefairo, em vaga existente na Tabela de Extranumerário Tarefairo, da Secretaria Geral de Viação e Obras, criada pelo Decreto 13.516, de 7 de maio de 1957.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Dia 24 de outubro de 1957

Tendo em vista o que consta do processo GP 7.410-57 e em obediência à sentença proferida pelo MM. Juiz da 4a. Vara da Fazenda nos autos da ação ordinária em nome de Roberto Prata e outros, decisão mantida, em parte pelo V. Acórdão prolatado pela Egrégia Ca. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, na Apelação Cível número 40.899, ficam os servidores a quem se referem os presentes títulos, a partir de 6 de outubro de 1949, com os vencimentos mensais de Cr\$ 20.750,00 condicionando-se à subsistência da presente anstila a solução dos recursos interpostos pela Fazenda Municipal:

P 907-49 — Creudo Borborema de Castro, matr. 61.754.

P 8.821-50 — Aristides Geraldo de Oliveira Gomes, matr. 68.410.

P 1.403-49 — Joaquim Antonio Moreira Lima, matr. 61.875.

P 890-49 — Mario Oscar Cabral — matr. 61.753.

P 1.988-49 — Otlo Oliveira de Lara Rezende, matr. 62.370.

P 899-49 — Lucilia de Oliveira Silva, matr. 31.842.

P 728-49 — Adauto Hoccher, matr. 2.075.

P. 1.011-49 — José Maria de Nazareth Coqueiro Simas, matrícula n.º 61.907.

P 901-49 — Geraldo Mendes Barros, matr. n.º 61.817.

P. 893-49 — Wilson Tavares de Lima, matr. 61.791.

P 900-49 — Roberto Prata, matrícula 61.791.

A 434-57 — Octavio Angelo da Veiga, matr. 3.864 — Tendo em vista o que consta do processo 1.021.490-57, fica esclarecido que o inativo a quem se refere o presente D. A., teve os seus proventos fixados, de acordo com o item III do art. 179, da Lei número 880-56.

Acelino de Oliveira Santos e outros — GP 7.184-57 — Fica à informação do DAF não poder a S.G.A. concordar com o pedido. Arquite-se.

Tendo em vista o que consta dos processos abaixo e o disposto no artigo 4.º do Decreto-lei número 9.909-46, ficam os Professores a quem se referem os títulos mencionados, com a remuneração correspondente ao padrão J, acrescido do número de cotas discriminado a seguir, de 20% do vencimento atribuído a esse padrão pela Lei n.º 260-48, a partir das datas mencionadas:

Uma Cota:

P 1.847-53 — Odilla de Carvalho Castro, matr. 71.818, de 18 de abril de 1957.

P 2.130-53 — Lais Hecksher, matr. 58.852, de 16-6-57.

P. 2.011-53 — Neyda Rodrigues Innocencio, matr. 72.084, de 18 de abril de 1957.

P 1.949-53 — Marlinha Thereze Barbosa Ferreira da Costa, matrícula n.º 71.954.

P 1.872-53 — Yeda Souto Maior, matr. 71.848, de 19-5-57.

P 1.969-53 — Ruth Calvente de Abreu, matr. 71.981 — Processo 1.039.278-51, a partir de 18 de abril de 1957.

Dois Cotas:

P 69-49 — Elza Latorre Magdalena, matr. 52.804 — Processo 1.014.856-57, a partir de 8-1-57.

P 136-49 — Leda Dias de Carvalho, matr. 52.872 — Processo 1.028.478-57, a partir de 28 de abril de 1957.

P 31-49 — Cacilda Martins dos Santos Motta, matr. 52.764 — Processo 1.033.409-57, a partir de 4-1-57.

P 275-49 — Ruth Carolina Felicia, matr. 52.978 — Processo número 1.033.413-57, a partir de 4-1-57.

P 8.694-48 — Sylvia Coutinho Buflamaqui, matr. 55.791 — Processo n.º 1.035.474-57, a partir de 10-8-57.

P 8.672-48 — Maria Thereza Arantes de Mattos, matr. 55.838. Proc. n.º 1.035.476-57.

P 8.674-48 — Marília Barcelos Carqueja, matr. 55.876 — Processo n.º 1.035.480-57, a partir de 13-8-57.

P 8.630-48 — Nancy Maria Matucos Pacheco, matr. 55.878 — Proc. n.º 1.035.481-57, a partir de 10-8-57.

P 8.571-48 — Arlete Maria Santarem, matr. 55.968 — Processo n.º 1.035.497-57, a partir de 10 de agosto de 1957.

P 8.693-48 — Sylvia Camargo de Araujo, matr. 55.879 — Processo 1.037.325-57, a partir de 19-8-57.

P 8.633-43 — Lia Braga Martins, matr. 56.051 — Processo n.º 1.037.329-57, a partir de 10 de agosto de 1957.

13-49 — Alvanira da Silva Lemos, matr. 52.743 — Processo número 1.030.609-57, a partir de 16-2-57.

P 245-49 — Maria Nilza Rosa, matr. 52.930 — Processo número 1.039.743-57, a partir de 26 de dezembro de 1957.

Três Cotas:

P 351-46 — Maria Emilia Jacques da Silva Vervleet, matrícula n.º 34.048 — Processo 1.033.377 de 1957, a partir de 7-8-57.

P 475-46 — Maria Salomé Ribeiro, matr. 34.268 — Processo n.º 1.033.405-57, a partir de 27 de junho de 1957.

P 100-46 — Jandyra Alves de Brito, matr. 33.509 — Processo n.º 1.035.268-57, a partir de 29 de janeiro de 1957.

P 493-46 — Maria de Lourdes Araujo Pereira, matr. 34.308 — Proc. n.º 1.035.454-57, a partir de 25-6-57.

P 385-46 — Mariza Bastos da Silva, matr. 34.106 — Processo n.º 1.037.322-57, a partir de 4 de agosto de 1957.

P 287-46 — Maria Stella Soares, matr. 33.948 — Proc. número 1.037.982-57, a partir de 28 de junho de 1957.

P 396-46 — Maria José Sarmiento Vernet, matr. 34.126 — Proc. n.º 1.039.573-57, a partir de 25-6-57.

Quatro Cotas:

P 740-44 — Marianna Souza da Silva Moraes, matr. 24.354 — Proc. n.º 1.035.249-57, a partir de 15-8-57.

P 20.078-40 — Nyza Bernardes Ferreira, matr. 29.277 — Processo n.º 1.035.264-57, a partir de 4 de agosto de 1957.

P 315-40 — Amelia de Jesus Tavares Figueiredo, matr. 33.012. processo n.º 1.037.296-57, a partir de 19 de agosto de 1957.

P 890-44 — Idacy Costa, matrícula 23.673 — Processo número 1.037.296-57, a partir de 13 de agosto de 1957.

P 930-44 — Maria de Lourdes Araújo, matr. 19.178, a partir de 20-8-57.

P. 2.903-57 — Fica ratificada para Paulo Tortura Filho o que se refere a presente curatória.

D. A. n.º 90-57 — Hildebrando da Silva Freitas, matr. 1.531 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.041.751-56, fica esclarecido que o inativo teve os seus proventos fixados de acordo com o item II, do artigo 179, do Estatuto e fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 223.200,00 à vista das informações prestadas.

D. A. s. n. — Augusto Viente da Silva, matr. 25.703 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 4.603-41, fica anulada a apostila lavrada em 7 de junho de

1957. Ficam sem efeito as refixações no período de 23 de outubro de 1948 a 30 de junho de 1956, constantes no despacho de 7 de junho de 1957.

D. A. n.º 616-57 — Afonso Cardoso, matr. 52 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 1.012.524-57, fica esclarecido que o inativo a quem se refere o presente D. A. teve os seus proventos fixados de acordo com o disposto no item II do artigo 179 da Lei n.º 880-56.

N.º 1.018.754-57 — Zenir Moreira, matr. 18.990 — Fixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 168.440,00 à vista das informações prestadas.

N.º 1.014.131-57 — Nardy Maglioli, matr. 73.066 — Refixados os proventos anuais de inatividade em Cr\$ 156.000,00 a partir de 1 de julho de 1956, à vista das informações prestadas.

Relacione-se à vista das informações prestadas as presentes despesas para oportuna abertura de crédito especial.

Relacionamento:

N.º 1.069.482-51 — Renato de Araujo Cunha, matr. 14.532 — Cr\$ 36.713,30.

N.º 1.005.982-55 — Henrique Jos' Botelho, matr. 61.969 — Cr\$ 5.950,00.

N.º 31.998-56 — Arminda Silva, matr. 48.542 — Cr\$ 1.190,60.

N.º 1.035.017-57 — Ney Ferreira dos Santos, matr. 77.274 — Cr\$ 9.300,00.

N.º 1.035.895-57 — Marco Ferlin de Vasconcelos, matr. 78.394 — Cr\$ 4.386,80.

N.º 1.036.874-57 — Léa Ferreira Martins Correia — matr. 65.238 — Cr\$ 8.200,00.

N.º 1.038.463-57 — Lydio José dos Santos, matr. 72.674 — Cr\$ 32.835,00.

N.º 1.039.735-57 — Nair José Kniaff Miguel, matr. 71.116 — Cr\$ 10.000,00.

N.º 7.040.121-57 — Lvaro dos Santos Oliveira, matr. 2.806 — Cr\$ 2.100,00.

N.º 1.040.971-57 — Francisco Alves da Fonseca, matr. 25.671 — Cr\$ 500,00.

N.º 1.040.976-57 — Octacilio Alves Bahia, matr. 88.491 — Cr\$ 1.800,00.

N.º 1.041.201-57 — Carlos Rangel de Azevedo, matr. 19.939 — Cr\$ 500,00.

N.º 1.041.202-57 — Idalia Kran Silva, matr. 24.297 — Cr\$ 500,00.

N.º 1.041.572-57 — Ismael Ferreira Moita, matr. 58.044 — Cr\$ 1.410,90.

N.º 1.041.664-57 — Edelweiss Sarmiento de Medeiros, matrícula n.º 70.272 — Cr\$ 3.600,00.

N.º 1.041.669-57 — Emillon Vieira, matr. 46.392 — Cr\$ 1.000,00.

N.º 1.041.670-57 — Inge Sara Litowski, matr. 60.512 — Cr\$ 2.500,00.

N.º 1.041.671-57 — Washington dos Santos, matr. 54.824 — Cr\$ 6.450,00.

N.º 1.041.672-57 — Gumercindo Damasc, matr. 88.711 — Cr\$ 2.700,00.

N.º 1.041.673-57 — Dalmo Monteiro da Fonseca, matr. 21.135 — Cr\$ 2.500,00.

N.º 1.041.675-57 — Maria Aparecida dos Santos Bastos, matrícula n.º 61.922 — Cr\$ 750,00.

N. 1.041.676-57 — José Henrique Monteiro Góes, matrícula 82.682 — Cr\$ 1.000,00.  
 N. 1.041.722-57 — Angelo Roberto Justino, matr. 8.759 — Cr\$ 2.070,00.  
 N. 1.041.736-57 — Jorge Cordeiro Manso, matr. 71.194 — Cr\$ 2.500,00.  
 N. 1.041.850-57 — Ricardo Costa Prado, matr. 14.292 — Cr\$ 500,00.  
 N. 1.041.837-57 — Maria de Lóndes Lima Figueira, matrícula 75.392 — Cr\$ 15.600,00.  
 N. 1.041.919-57 — Moacyr dos Santos Machado, matr. 30.688 — Cr\$ 500,00.  
 N. 1.041.920-57 — Mario Vieira de Costa, matr. 59.008 — Cr\$ 2.000,00.  
 N. 1.041.922-57 — Milton Rocha, matr. 30.306 — Cr\$ 250,00.  
 N. 1.041.924-57 — Osvaldo Nery Santiago, matr. 6.595 — Cr\$ 500,00.  
 N. 1.041.926-57 — João Magalhães, matr. 22.695 — Cr\$ 6.450,00.  
 N. 1.041.927-57 — Candido de Paula Mattos, matr. 2.590 — Cr\$ 500,00.  
 N. 1.041.928-57 — José da Silva Ramos, matr. 60.850 — Cr\$ 1.500,00.  
 N. 1.041.929-57 — José Arroz Dias, matr. 9.154 — Cr\$ 500,00.  
 N. 1.041.930-57 — Walter da Silva e Souza, matr. 46.314 — Cr\$ 4.600,00.  
 N. 1.041.931-57 — Godofredo Francisco de Souza Reis, matrícula n.º 13.283 — Cr\$ 500,00.  
 N. 1.041.932-57 — Hernani Coutinho da Costa, matr. 27.112 — Cr\$ 1.500,00.  
 N. 1.041.936-57 — João Viana Barbosa de Castro, matr. 20.923 — Cr\$ 500,00.  
 N. 1.041.937-57 — Henrique Luiz Soares do Couto Esber, matrícula n.º 28.629 — Cr\$ 1.000,00.  
 N. 1.041.939-57 — Doménico Viola, matr. 47.435 — Cr\$ 500,00.  
 N. 1.041.941-57 — Geraldo Frenacio Mac-Dowell dos Passos Miranda, matr. 39.172 — Cr\$ 2.500,00.

Retificações

No Diário Oficial Seção II, de 23 de outubro de 1957.  
 (Atos do Secretário Geral).  
 Portarias de 22 de outubro de 1957.  
 Erros do D. I. N.  
 N. 3.157 — onde se lê: da Lei n.º 886-56 — leia-se: da Lei 880, de 1956.  
 D. A. 205-57 — Manoel — onde se lê: Cr\$ 156.600,00 — leia-se: Cr\$ 165.600,00.  
 D. P. 2.451-52 José — Onde se lê: 8.575-46 — leia-se: 8.575-B de 1946.  
 N. 1.058.941-51 — Onde se lê: Ormindo — leia-se: Orminda.  
 D. P. 5.649-51 — Lucinda — onde se lê: matr. 0203 — leia-se: matr. n.º 70.203.  
 Onde se lê: D. P. 856-56 — Geraldo — leia-se: D. P. 855-56 — Geraldo.  
 P-1.006-50 — Joaquim — onde se lê: que vir... nos cursos... — leia-se: que vier... aos recursos...  
 Erro do Original?  
 Onde se lê: P-1.946-51 — José... de V. Acórdão... que vir... — leia-se: P-2.946 — José... do V. Acórdão... que vier....

DESPACHOS DO ASSISTENTE

Processos:  
 N. 1.037.871-55 — Edil Duarte Ferreira.  
 N. 1.039.121-56 — Arthur de Carvalho.  
 N. 1.037.394-57 — Edil Duarte Ferreira — Arquivou-se, em cumprimento ao despacho proferido pelo Exccientíssimo Senhor Prefeito no processo n.º 1.006.610, de 1957, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 5-6-57.

DESPACHO DO CHEFE

Dia 24 de outubro de 1957  
 N. 1.037.211-57 — Cabana Espirita Tupy das Matas — Arquivou-se.

Departamento do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR

Dia 23 de outubro de 1957  
 N. 1.057.565-50 — Dinorah Gadel de Moraes, matr. 33.480.  
 N. 1.038.655-57 — Leopoldina Cunha Albuquerque, matr. 19.187. — Concedo três meses de licença especial, nos termos do artigo 114 da Lei n.º 880-56.  
 N. 1.032.359-50 — Syvio Corrêa de Miranda, matr. 22.626.  
 N. 1.058.335-50 — Olga Amador Torres, matr. 26.853.  
 N. 1.035.595-51 — Mario de Padua, matr. 5.714 — Indeferido. Os requerentes não apuram tempo de serviço necessário para concessão da licença especial. Arquivou-se.  
 N. 1.030.271-57 — Miriam Emilia Guimarães Rios, matrícula n.º 43.887 — Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo número 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo 1.030.271-57, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio, para Miriam Emilia Rios Barbosa.

N. 1.041.480-57 — Helena Rodrigues, matr. 45.392 — Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo n.º 25.221-47, e de acordo com o que consta do processo n.º 1.041.480-57, fica alterado o nome do servidor, em referência, em virtude de haver contraído matrimônio para Helena Rodrigues Simões.  
 N. 1.041.986-57 — Nildrady Amaral Barbosa, matr. 93.874 — Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo n.º 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo n.º 1.041.986-57, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio, para Nildracy Barbosa Ferreira.  
 N. 1.042.042-57 — Alzira Maria Ramos Pereira, matr. 93.368 — Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo n.º 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo n.º 1.042.042-57, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio, para Alzira Maria Ferreira Passos.  
 N. 1.042.092-57 — Haydée Fernandes Costa, matr. 93.356 —

Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo n.º 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo 1.042.092-57, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio para Haydée Fernandes dos Santos.  
 N.º 1.025.854-51 — Inez Araújo, matr. 54.661 — Torno sem efeito o despacho de 27 de agosto de 1952, e o despacho de 9 de agosto de 1951, que concedeu a requerente três meses de licença-prêmio, o período que serviu de ass. de 1 de agosto de 1942, a 26 de janeiro de 1946, para o de 1 de outubro de 1946, a 29 de setembro de 1945, e concedo mais seis meses de licença especial, nos termos do artigo 114 da Lei n.º 880-56, com base no período de 30 de setembro de 1945 a 27 de setembro de 1950.  
 N.º 1.036.639-53 — Dulce Borges de Vasconcelos, matr. 25.876 — Re-afirmação do despacho de 23 de outubro de 1953, que concedeu ao requerente seis meses de licença-prêmio, os períodos que serviram de base, de 19 de novembro de 1937 a 16 de novembro de 1942, e de 3 de fevereiro de 1946, a 1 de fevereiro de 1951, para o de 19 de novembro de 1937 a 16 de janeiro de 1942 e de 4 de janeiro de 1946 a 2 de janeiro de 1951, tendo em vista o cancelamento de faltas, nos termos da Lei n.º 879-56 e concedo mais três meses de licença especial, nos termos do artigo 114, da Lei n.º 880-56, com base no período de 3 de janeiro de 1951 a 1 de janeiro de 1956.  
 N.º 1.047.097-52 — Pacifico Valente da Rocha, matr. 55.441.  
 N.º 1.045.481-53 — Hildete Odilon Lorangeira, matr. 33.630.  
 N.º 1.036.563-56 — Valdemiro Ferreira Lourenço, matr. 20.645.  
 N.º 1.041.301-56 — José Pedro Muci — matr. 36.037.  
 N.º 1.043.084-56 — Jorgelino Nogueira, matr. 45.022.  
 N.º 1.010.714-57 — Argens de Oliveira Cardoso, matr. 70.651.  
 N.º 1.032.983-57 — Claudionor Albuquerque, matr. 67.725.  
 N.º 1.033.326-57 — Renato da Silva Meira — matr. 67.951.  
 N.º 1.036.209-57 — Argene Luciano Pereira, matr. 70.371.  
 N.º 1.036.237-57 — Manuel de Oliveira Mendonça, matr. 56.448.  
 N.º 1.036.239-57 — Ester Natividade Vila Alvarez Lima, matr. número 65.186.  
 N.º 1.036.729-57 — Otacilio Cabral, matr. 57.809.  
 N.º 1.036.847-57 — Ester de Araújo Lima, matr. 68.693.  
 N.º 1.037.147-57 — Iracema Ferreira de Araújo, matr. 71.731.  
 N.º 1.038.804-57 — Maria Helena Leal Boorhem, matr. 36.855.  
 Concedo três meses de licença especial, nos termos do artigo 114, da Lei n.º 880-56.  
 N.º 1.037.075-56 — Hermínio Mateus Ferreira, matr. 23.240.  
 N.º 1.041.085-56 — Aluizio Aciole Nogueira, matr. 49.491.  
 N.º 1.021.694-57 — Manuel Clementino Xavier, matr. 37.178.  
 Concedo seis meses de licença especial, nos termos do artigo 114, da Lei 880-56.  
 N.º 1.038.577-57 — Eduardo Correia de Azevedo, matr. 34.498.

Concedo nove meses de licença especial, nos termos do artigo 114, da Lei 880-56.  
 N.º 1.038.577-57 — Eduardo Correia de Azevedo, matr. 34.498. — Concedo nove meses de licença especial, nos termos do artigo 114, da Lei 880-56.  
 N.º 1.031.464-56 — Giselda Zavalero de Melo, matr. 10.966.  
 Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo n.º 25.221-47 e disposto no artigo 4.º do Decreto-lei 9.509, de 1946, fica o professor em referência, de acordo com o Decreto n.º 12.609, de 7 de outubro de 1954, com a remuneração correspondente ao vencimento atribuído ao padrão J, acrescido de 4 cotas de 20% desse vencimento a partir de 7 de agosto de 1954.  
 N.º 1.000.658-57 — Artônico do Amaral, matr. 10.179 — Apostila: Tendo em vista o que consta do "Diário Oficial" (II)ª de 4 de junho de 1952, e nos termos da Lei 407, de 1949, combinada com o parágrafo único do artigo 3.º do Decreto n.º 10.905, de 16 de julho de 1951, foi promovido por antiguidade, a Auxiliar de Encarregado de Garage, classe K, a partir de 4 de junho de 1952, o ocupante do cargo a quem se refere o presente título.  
 N.º 1.009.179-57 — tSeia Dutra Guimarães de Carvalho, matrícula 11.039. — Apostila: O funcionário a quem se refere o presente título foi promovido por antiguidade, à classe H, a partir de 21 de outubro de 1950, nos termos da Lei 407, de 1949, e parágrafo único do artigo 3.º do Decreto n.º 10.905, de 1951, pelo Decreto P. n.º 5.282, de 2 de setembro de 1951, publicado no "D.O." (II), de 28 de setembro de 1951.  
 Apostila: Pela Portaria, n.º 4.207, da SGA, publicada no D.O. (II) de 11 de julho de 1952, e de acordo com o artigo 1.º da Lei 704, de 20 de junho de 1952, foi elevada para J, a partir de 1 de janeiro de 1952, à classe do cargo a que se refere o presente título.  
 Apostila: Tendo em vista a autorização do Sr. Prefeito, exarada no processo n.º 25.221-47 e de acordo com o que consta do processo n.º 1.038.396-52, fica alterado o nome do servidor em referência, em virtude de haver contraído matrimônio, para Stela Dutra Guimarães de Carvalho.  
 N.º 1.019.101-57 — Mariam Tiemo Rozental, matr. 88.773 — Abono as faltas verificadas no período de 29 de abril a 6 de maio de 1957, à vista das comunicações do 3.º Distrito Sanitário.  
 N.º 1.032.446-57 — Lídia Martins dos Santos, matr. 52.886.  
 Abonos as faltas verificadas no período de 1-8 a 28-8-57, à vista das comunicações do 7.º Distrito Sanitário.  
 Processos:  
 N. 1.034.466-57 — Heny Rodrigues dos Santos, matr. 82.000 — Abono as faltas verificadas no período de 17-8 a 18-9-57, à vista das comunicações do 9.º Distrito Sanitário.  
 N. 1.035.081-57 — Maria Rubano, matr. 60.487 — Abono as faltas verificadas no período de 22-8 a 26-9-57, à vista das comunicações do 9.º Distrito Sanitário.  
 N. 1.035.589-57 — Laura An-

netto Ferreira, matr. 93.582 — Abono as faltas verificadas no período de 1-7 a 3-10-57, a vista das comunicações do 11.º Distrito Sanitário.

N. 1.037.768-57 — Nelcina Nunes de Souza, matr. 37.417 — Abono as faltas verificadas no período de 11-9 a 9-10-57, a vista das comunicações do 12.º Distrito Sanitário.

N. 7.038.283-57 — Thereza Maria Gonçalves Vianna, matr. 65.837 — Abono as faltas verificadas no período de 8-9 a 27-9-57, a vista das comunicações do 9.º Distrito Sanitário.

N. 1.038.575-57 — Marly Baptista Cunha de Souza, matr. 83.592 — Abono as faltas verificadas no período de 14-9 a 7-10-57, a vista das comunicações do 2.º Distrito Sanitário.

N. 7.038.783-57 — Yara Gomes dos Santos, matr. 72.002 — Abono as faltas verificadas no período de 17-9 a 7-10-57, a vista das comunicações do 11.º Distrito Sanitário.

N. 1.038.877-57 — Dalilla Maia Caraciolo, matr. 76.397 — Abono as faltas verificadas no período de 16-9 a 24-9-57, a vista das comunicações do 8.º Distrito Sanitário.

N. 1.039.378-57 — Miriam Calmon Huergo, matr. 31.105 — Abono as faltas verificadas no período de 22-9 a 4-10-57, a vista das comunicações do 8.º Distrito Sanitário.

N. 1.039.453-57 — Edyr Sayão de Miranda, matr. 52.793 — Abono as faltas verificadas no período de 23-9 a 2-10-57, a vista das comunicações do 8.º Distrito Sanitário.

N. 1.039.457-57 — Homerina Braga da Trindade, matr. 38.019 — Abono as faltas verificadas no período de 25-9 a 2-10-57, a vista das comunicações do 8.º Distrito Sanitário.

N. 1.039.772-57 — Adolfinha Portela Bonapace, matr. 82.808 — Abono as faltas verificadas no período de 18-9 a 2-10-57, a vista das comunicações do 5.º Distrito Sanitário.

N. 1.039.906-57 — Neida dos Santos Lima, matr. 83.529 — Abono as faltas verificadas no período de 23-9 a 7-10-57, a vista das comunicações do 2.º Distrito Sanitário.

N. 1.041.390-57 — Maria Amélia de Oliveira, matr. 68.929 — Abono as faltas verificadas no período de 18-9 a 27-9-57, a vista das comunicações do 2.º Distrito Sanitário.

N. 7.041.919-57 — Anita Leandro dos Santos, matr. 71.008 — Autorizo o afastamento a partir de 16-10-57, a vista da comunicação do 9.º Distrito Sanitário.

N. 1.042.110-57 — Olga Barbosa Rezende, matr. 76.559 — Autorizo o afastamento a partir de 11-10-57, a vista da comunicação do 4.º Distrito Sanitário.

N. 1.042.283-57 — Nírdia Paranhos Marçal, matr. .... — Abono as faltas verificadas no período de 1-10 a 16-10-57 a vista das comunicações do 7.º Distrito Sanitário.

N. 1.042.863-53 — Neuza Lopes do Amaral, matr. 35.707.

N. 1.051.852-53 — Manoel Quintino dos Anjos, matr. 39.620 — N. 1.034.753-54 — Helena de Souza Leite, matr. 62.803.

N. 1.037.405-56 — José Coelho, matr. 37.315.

N. 1.038.277-56 — João Damasceno Ferreira, matr. 62.358.

N. 1.039.853-56 — Vivaldo Alves de Oliveira, matr. 56.259.

N. 1.040.183-56 — João Vieira, matr. 43.549.

N. 1.040.683-56 — Adriano Augusto Durães, matr. 62.748.

N. 7.041.169-56 — José Rufino Costa, matr. 35.862.

N. 1.010.698-57 — Alberto Theodoro da Silva, matr. 69.203.

N. 1.011.671-57 — Bellamirno Izari da Silva Filho, matr. 63.907.

N. 1.011.884-57 — Octavio Curado Ribeiro, matr. 68.514.

N. 1.036.501-57 — José Ferreira da Silva, matr. 43.264.

— Indeferidos. — Os requerentes não apuram tempo de serviço necessário para concessão da licença-especial — Arquite-se.

N. 7.034.545-57 — Walter Ferreira da Silva, matr. 81.463.

N. 1.037.605-57 — Reynaldo da Silveira Quadros, matr. 71.205.

N. 1.042.161-57 — Seraphim da Conceição Dias, matr. 71.836.

N. 1.042.361-57 — Geraldo Joaquim dos Santos, matr. 64.904.

N. 11.871-57 — Diony Guimarães Freitas, matr. 83.699.

— Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 4.º do Decreto n. 13.549 de 1957 — Arquite-se.

N. 1.029.339-57 — Rezedá Barboza — Espólio de José dos Santos, matr. 73.147.

N. 1.032.974-57 — Claudina Maria de Jesus da Costa — Viúva de Targino Barbosa, matr. 15.427 — Pague-se em termos.

N. 1.037.263-57 — Afonso Ferreira Costa — Irmão de Antônio José da Costa, matr. 51.079.

N. 1.039.477-57 — Francisca Junqueira Leite — Viúva de Augusto Cesar Leite, matr. 291.

— Pague-se, em termos o funeral, ficando o saldo na folha na dependência de apresentação de alvará de juiz competente autorizando o pagamento.

N. 1.020.765-52 — Maria do Carmo dos Reis Pontes Galvão França — Sobrinha de Noemia de Souza Reis de Lima e João José de Lima, matr. 40.159.

N. 1.012.231-57 — Edgard Telles de Menezes — Filho de Deoclecio Telles de Menezes, matrícula n. 40.928.

— Cumpra-se.

N. 1.016.091-57 — Anescelina Bueno Sergenti, matr. 38.851.

N. 1.038.382-57 — Murilo Fernandes, matr. 61.938.

N. 1.040.874-57 — Ernesto José de Souza Filho, matr. 38.119.

N. 1.041.560-57 — Octavio Ferreira Messias, matr. 51.319.

G. P. n. 6.521-57 — Egidio Ramos Filho, matr. 73.557.

— Arquite-se, tendo em vista o disposto no Decreto 13.431-56.

N. 1.035.012-57 — José Carlos Avelar Borges, matr. 92.606.

N. 1.040.614-57 — Alcides Galvão, matr. 22.029.

N. 1.037.455-57 — Salvador Branco da Rocha, matr. 64.616.

N. 1.041.900-57 — Nídio de Alcantara Conceição, matr. 39.185 — Indeferido — Arquite-se.

N. 7.010.311-57 — Waldir Andrade, matr. 68.683. — Abono as faltas verificadas no período de 21-9-57 a 28-9-57, por motivo de gala.

N. 7.010.312-57 — Joaquim Antônio de Avila, matr. 85.532 — Abono as faltas verificadas no período de 22-6-57 a 29-6-57, por motivo de gala.

N. 1.009.861-57 — Julio Ferreira de Almeida, matr. 17.369

N. 1.010.918-57 — Helio Galotti, matr. 57.362.

N. 1.011.411-57 — Paulo Rocha Bowne, matr. 8.672. — Indeferido.

N. 1.011.991-55 — Jurema das Trinas Silvestres, matr. 49.673.

N. 7.037.946-57 — Thereza de Jesus Batista Valverde, matrícula n. 33.912. — Arquite-se.

N. 1.013.251-56 — Antônio Luís Pinto, matr. 13.520.

N. 1.035.314-57 — Accacio José do Nascimento, matr. 13.683.

N. 1.041.368-57 — Francisco Augusto de La Roque, matr. 10.933

— Indeferido, tendo em vista o parecer do Serviço Legal.

N. 1.017.126-53 — Léa Izzo de Abreu, matr. 52.865 — Concedo a licença, em prorrogação, nos termos do art. 113 da Lei 880-56.

N. 1.038.907-57 — Helena Machado da Silva, matr. 68.185 — Retifico no despacho de 2-10-57, o início do afastamento de 18-9 de 1957, para o de 13-9-57, tendo em vista o memorandum do 12.º Distrito Sanitário.

N. 1.010.092-57 — Diva Lopes Marinho, matr. 75.717 — Concedo a licença nos termos do art. 113, da Lei 880-56 a partir de 7-10-57

N. 7.041.357-57 — Durval José da Silva, matr. 41.986 — Concedo a licença nos termos do art. 36, combinado com o item III do artigo 120, da Lei 880-56, a partir de 3-10-57.

N. 1.041.961-57 — Gilvan Juvenal Dutra, matr. 78.993 — Concedo a licença nos termos do artigo 108, da Lei 880-56, pelo prazo de quatro anos.

N. 1.055.798-50 — Severino da Motta Maia, matr. 6.975 — Arquite-se.

N. 1.023.515-53 — Carolina da Silva Carvalho, matr. 40.182 — Cumpra-se.

N. 1.026.935-53 — Adelaide Vallida dos Santos, matr. 19.368 — Indeferido, tendo em vista o parecer do Serviço Legal — Arquite-se.

N. 1.023.861-56 — Leontina Bonifácio Athanazio, matr. 41.590 — Mantenho o despacho de 26-10 de 1956 — Arquite-se.

N. 1.036.815-56 — Carlos Pereira Nogueira, matr. 58.172 — Arquite-se, tendo em vista o parecer do Serviço Legal.

N. 1.003.788-57 — Moacyr Martins da Veiga — Cancele-se.

N. 1.040.217-57 — Américo Alves dos Santos, matr. 15.030 — Apostila — Pela Portaria número 4.988, da SGA, publicada no Diário Oficial Seção II, de 13

de setembro de 1952, e de acordo com o art. 4.º, da Lei 704, de 20 de junho de 1952, foi elevada para G, a partir de 1-1-52, a referência indicada no presente título.

N. 1.021.170-57 — Dario da Silva, matr. 36.699 — Nada na que deferir — Arquite-se.

N. 1.029.839-57 — Adalgisa de Araújo, matr. 4.488 — Indeferido, tendo em vista o parecer do Serviço Legal — Arquite-se.

N. 1.032.387-57 — Valdemar Casemiro dos Santos, matr. 86.819 — Indeferido, tendo em vista o parecer do DOB. — Arquite-se.

N. 1.037.101-57 — Jorge da Silva, matr. 85.795 — Indeferido, tendo em vista o parecer do Serviço Legal — Arquite-se.

N. 1.037.945-57 — Thereza de Jesus Batista Valverde, matrícula n. 33.912 — Arquite-se, tendo em vista as informações.

N. 1.038.768-57 — Judith Leoni Dantas, matr. 30.111 — Aguardo a regulamentação dos dispositivos estatutários relativos a transferência. — Arquite-se.

N. 1.038.773-57 — Clarindo Paulino de Carvalho, matr. 89.637 — Indeferido, por falta de amparo Legal — Arquite-se.

N. 1.010.509-57 — Euclides de Andrade, matr. 30.505 — Indeferido — A certidão pedida se destina a fazer prova junto ao Poder Judiciário. — Em época oportuna serão fornecidas ao Juízo competente as informações que ser fizerem necessários — Arquite-se.

N. 1.041.287-57 — Hedda Cavalcanti Sella, matr. 79.972 — Indeferido, por falta de amparo legal — Arquite-se.

N. 1.042.319-57 — Edna Oliveira Moreira — Arquite-se — As inclusões nos Quadros da Prefeitura independem de solicitação de interessados e são providenciadas pela Administração de acordo com as necessidades do serviço público

N. 1.041.435-57 — Maria Paufa Pinto Restier, matr. 11.823 — Apostila — Tendo em vista o que consta do proc. 1.041.435-57, e o disposto no § 2.º do art. 5.º da Lei 260 de 26-11-48 a partir de 1-12-48, fica alterado para LC, o padrão do cargo indicado no presente Decreto do Provimto, podendo esse modificado para CC-7, a partir de 1-1-53, de acordo com a Lei 769-53.

N. 1.014.200-53 — Guiomar Botelho, matr. 31.803.

N. 1.009.572-54 — Marcelino Stavola, matr. 47.480.

N. 1.039.501-56 — Ivonette do Oliveira, matr. 39.271.

N. 1.001.272-57 — José Mendes, matr. 52.079.

N. 1.001.736-57 — Therezinha de Jesus Coelho, matr. 64.009.

N. 1.004.896-57 — Oswaldo do Souza, matr. 59.220.

N. 1.006.396-57 — Arlete Batista, matr. 65.170.

N. 1.007.682-57 — Mario Carlos Ferreira, matr. 67.846.

N. 1.010.250-57 — Manoel Jerônimo de Oliveira, matr. 4.420.

N. 1.012.656-57 — Ulysses José de Sant'Anna, matr. 25.097.

N. 1.014.101-57 — Evaristo José da Silva, matr. 59.382.

N. 1.017.088-57 — Gabriel Antônio dos Reis, matr. 56.560.

N. 1.024.802-57 — Magnolia da Silva Teixeira, matr. 73.401.  
 N. 1.025.156-57 — Elias Vanden da Cruz, matr. 63.537.  
 N. 1.025.548-57 — Beatriz Soares Machado, matr. 46.132.  
 N. 1.026.054-57 — Paulo Theodoro Machado, matr. 61.057.  
 N. 1.031.005-57 — Orandy da Silva, matr. 35.414.  
 — Indeferido — Os requerentes não apuram tempo de serviço necessário para concessão da licença especial — Arquite-se.  
 N. 1.010.780-52 — Octacílio da Silva, matr. 53.520.  
 N. 1.008.795-54 — Relina Machado, matr. 22.659.  
 N. 1.002.088-55 — Nyrtio Sicira da Rocha, matr. 61.791.  
 N. 1.001.866-57 — Belmiro Costa, matr. 72.529.  
 N. 1.001.950-57 — Ilto Pedro de Alcantara, matr. 52.211.  
 N. 1.002.696-57 — Deni Ferreira Brasil, matr. 73.430.  
 N. 1.007.438-57 — Alcides Ramos Falcão, matr. 45.459.  
 N. 1.007.808-57 — João Alves Martins, matr. 43.027.  
 N. 1.011.000-57 — Vanda Pereira Júnior, matr. 67.697.  
 N. 1.011.362-57 — Anibal da Silva Marinho, matr. 48.794.  
 N. 7.023.044-57 — Cladino Nunes Ferreira, matr. 61.662.  
 N. 1.024.852-57 — Humberto Pereira da Silva, matr. 45.301.  
 N. 1.024.982-57 — Nice Pereira da Motta, matr. 68.756.  
 N. 1.025.154-57 — Jacyra Gonçalves Saldanha da Gama, matrícula 72.505.  
 N. 1.025.262-57 — Diocécio Barbosa, matr. 60.420.  
 N. 1.038.375-57 — Doroty Campos de Figueiredo, matr. 68.316.  
 N. 203.167-53 — Waldemar Alves de Moura, matr. 4.509.  
 — Concedo três meses de licença especial, nos termos do artigo 114 da Lei 880-56.  
 N. 1.010.936-57 — Palmira Lima Rangel, matr. 36.325 — Concedo seis meses de licença especial, nos termos do art. 114 da Lei 880-56.  
 N. 1.002.728-57 — Osvaldo Lopes da Silva, matr. 9.401.  
 N. 1.041.907-57 — Dagmar de Lima Costa, matr. 72.754.  
 — Concedo nove meses de licença especial, nos termos do artigo 114 da Lei 880-56.  
 N. 1.010.852-57 — Augusto Diogo Tavares, matr. 27.877 — Concedo doze meses de licença especial, nos termos do art. 114 da Lei 880-56.  
 N. 1.057.374-53 — Joaquim Paulo Coelho, matr. 33.439 — Torno sem efeito o despacho de 13-8-57 e indefiro o presente pedido por não apurar tempo de serviço necessário para concessão da licença especial — Arquite-se.  
 N. 1.036.563-57 — Grace Ide Fortunato, matr. 69.110 — Concedo a licença nos termos do artigo 108, da Lei 880-56, pelo prazo de quatro anos.  
 N. 1.038.641-57 — Jorge de Souza Pinto Coutinho, matrícula n. 1.131 — Concedo a licença nos termos do artigo 108, da Lei 880 de 1956, pelo prazo de seis meses.  
 N. 1.029.379-57 — Sinai Go-

mes de Souza e Silva, matr. 7.543 — Abono as faltas verificadas no período de 24-9 a 30-9-57, a vista das comunicações do 8.º Distrito Sanitário.

N. 1.039.429-57 — Eny Tavares de Oliveira, matr. 62.143 — Abono as faltas verificadas no período de 17-9 a 26-9-57, a vista das comunicações do 4.º Distrito Sanitário.

N. 1.039.443-57 — Diva Cordeiro de Abreu, matr. 12.248 — Abono as faltas verificadas no pe-

ríodo de 14-9 a 1-10-57, a vista das comunicações do 12.º Distrito Sanitário.

N. 1.041.658-57 — Elvira de Carvalho Gernigas, matr. 33.762 — Autorizo o afastamento a partir de 11-10-57 a vista da comunicação do 3.º Distrito Sanitário.

N. 1.036.324-57 — Renato Pereira Dias, matr. 84.081 — Nada há que deferir — Arquite-se.

N. 1.037.292-56 — Maria Cassão de Lima Antunes, matrícula n. 65.927 — Arquite-se.

## SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Serviço de Expediente

Expediente de 24-10-57

Boletim n.º 233

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

Paraiso Futebol Clube — Processo n.º 7.800.584-57 — Autorizo de acordo com os pareceres.

### Retificação

Expediente de 22-10-57

É de n.º 231, o Boletim do Expediente de 22-10-57, publicado no *Diário Oficial*, de 23-10-57.

*Concurso de Literatura (romance, poesia, contos e crônicas, ensaio e crítica, biografia e história)*, de 1957.

Lei 793, de 28-4-1954.

Ata da primeira Reunião do júri para julgamento das obras inscritas no Concurso de Literatura (romance, poesia, contos e crônicas, ensaio e crítica, biografia e história), de 1957 — Lei 793, de 28-4-1954.

Aos sete dias do mês de maio, no Gabinete do Senhor Secretário Geral de Educação e Cultura, à rua Erasmo Braga, cento e dezotoito, décimo andar, compareceu à primeira Reunião do júri encarregado, pelo Exmo. Sr. Prefeito, do julgamento do Concurso de Literatura (romance, poesia, contos e crônicas, ensaio e crítica, biografia e história), marcada para às quatorze horas, apenas um dos seus componentes — o Doutor Celso Kelly, o qual foi recebido pelo representante do titular desta Secretaria Geral, o Senhor Assistente Doutor Paulo Duque Costa, acompanhado das funcionárias Maria Hamann, Oficial Administrativo, matrícula número 3.447, Elita Duque Estrada Meyer, matrícula n.º 24.566, técnico de Educação e Zina Zaitaft, Oficial Administrativo, matrícula número 84.169. Tendo esta Reunião somente a finalidade de conferência e distribuição entre os Membros do júri, das obras inscritas e relacionadas no *Diário Oficial* de onze de dezembro de março de mil novecentos e cinquenta e sete, o Doutor Celso Kelly resolveu transferir para

aquele Assistente, essa incumbência, que foi aceita. Procedeu, assim, o representante do Senhor Secretário Geral, a abertura dos envelopes, selecionando e numerando as obras e respectivos envelopes que encerram a identidade dos autores, tendo verificada nessa conferência que a obra de poesia "Cirandando", de Aries, não obedeceu ao número mínimo de folhas exigido pelo Decreto 12.150-56, excluindo-se por esse motivo, do referido Concurso, como cabia. Em Contos e Crônicas foram inutilizadas pelos próprios concorrentes as inscrições das obras: "O Feiticeiro", de Lady Marcheth e "Titio Comunista", de Olival, por terem sido apresentados os seus exemplares acompanhados, cada um, de bilhete aberto, com nome e endereço do autor, infringindo assim, o sigilo, determinado, da identidade, no Art. 5.º, item a, do Decreto número 13.150, de 2 de fevereiro de 1956, devendo ser devolvidos aos autores, quando solicitados, digo, aos autores, pelo Arquivo, para onde serão remetidos. Ficou assim, reduzido para vinte e cinco o número de obras em Concurso, que são as que juntamente com estas foram relacionadas em publicação do *Diário Oficial* de nove, quatorze e dezoito de março de mil novecentos e cinquenta e sete. Nada mais havendo a declarar, eu, Marina Hamann, Oficial Administrativo, matrícula n.º 3.447, designada para recebimento das obras, juntamente com Zina Zaitaft, Oficial Administrativo, matrícula n.º 84.159, e com Elita Duque Estrada Meyer, para articular todas as Comissões Julgadas de Prêmios de Literaturas, nesta Secretaria Geral, lavrei a presente Ata, que vai por nós assinada, pelo Senhor Assistente Doutor Paulo Duque Costa e pelo Doutor Celso Kelly. Em sete de maio de mil novecentos e cinquenta e sete. (As.) *Marina Hamann — Paulo Duque Costa — Celso Kelly*. Em tempo: São as seguintes as inscrições válidas das publicadas no *Diário Oficial* de dezoito de março de mil novecentos e cinquenta e sete: *Romance*: "A Verdade de Cada Dia", de José Balsamo; 2. "O Homem e o Seonho"; de S. Freitas; 3. "A Enjeitada", de Mainara; *Poesia*: 1. "Cirandando", de Aries (invalidada); 2. "10 Poesias", de Halcervo de Enloma; 3. "(Versos Soltos)", de Luz; 4. "Ausente,

Cantando uma Canção ...", de Ariel; 5. "Poesia de Satírico"; 6. "Íntima Parábola", de Y-Juca Pirama; 7. "Vagalume no Sofá" de Elmak; 8. "Flócos", de Tuiti; 9. "Poemas do Viandante", de Eyrion; 10. "Flora de Pauta", de Butil Perdido; 11. "Tempo e Alma", de Pamphilio; 12. "Lucido Mistério", de Uana Gonzales; 13. "No Silêncio das Distâncias", de Teócritio; 14. "Sonetos e Outras Rimas", de Marcus Augustus; 15. "Amor", de Samanthe; 16. "Maternidade Água", de Jaos; 17. "Desejo de Asas", de Toumanora; 18. "Poemas", de Jommar I.F.; 19. "Lágrimas e Sorrisos", de Helcisa Maria; 20. "Miragem do Céu", de Torja; *Contos e Crônicas*: 1. "O Feiticeiro", de Lady Marcheth (inscrição invalidada); 2. "Titio Comunista", de Olival (inscrição invalidada). *Ensaio e Crítica*: 1. "Universo Fantasma", de Niente. *Biografia e História*: 1. "Henrique Fleiuss em Caricaturista do Brasil Império", de Dr. Santana. Retifico: Em Contos e Crônicas 3. "Três Mulheres", de Gullherme. Em sete de maio de mil novecentos e cinquenta e sete. *Marino Hamann*, matrícula número 3.447.

*Ata do julgamento final do concurso de literatura (romance, poesia, conto e crônica, ensaio e crítica, biografia e história)*, em 1957, na Secretaria Geral de Educação e Cultura, da Prefeitura do Distrito Federal.

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, teve lugar no Salão Anchieta do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário Geral de Educação e Cultura Doutor Nilo Romero, a segunda Reunião do júri designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Embaixador Francisco Negrão de Lima e integrada dos Doutores Austregésilo de Athayde, Carlos Drummond de Andrade e Celso Kelly, presentes, e o titular daquela pasta, que cometaram os seus pareceres assim resolvendo, conforme a lei setecentos e noventa e três, de vinte e oito de abril de mil novecentos e cinquenta e quatro e sua regulamentação — Decreto treze mil cento e cinquenta, de dois de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis, conceder o prêmio de Poesia, por unanimidade, a "Íntima Parábola", de I-Juca Pirama, e os de Romance, Ensaio e biografia, respectivamente a "Verdade de Cada Dia", de José Balsamo; "Universo Fantasma", de Niente e Henrique Fleiuss — Um Caricaturista do Brasil Império", de Dr. Semana, por dois votos contra um, de acordo com os pareceres e declarações de votos que ficam fazendo parte integrante desta Ata. Foi feita a identificação dos autores, revelando-se que I-Juca Pirama é pseudônimo de Afonso Félix de Souza; José Balsamo é pseudônimo de Carlos Heltor Cony; Niente é pseudônimo de Gibson Lessa e Dr. Semana é pseudônimo de Odorico Pires Pinto. E, por nada mais haver a declarar, eu, Elita Duque Estrada

Meyer, Técnico de Educação, matrícula número 24.566, juntamente com Marina Hamann, Oficial Administrativo, matrícula número 3.447, encarregadas de articular todas as comissões literárias da Prefeitura do Distrito Federal na S.G.E., lavrei a presente Ata, que vai por nós assinada e pelos Membros da Comissão Julgadora. Em desessete de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete. (Assinado) *Elita Duque Estrada Meyer* — *Marina Hamann*, Presidente: *Nilo Romero* — Membros da Comissão: *Austregésilo de Athayde* — *Celso Kelly* — *Carlos Drummond de Andrade*.

### Serviço de Administração

RELAÇÃO N.º 56

### Gratificação de Representação de Gabinete

Mês de setembro:

Fôlhas ns. 789-E e 781-  
Paulo Herminio Duque Costa — Cr\$ 2.500,00.

Orlando Almuinha de Mattos — Cr\$ 2.500,00.

Setor "B" do E.S.A., em 23 de outubro de 1957. — *Glória Reis de Oliveira* — Mat. n.º 58.527 Confere: *Ophelia Reis Dominguez Alonso*, Of. Adm. cl. "N" — Mat. n.º 3.431.

### Departamento de Educação Primária

Expediente de 24 de outubro de 1957

BOLETIM N.º 191

A Diretora do Departamento de Educação Primária, devidamente autorizada pela Resolução n.º 7, de 22-5-56, resolve:

N.º 5.642-DEP:

Designar, para a Escola 5-10 João Ribeiro, 3.ª zona, núcleo número 8.358, a professora de curso primário, tarefaira, matrícula número 95.048, Emilia de Carvalho Martins, por término de licença art. 86, item I, amparada pelo artigo 2.º da Resolução n.º 13-SGE, de 4-4-56, provisoriamente, até 25 de dezembro de 1957, quando deverá apresentar-se ao DEP para receber outra designação.

N.º 5.643-DEP:

Designar, para a Escola 1-10 Delfim Moreira, 3.ª zona, núcleo 8.356, a professora de curso primário, padrão J, mat. 71.952 — Lêda Fernandes Garcia, por término de licença art. 86, item I.

N.º 5.644-DEP:

Designar, para a Sede do 3.º DE, núcleo 3.342, aguardando a instalação da Escola 12-3, a professora de curso primário, padrão J, mat. 82.158 — Maria Helena de Araújo e Silva Fabião, por transferência de amparo, amparada pelo art. 2.º da Resolução n.º 13-SGE, de 4.4.56, provisoriamente, até 6.1.58, quando deverá apresentar-se ao DEP para receber outra designação.

N.º 5.645-DEP:

Designar, para a Escola 5-23 Coelho Neto, 1.ª zona ZR, núcleo 8.359, a professora de curso primário, tarefaira, mat. 95.299 — Maria Helena de Oliveira Braga, por desistência de amparo.

N.º 5.646-DEP:

Designar, para a Escola 2-15 Rio Grande do Sul, 3.ª zona, núcleo 9.347, a professora de curso primário, padrão J, mat. 77.852 — Tereza Soares Francisco, provisoriamente, até 2.1.58, quando deverá apresentar-se ao DEP para receber outra designação, tendo em vista o despacho exarado no proc. n.º 1.037.271-57 (laudo médico).

N.º 5.647-DEP:

Designar, para a Escola 7-14 Maranhão, 2.ª Zona, núcleo 9.333, a professora de curso primário, referência G, matrícula 83.613 — Vilma Freire Ribeiro da Silva, provisoriamente, amparada pelo art. 1.º da Resolução n.º 13-SGE, de 4.4.56.

N.º 5.648-DEP:

Designar, para a Escola 5-9 Pareto, 3.ª Zona, núcleo 8.340, a professora de curso primário, ref. G, mat. 82.432 — Wandette Caspary Ferreira da Silva, provisoriamente, até 23.12.57, quando deverá apresentar-se ao DEP para receber outra designação, tendo em vista a Ordem de Serviço número 84-DEP, de 15-10-57.

N.º 5.649-DEP:

Designar, para a Escola 2-16 Quintino Bocayuva, 3.ª Zona, núcleo 8.345, a servente, classe G,

mat. 20.843 — Albertina Arêas Castanheira, por término de licença art. 86, item I.

N.º 5.650-DEP:

Designar, para a Escola 7-9 José Soares Dias, 3.ª zona, núcleo 8.344, a trabalhadora, referência D, matrícula 61.955 — Isabel Costa França, por término de licença art. 86, item I.

N.º 5.651-DEP:

Designar, para a Escola 10-1 Joaquim Manoel de Macedo, 3.ª zona, núcleo 7.339, a trabalhadora, referência D, matrícula 48.925, — Juracy Rosa, por término de licença art. 86, item I.

### Retificações

Expediente de 2-10-1957

BOLETIM N.º 182

D.O. de 15-10-57:

Port. n.º 5.472-DEP:

Onde se lê: dispensar, da função de encarregada do expediente e correspondência, do 4.º DE, núcleo 4.347, a professora de curso primário, padrão J, matrícula 24.769, Yolanda de Carvalho Gomes da Silva, a partir de 25.8.57, por ter sido designada para outra função; — leia-se: dispensar, da função de auxiliar de chefia do 4.º DE, núcleo 4.347, a professora de curso primário, padrão J, matrícula 24.769, Yolanda de Carvalho Gomes da Silva, a partir de 25.9.57, por ter sido designada para outra função.

### DESPACHO DO DIRETORA

Aprovo a escala de licença especial de acordo com o item a do § 3.º do art. 10, Decreto número 13.480-57:

Maria Dylma Costa Pereira — Proc. n.º 1.041.338-55 — início e término 26.10.57 a 25.12.57.

Florentina dos Santos Quintas — Proc. n.º 1.013.469-57 — início e término 24.10.57 a 23.12.57.

Aida Brandão Lima — Autorizo a desistência da licença especial.

Dolores Bittencourt — Autorizo a interrupção da licença especial a partir de 31.10.57.

Maria Nilza Rosa da Fonseca Passos — Autorizo a interrupção da licença especial a partir de 18-12-57.

Maria Thereza Miranda de Oliveira — Autorizo a interrupção da licença especial a partir de 7-12 de 1957.

Marina Ferreira de Carvalho — Autorizo a interrupção da licença especial a partir de 26-10-57.

Marina de Souza Rolim — Autorizo a interrupção da licença especial a partir de 8-12-57.

Retificação da escala de licença especial publicada no D.O. de 10.9.57:

Lucília Pinho Loureiro — Diretor de escola — mat. 25.415, onde se lê: início e término 16.8.57 a 15.5.57, leia-se: início e término 16.8.57 a 15.8.58 (12 meses).

Irany Athayde Alves — PCP — mat. 69.087, onde se lê: início e término 15.10.57 a 14.12.57 — leia-se: início e término 18.10.57 a 17.12.57.

Antonieta de Mello Loureiro — prof. matrícula 24.454 — onde se lê: início e término 18.9.57 a 17.3.58 — leia-se: início e término 18.9.57 a 17.12.57 (3 meses).

Inclusão em escala de licença especial aprovada pela Exma. Sra. Diretora do Departamento de Educação Primária:

Nilza Christo Miscov — PCP — mat. 38.200 — Período básico: 1.8.44 a 29.7.54, início e término 2.5.57 a 1.11.57 (6 meses) — Proc. n.º 1.001.325.57.

Nelly Bastos Zahr — Onde se lê: início e término 23.9.1957 a 23.12.57 — leia-se: início e término 23.9.57 a 22.12.57 (Retificação do D.O. de 21.10.57).

### Departamento de Educação Técnico Profissional

BOLETIM N.º 171

Expediente de 24 de outubro de 1957

ATOS DO DIRETOR

Portaria n.º 481:

Remover o Inspetor de Alunos, classe H, mat. 55.423 — Norma Cavalcanti do Nascimento — do Ginásio Municipal Brigadeiro Schorcht, núcleo 9.265, para o Ginásio Municipal F. A. Raja Gabaglia, núcleo 0.262.

Portaria n.º 982:

Designar o Chefe de Serviço, padrão CC-7, matrícula 08.393 — Maria Alice Lôbo da Costa — para

# Educação Física

Portaria Ministerial n.º 168 — de 17-4-56, do M. E. C.

Portaria n.º 37 — de 27-6-56, da Divisão de Educação Física do M. E. C.

[ DIVULGAÇÃO N.º 786 ]

Preço: Cr\$ 18,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

responsável pelo núcleo 03.260, durante as férias regulamentares do respectivo responsável.

#### Escala de licença prêmio

Grupo Municipal Raja  
Ganância:

Marcete de Souza Diniz, trabalhadora, ref. n.º mat. 02.120, r.º 20, S. MARELL, com início em 2.10.57, e término em 30.12.57, conforme proc. n.º 3.306.022-56. Aproveito a escala.

Escola Técnica Visconde de Mauá:

Jayne Jose da Fonseca — Proceso n.º 3.306.022-52. Artífice, classe I, mat. n.º 8.964. — Aproveito a assistência.

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Newton de Barros Vasconcelos — Proc. n.º 3.306.761-57;  
Nancy Jane Foster — Processo n.º 3.306.179-57;  
Ines Terezina de Castro Silva — Proc. n.º 3.306.003-51;  
Augusto Luiz Duprat — Processo n.º 3.306.910-57.

— Autorizo, devendo, porém, o requerente regularizar sua situação em época oportuna.

Antonio Rudson Bando Mallas — Proc. n.º 3.306.914-57;  
Ivete Carvalho Laureno — Processo n.º 3.306.846-57.

— Registre-se, providoriamente.  
Myrthes Alves dos Santos — Proc. n.º 3.306.242-57 — Faça-se a apostila, à vista das informações.

#### Departamento de Educação de Adultos

BOLETIM N.º 50

Expediente de 25 de outubro de 1957

#### ATOS DO DIRETOR

##### Ordem de Serviço n.º 9

O Diretor do Departamento de Educação de Adultos, tendo em vista as instruções do Sr. Secretário Geral de Educação e Cultura, de 13 de setembro de 1951, publicadas no Diário Oficial, Seção II, de 21 de setembro de 1951, que, em obediência ao art. 14 da Lei n.º 478, de 11 de setembro de 1950, regulamentaram os exames e as promoções nos Cursos de Continuação e Aperfeiçoamento (C. C. A.), resolve, no uso de suas atribuições, baixar as presentes normas para as segundas provas parciais e as provas orais, de primeira época, dos alunos de Curso Prático de Escritório e das alunas de Curso de Artes Femininas, a serem realizadas no corrente ano de 1957.

##### I — Do período de realização das provas

a) As segundas provas parciais serão realizadas na segunda quinzena de novembro, cabendo ao Diretor do C.C.A. a determinação dos dias.

b) As provas finais terão início no primeiro dia útil de dezembro.

##### II — Da matéria das provas

a) As segundas provas parciais versarão sobre toda a matéria lecionada, até uma semana antes

de sua realização, matéria essa que será dividida em vinte (20) pontos, dos quais serão sorteados no mínimo, três pontos, devendo cada ponto ser subdividido, de modo a compreender três assuntos distintos da disciplina.

b) As provas finais deverão abranger toda a matéria do programa e serão realizadas perante uma banca examinadora constituída de três professores do estabelecimento, um dos quais será obrigatoriamente, o professor da disciplina.

##### III — Da modalidade de provas

a) Conforme a natureza da disciplina, no Curso Prático de Escritório, as segundas provas parciais serão escritas ou práticas e a prova final prática ou oral.

b) No Curso de Artes Femininas, as segundas provas parciais serão práticas e a prova final será escrita.

##### IV — Da duração das provas

a) As segundas provas parciais terão a duração de duas horas, não podendo o aluno ser submetido a mais de uma prova parcial em cada dia.

b) Os exames de Estenografia serão feitos coletivamente, com a mesma duração de duas horas.

c) As provas orais terão a duração máxima de vinte minutos para cada disciplina, não podendo o aluno ser submetido a exame oral de mais de duas disciplinas em cada dia.

##### V — Da segunda chamada

a) O aluno que faltar às provas por motivo justificado, comprovado dentro de quarenta e oito horas, terá direito a segunda chamada.

b) Deverá ser feita a segunda chamada, para as segundas provas até a data fixada para as provas finais, ou para o encerramento do ano letivo, na hipótese do aluno não estar sujeito a prova final.

c) Deverá ser feita a segunda chamada, para a prova final, até a data fixada para o encerramento do ano letivo.

##### VI — Da frequência necessária

a) Não poderá prestar prova final, na primeira época, o aluno que tiver faltado a mais de vinte e cinco por cento das aulas ministradas durante o ano letivo.

b) Não poderá prestar prova final, na segunda época, o aluno que não tiver alcançado cinquenta por cento de frequência.

##### VII — Da aprovação

a) Será aprovado o aluno que alcançar, no mínimo, nota final quatro, em cada disciplina, e nota global cinco no conjunto da série.

b) Nos exames de primeira época a nota final será, para as disciplinas de promoção, a média ponderada das notas da primeira e segunda provas parciais, às quais serão atribuídos, respectivamente, os pesos quatro e seis; para as disciplinas finais, a nota final será a média ponderada das notas da primeira e segunda provas parciais e da prova final, às quais serão atribuídos, respectivamente, os pesos três, cinco e dois.

c) A nota global será a média aritmética das notas finais de todas as disciplinas da série.

d) As notas fracionárias atribuídas às provas parciais e ao exame oral ou prático deverão ser mantidas sem alteração; somente no cálculo da nota final de cada disciplina a primeira decimal será arredondada para mais, desde que a segunda seja igual ou superior a cinco.

##### VIII — Da segunda época

a) O aluno reprovado em qualquer série submeter-se-á, em segunda época, a exame escrito e oral ou prático, da disciplina ou disciplinas em que não haja logrado nota final quatro.

b) O aluno que não obtiver a nota global cinco, em qualquer série, embora tenha alcançado a nota final quatro em cada disciplina, submeter-se-á, em segunda época, a exame escrito e oral ou prático, das duas disciplinas em que tiver obtido menores notas.

c) Nos exames de segunda época, a nota final será, tanto para as disciplinas de promoção como para as disciplinas finais, a média ponderada das notas das provas escrita e oral ou prática, às quais serão atribuídos, respectivamente, os pesos seis e quatro.

d) Os exames de segunda época serão realizados na primeira quinzena de março.

IX — O resultado dos exames será lançado no mapa geral fornecido pelo Departamento de Educação de Adultos, em duas vias, que serão devolvidos a esse Departamento logo após a conclusão dos exames, devendo uma das duas vias, depois de visada pelo Diretor do D.E.A., ser restituída ao C.C.A. remeteente.

X — Os exames no Curso Comercial Básico, no Curso Comercial Técnico e no Curso Secundário serão realizados, nos Cursos de Continuação e Aperfeiçoamento, em conformidade com as determinações das respectivas leis orgânicas do ensino. Distrito Federal, 23 de outubro de 1957. *Murillo Abuchá dos Reis, Diretor.*

#### ORDEM DE SERVIÇO N. 10

Baixa instruções para as segundas provas parciais e os exames de promoção e finais nos C.P.S. do D.E.A., em 1957.

O Diretor do Departamento de Educação de Adultos, no uso de suas atribuições, resolve baixar, para as segundas provas parciais e os exames de promoção e finais a serem realizados, no corrente ano de 1957, nos C.P.S. do D.E.A., as seguintes instruções:

##### I

As segundas provas parciais dos alunos dos C.P.S. serão organizadas pelo D.E.A. (art. 26 n.º III, do R.I.C.P.S.) e terão início, em 1957, no próximo dia 20 de novembro, obedecendo à seguinte escala:

Curso Complementar: dia 20: prova escrita de Linguagem;

Dia 21: prova escrita de Matemática; dia 22: prova escrita de Conhecimentos Gerais.

Curso Básico e Curso Preliminar (atendendo o disposto no art.

27 do R.I.C.P.S.): dia 27: prova escrita de Linguagem; dia 28: prova escrita de Matemática; dia 29: prova escrita de Conhecimentos Gerais (Curso Básico).

O papel mimeografado contendo as questões para as mencionadas provas escritas será entregue aos Diretores de C.P.S. nas sedes dos respectivos G.A. nos dias supra referidos da realização das provas.

##### II

Os alunos dos estabelecimentos particulares fiscalizados pelo D.E.A. que tenham sido inscritos para os exames finais do 3.º ano do Curso Básico e do Curso Complementar nos C.P.S., realizarão, em conjunto com os alunos destes de igual nível, as provas escritas a que se referem as presentes instruções.

##### III

Nos dias da realização das mencionadas provas escritas os examinandos deverão comparecer aos C.P.S. no horário normal do início do respectivo funcionamento, todos munidos de lápis tinta e trazendo os alunos de estabelecimentos particulares, além disso, cartão de matrícula visado pelo Professor Fiscal do S.E. a que pertençam ou outro documento hábil de identidade.

##### IV

As referidas provas escritas terão a duração de duas (2) horas cada uma e serão fiscalizadas por professores estranhos às turmas que as realizem, de acordo com a escala de fiscais previamente organizada pelo Diretor de cada C.P.S.

Os alunos de cursos particulares deverão comparecer, aos C.P.S. que lhes sejam designados, em companhia dos respectivos professores ou diretores que, finda a chamada para a prova, aguardarão, na Secretaria do estabelecimento, sua conclusão, sendo-lhes vedada a permanência na sala em que a prova tenha lugar durante a execução desta.

##### V

Nos dias das provas escritas do Curso Complementar não serão interrompidas as aulas dos demais cursos dos C.P.S.

##### VI

Todas as provas escritas a que se referem as presentes instruções serão corrigidas nos próprios estabelecimentos em que se realizem, por Comissões Examinadoras organizadas, em cada C.P.S., pelo respectivo Diretor, obedecendo o critério do rodízio dos professores que as integram, para que nenhum deles corrija as provas de seus próprios alunos.

##### VII

As provas orais dos alunos dos C.P.S. serão levadas a efeito na conformidade do disposto no art. 26, n.º VI, do R.I.C.P.S., sendo as bancas para exame oral dos alunos de estabelecimentos particulares constituídas pelo Professor Fiscal do S.E. respectivo que as presidirá por um professor de C.P.S. em que funcionem e por um professor designado pelo Dire-

tor do estabelecimento a que pertencem os examinandos.

## VIII

Concluindo o julgamento das provas, serão os seus resultados lançados em ata assinada pelos examinadores, pelo Diretor do C.P.S. e pelo Chefe de G.A., e, imediatamente após o término dos exames orais, os professores dos C.P.S. extrairão os certificados tanto de seus alunos como dos alunos de estabelecimentos particulares que hajam examinado, certificados esses que, depois de assinados pelo Diretor do C.P.S. e pelo respectivo Chefe de G.A., serão encaminhados à sede do D.F.A. para o registro, juntamente com as atas dos exames

## IX

A avaliação do rendimento escolar dos alunos dos C.P.S. far-se-á na conformidade do disposto nos artigos 28.º a 32.º do R.I.C.P.S.

## X

Quando aos alunos dos estabelecimentos particulares que se submetam a exame nos C.P.S., obedecer-se-á o seguinte critério:

a) — serão eliminados, não prestando exames orais, os que, em qualquer das provas escritas, obtenham grau inferior a quarenta (40);

b) — serão considerados aprovados os que obtenham nota final (média aritmética dos graus da prova escrita e do exame oral) igual ou superior a quarenta (40), por disciplina, e média global (resultado da média aritmética das notas finais de todas as disciplinas) igual ou superior a cinquenta (50). Distrito Federal, 4 de outubro de 1957. *Murillo Almeida dos Reis, Diretor.*

## Departamento de Educação Complementar

Boletim n.º 87

Expediente de 23 de outubro de 1957

## ATOS DO DIRETOR

O Diretor do DES, nos termos da Res. 38-SGE, de 3-6-55.

Port. 826 — designar, de acordo com os artigos 4.º e 5.º das Instruções n.º 20-SGE, de 30-8-57 que regulam, na SGE, a Campanha Financeira da Associação dos Ex-Alunos dos Orfanatos do Brasil a seguinte comissão que se encarregará do processamento da Campanha:

Cléa Ulha de Oliveira, Prof. de C. Primário, Pd. J., mat. n.º 52.774-DEP.

Maria da Glória Ribeiro, Prof. de C. Primário, Pd. J., mat. n.º 32.262-DEC.

Wanda Ferreira Guimarães, Prof. de C. Primário, Pd. J., mat. 25.146-DEC (Tesoureira Geral).

Port. 728 — designar a Prof.ª Aida Branco Jardim, mat. n.º 23.938, para o CCI da E.13-5 Pereira Passos, a partir de 20-3-57 1.º turno.

Port. 828 — designar a Prof.ª Myrthis Alvarenga do Valle, mat. 71.859, para o CCI da E.4-12 Ruy Barbosa, 2.º turno, a partir de 7-3-57.

Port. 829 — designar a Prof.ª Sônia Regadas Farias, amt. n.º 71.798, para o CCI da E.2-13 Joaquim Abilio Borges, 2.º turno a partir de 20-3-57.

Port. 830 — designar a Prof.ª Anna Olgarita Anachoreta Leal, mat. 76.377 para o CCI da E.10-6 Marechal Espiridião Rosas, 3.º turno, a partir de 28-1957.

Port. 831 — designar a Prof.ª Maria de Lourdes da Paixão Andrade, mat. 23.944, para o CCI da E.2-1 Cecy Dodsworth, 1.º turno, a partir de 20-8-57.

Port. 832 — designar a Prof.ª Maria Eugênia Maia Verçoza, mat. 34.136, para o CCI da E.7-7 Menezes Vieira, 2.º turno, a partir de 21-8-57.

Port. 833 — designar a Prof.ª Maria Coelho de Figueiredo, mat. 76.581, para o CCI da E.2-2 José de Alencar, 2.º turno, a partir de 14-8-57.

Port. 834 — designar a Prof.ª Maria Blandina de Medeiros Nelder, mat. 62.384, para o CCI da E.11-3 J.I. Melo Mattos, turno único, a partir de 1-8-57.

## Apresentação de Funcionário:

Maria de Lourdes Scarso Barcellos mat. 65.263, Prof. de Ed. Física, por término de licença art. 86, em 19-10-57.

Nioza Moniz Aragão de Lemos, mat. 82.975, Bibliotecário Auxiliar, por término de licença art. 105, em 21-10-57.

Lelia Maria da Silva Santos, mat. 68.653, Prof. de Rec. e Jogos, por término de lic. art. 86, em 23-10-57.

## Despachos do Diretor:

Autorizo e Publique-se a Escala:

Proc. 1.013.824-56 — Margarida Passos de Sá, mat. 67.754, Período base: 12-8-50 a 10-8-55 a partir de 4-11-57 a 3-2-58. 3 meses C.R.C. Dom Aquino Carrêa.

## Autorizo:

Proc. 3.306.790-57 — Ruth de Barros Ferreira do Nascimento — Interrupção da lic. especial.

## Departamento de História e Documentação

Boletim n.º 182

Expediente de 21 de outubro de 1957

## DESPACHOS DO DIRETOR

Remeta-se ao Departamento da Renda Imobiliária.

N.º 4.753.535-56 — Francisco Santos Ribeiro — Executivo.

N.º 4.494.559-57 — Departamento do Patrimônio — Solicita informações.

N.º 4.636.537-57 — Antônio Rodrigues Monteiro Filho — Solicita certidão

Remeta-se ao Departamento do Pessoal.

N.º 1.018.334-57 — Divisão do Pessoal — Solicita remessa da ficha de Florinda Caetano de Miranda.

Expeça-se a certidão.

N.º 3.700.508-57 — Isolino Barbosa de Magalhães — Solicita certidão.

N.º 3.700.504-57 — Hilton Alexandria — Solicita certidão.

Compareça para prestar esclarecimentos.

N.º 1.038.513-57 — João Frederico Brans Junior — Solicita contagem tempo serviço.

N.º 1.038.743-57 — Irene Rocha de Oliveira — Licença especial.

N.º 3.700.488-57 — Cid de Lemos Freixo — Solicita certidão.

## Instituto Municipal de Nutrição

Boletim n.º 4

Expediente de 24 de outubro de 1957

## ATO DO DIRIGENTE

Portaria n.º 5:

O Dirigente do Instituto Municipal de Nutrição, resolve tornar insubsistente a Portaria n.º 4 de 13 de setembro de 1957.

## Departamento de Saúde Escolar

Boletim n.º 179

Expediente de 24 de outubro de 1957

## ATOS E DESPACHOS DO DIRETOR

Portarias:

N.º 182:

Remover, o Dentista classe "L" matrícula 12.390 — Constantino Marone — do 30.º D. M., núcleo 0.321 para o 11.º D. M., núcleo 7.320.

N.º 183:

Remover, o Dentista classe "K", matrícula 68.024 — Mário Alves do

1.º D. M., núcleo 3.321 para o 4.º D. M., núcleo 4.320.

N.º 184:

Remover, o Oficial Administrativo classe "K", matrícula 46.089 — Hermínia Cordeiro Accioli — do 1.º D. M., núcleo 3.321 para o C. M. P. "N. S. do Loreto", núcleo 7.322.

N.º 185:

Remover, o Enfermeiro classe "J", matrícula 92.806 — Cleonice Nobrega — do 6-S.E., núcleo 2.321 para o C. C. O. "Barata Ribeiro", núcleo 6.323.

N.º 186:

Remover, o Escriurário classe "H", matrícula 36.048 — Virginia Maria Niemeyer Portocarrero — do 6-S.E. núcleo 2.321 para o 2.º D.M., núcleo 2.320.

Inspeção de Saúde de professores particulares.

Compareçam no prazo de cinco dias, ao Departamento de Saúde Escolar à Avenida Almirante Barroso, 81 12.º andar, sala 1.226, de 12 às 15 horas, munidos de carteira de identidade e cartão de protocolo os seguintes candidatos:

Luiza Pimentel de Araújo, Maria da Conceição Duarte, Maria do Carmo Gouçalves Costa, Zulmira Rodrigues de Carvalho.

Aprovo a escala de licença especial, concedido no processo n.º 1.035.633 de 1957 — Jayme Medeiros Saraiva mere 67.759 — Início: 15-5-58 — Médico padrão "O", matrícula nú. Término: 14-8-58 — Período que serviu de base à concessão da licença: 7-8-50 a 5-8-55 — 3 meses.

## Retificação

Boletim n.º 176

Expediente de 21 de outubro de 1957

Licença especial.

Dalva de Sá Ginsbrecht.

Onde se lê: — término: 20-4-57 — Leia-se: 20-4-58.

## SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS

## Serviço de Expediente

Expediente de 24-10-1957

Boletim n.º 164

## DESPACHOS DO SECRETARIO GERAL

Dia 21-10-57

N. 4.493.66157 — Ernani Teixeira da Silva — Autorizo a remissão nos termos do parecer do Sr. Diretor do DPM.

## ATO DO SECRETARIO GERAL

Dia 23-10-57

## Designação:

Pela Portaria n.º 160, de 23 do mês em curso, o Sr. Secretário Geral de Finanças, designou para ter exercício no Serviço de Expediente, para servir junto ao seu Gabinete, o Fiel de Tesouro, matrícula 17.988 — Rubem Cardoso Pires.

N. 4.883.079-57 — Apostolos Georg Souras — Autorizo, em

têrmos, a restituição da importância de Cr\$ 4.947,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), bem como o lançamento de conversão em renda da quantia de Cr\$ 1.053,00 (hum mil, cinquenta e três cruzeiros).

N. 4.885.313-57 — Jacy Moreira — Idem, de Cr\$ 35.083,00 (trinta e cinco mil e oitenta e três cruzeiros), idem, idem, da quantia de Cr\$ 14.917,00 (quatorze mil, novecentos e dezessete cruzeiros).

N. 4.885.314-57 — Sociedade Nova Iguassú de Fôgos Artificiais Ltda. — Idem da importância de Cr\$ 45.583,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros), idem, idem, da quantia de Cr\$ 4.417,00 (quatro mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros).

N. 4.885.315-57 — Sociedade Nova Iguassú de Fôgos Artificiais Ltda. — Idem da importância de Cr\$ 33.978,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), idem, da quantia de Cr\$ 16.022,00 (dezesseis mil e vinte e dois cruzeiros).

N. 4.630.099-56 — Max Roitberg e outro — Autorizo, em termo, a restituição da importância de Cr\$ 648.00 (seiscentos e quarenta e oito cruzeiros). Ao FSA.

Serviço de Administração

Boletim n.º 61

Expediente de 21 de outubro de 1957

Folha n.º 69 — Relativa ao mês de setembro de 1957 — Verba n.º 586-1421.

Table with columns for names and amounts (Cr\$). Includes names like Albino de Oliveira, Jerônimo Leonardo Leitão, Clara Teixeira Vaz, Nelson Gomes de Oliveira, Dinorah Gaberial de Moraes, Antônio Vieira Rosa, Vitor Soares Pavão, Jonas Vieira da Silva, Hercúlo Rodrigues da Silva, José da Silva Fernandes Filho, Emílio Gonçalves, Agenor da Luz Filho, Alim Roque de Souza, Odila Maria Mesquita Machado, Jaev de Macedo Mattos, Americo Gonçalves França Junior, Ivan Pastamante de Almeida, Waldemar Pereira Bahia, Clementina de Lima Vieira, Suely do Lindo, Nagib Reis, Alzino Rodrigues Cardoso, Paulo de Gouveia Pedrosa, Jayme Ribeiro, Almir Gomes dos Santos, Maria de Lourdes Lattuca Rosadas, Domingos Ferreira Alves, Adelina de Azevedo, Antônio Monteiro de Carvalho, Camillo Morgado, Tharcillo Caetano de Azevedo, Diva Xavier Pinto Camargo, Sylvio Monteiro Gonçalves, Léa Vera da Silva Cunha, Henrique Antônio Visaggio, Cléa Muniz de Azevedo Coutinho, Antenor Francisco Coelho, Haydée Braga Guimarães, Alvaro de Almeida Pereira, Odevaldo Alves Cyrino, Francisco Luiz de Oliveira, Maria da Conceição Paes Leme, Arminda Mello de Oliveira, Moir Inah Perin, Hieracio Forain Leite.

Table with columns for names and amounts (Cr\$). Includes names like Luiz Afrânio Miguez de Melo, Ernestina Cabral, Floriano Ferreira de Oliveira, Geraldo José de Brito, Rosari Maria Santos, Nice de Souza, Mario Bento Salles, Dometila Araujo da Cruz, Adherbal José Ferreira Carmelita S. de Andrada Brandão, Marília Braga Godinho, Jovye Augusto Drieux, Borges, Onawa de Alcantara, Mario Ferreira Vieira, Yvonne Loureiro Coppollecchio, Maria Lydio Innesco, Antônio Correia do Prado, Irene de Azevedo Mozza, Nilo de Abreu Teixeira, Hilda Rios, Walter Gomes da Silva, Mazunka Behar, Serebino Braga Ribeiro, José Francisco de Souza, Palmira Furtado de Mendonça, Aldo Caldeira Colônia, Oswaldo Balanquela Paz, Total 74.200,00. Importa a presente folha em Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Cruzeiros. — Em 18 de outubro de 1957.

Boletim n.º 62

Expediente de 23 de outubro de 1957

Folha n.º 70 — Relativa ao mês de setembro de 1957 — Verba n.º 500-1921.

Table with columns for names and amounts (Cr\$). Includes names like Rosa Moreira da Silva, Jorge Sayão de Sant'Anna, Marina Pinto da Silva Costa, José Lourenço Gomes, Luiz Odilon de Franca, Lourival Bastos da Costa, Maria de Berredo da C. e Souza, Waldemar Pinto Lemos, Aldyr Moreira Martins, Adelino Tobias do Nascimento, Maria Luiza Campos, Maria da Conceição Soares, Jorge Ballard, Albino Gomes da Silva, Edeard Gomes dos Santos, Wantheriel Ribeiro da Silva, Total 8.400,00. Importa a presente folha em oito mil e quatrocentos cruzeiros. Em 22 de outubro de 1957. — Visto. Sylvio Ribeiro Alves, Chefe do FSA mat. 6424.

Departamento da Renda Imobiliária

Expediente de 17 de outubro de 1957

DESPACHOS DO DIRETOR

Processos: N. 4.622.967-57 — Cia Hotéis Palace. — Indeferido. Manutenção a

cobrança do imposto para as lojas situadas nas Avenidas Nossa Senhora de Copacabana e Atlântica respectivamente, uma vez que as mesmas estão locadas produzindo renda como apurou o Serv. de Vist. Fiscal.

Os apartamentos e demais dependências integrantes do "hotel" propriamente dito, gozam da isenção do imposto predial na forma do DL 6.761-44 regulamentado pelo Decreto-Municipal 8.053, de 3-3-45.

As lojas evidentemente não fazem parte das atividades hoteleiras, mora da palavra. São unidades insumo mesmo na expressão mais redependentes, locadas a terceiros e por eles exploradas comercialmente. A considerarmos as mesmas, como parte indistacável do edificio, caberia então a tributação integral do imposto para todo o imóvel em face do que dispõe o art. 4.º § 1.º do já referido Dec.-Municipal 8.053-45.

"Arat. 4.º — 1.º — Em relação aos hotéis se antes de decorrido o prazo de 15 anos, a contar da data da sua instalação, foi dada ao respectivo edificio uso diferente, observado o disposto no Art. 5.º — do Dec.-Lei 6.761, de 31-7-44.

Art. 5.º — Ficam obrigadas a restituir à Prefeitura as importâncias correspondentes as isenções de que se beneficiarem, os proprietários de edificios utilizados como hotel e os acquirientes de terrenos destinados a construção de hotel que derem motivos a insuficiência da isenção nos termos do art. 4.º desta Lei.

Já os Acórdãos 2.170, de 12-3-56 e 3.022-57 do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais em que eram recorrenes o Hotel Plaza Copacabana e o Hotel Glória respectivamente, negaram provimento aos recursos interpostos. Pretendiam ambos imunidade tributária para a "parte" existente em cada um dos hotéis, sob a alegação de fazerem parte dos estabelecimentos hoteleiros.

Como se vê, o enendimento é o mesmo, há isenção para o hotel, o mesmo não acontecendo, com "boites", lojas etc., néle existentes.

N. 4.642.032-57 — José de Freitas — Rua General José Candido, número 9, casa 10. — Anote-se a isenção do imposto a partir de 1957 na forma da Lei 31-47 por ter o requerente prestado Serv. efetivos de Guerra.

N. 4.644.372-56 — Cia. Progresso Ind. do Brasil — Rua Barão de Capanema. — Retifique-se o VT da inscrição 840.816 para Cr\$ 17.000,00 a partir de 1956 conforme propõe o Serv. de Cont. Técnico.

N. 4.643.390-57 — Dazober o Mascarenhas. — Retifique-se o VT da inscrição 879.447 para Cr\$ 2.000.000,00 a partir de 1957 na forma proposta pelo Serv. de Cont. Técnico.

N. 4.632.140-58 — Jayme Rodrigues de Carvalho — Estrada Vicente Carvalho. — Indeferido. Manutenção VT existente face aos esclarecimentos prestados pelo Serv. de Cont. Técnico.

N. 4.629.265-57 — Henrique Doria de Oliveira — Rua São Clemente, n.º 373, apto. 302. — Anote-se a isenção do imposto a partir do exercício de 1958 de acordo com a Lei 692-52.

N. 4.641.380-57 — Centro Redentor — Avenida Inês de Isabel. — Retifique-se o VT para Cr\$ 380.000,00 anuais a partir de 1957 como propõe o Serv. de Cont. Técnico considerando a acidentação existente na parte do fundo do terreno.

N. 4.637.295-57 — Maria da Luz da S. C. Landim — Rua Inf. Sagres, lote 43. — Retifique-se o VT para Cr\$ 180.000,00 anuais a partir de 1957 como propõe o IRI.

N. 4.637.294-57 — Maria da Luz da S. C. Landim — Rua Inf. Sa-

gres, lote 42. — Retifique-se o VT para Cr\$ 210.000,00 anuais a partir de 1957 como propõe o IRI.

N. 4.637.383-57 — Maria da Luz da S. C. Landim e outro — Rua Inf. Sagres, lote 31. — Retifique-se o VT para Cr\$ 190.000,00 anuais a partir de 1957 como propõe o IRI.

N. 4.637.299-57 — Bráulio Penna & Cia. Ltda. — Rua São Miguel, lote 4. — Retifique-se o VT para Cr\$ 170.000,00 anuais a partir de 1957 como propõe o IRI.

N. 4.637.021-57 — Manoel Leite de Pinho — Rua São Braz. — Retifique-se o VT para Cr\$ 160.000,00 anuais a partir de 1957 como propõe o IRI.

N. 4.627.565-57 — Zúmir de Barros Pinho — Rua Aires Salcánha, n.º 98, apto. 303. — Restabeleça-se tir de 1957 de acordo com a Lei 31, a isenção do imposto predial a partir de 1947 por ter o interessado voltado a residir no imóvel como esla-reces o Serv. de Vist. Fiscal.

N. 4.628.330-57 — Antonio José de Brito — Avenida Tijuca, j.º de 1919. — Retifique-se o VT para Cr\$ 2.000.000,00 anuais a partir de 1957, considerar a decisão exarada no processo 4.614.972-55 para os exercícios anteriores.

N. 4.621.650-56 — Sind. de Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas de Material Elétrico do Rio de Janeiro — Rua Lavradio, n.º 181. — Saísfaça a exigência de 7 de março próximo findo do Senhor Chefe do Serv. de Cont. Fiscal.

Expediente de 22 de outubro de 1957

N. 4.487.984-57 — Armando Oscar Varela de Almeida — Rua Bulvar, n.º 116, apto. 802. — Anote-se a isenção do imposto predial a partir de 1958 de acordo com o art. 8.º da Lei 692-52.

N. 4.487.996-57 — Firmino Barreto de Lima Pereira — Rua Bulvar, n.º 116, apto. 703. — Anote-se a isenção do imposto predial a partir de 1958 de acordo com o art. 8.º da Lei 692-52.

N. 4.640.653-57 — Maria Mathias Alves — Rua Dr. Bulhões, n.º 282, casa 2. — Anote-se a isenção do imposto a partir de 1958 na forma da Lei 692-52.

N. 4.632.775-57 — Albertino Gomes — Rua Carreiros, n.º 806 casa 6. — Reformo o despacho de 31 de 4.627.005-56 para dar provimento agosto de 1956 exarado no processo parcial ao recurso com a retificação do VT do imóvel em referência para Cr\$ 18.000,00 anuais a partir de 1957 como propõe o Sr. Chefe do Serviço de Vist. Fiscal.

N. 4.628.673-57 — Fernando Olos — Rua da Matriz, n.º 66, apto. 303. — Indeferido em face dos esclarecimentos prestados pelo Serv. de Vistoria Fiscal.

N. 4.657.589-56 — José Luiz de Araújo Goyana — Rua Tenedores, n.º 179, apto. 302. — Anote-se a isenção do imposto predial a partir de 1957 de acordo com a Lei 31 de 31-10-47 por ter o requerente prestado serviços de Guerra quando embarcado no Caça-Submarinos "Guaaporé" e outros conforme fotocópia da certidão passada pela Diretoria do Pessoal do Ministério da Marinha.

N. 4.630.408-57 — Elvira Francisco Cervino — Rua Emancipação, n.º 18. — Retifique-se o VT para Cr\$ 78.800,00 anuais, obedecida a discriminação de valores parciais: Térreo — Cr\$ 6.900,00; Sobrado — Cr\$ 72.000,00, como propõe o Serv. de Vist. Fiscal.

N. 4.628.214-57 — Viação Cometa S. A. — Rua Maxwell. — Retifique-se o VT da inscrição 882.265 para Cr\$ 3.200.000,00 a partir de 1957 na forma proposta pelo Serviço de Cont. Técnico.

N. 4.654.101-56 — A.S.A. Empré-  
za Viação Aérea R. Grande — Rua  
Santo Amaro, n.º 199. — Agrade-se  
decisão a ser dada no processo  
4.630.607-57 encaminhado ao DCF  
para consulta em face da dúvida  
surgida quanto o direito da franquia  
fiscal.

N. 4.629.227-57 — Syler Rosas  
Machado — Rua Visconde de Santa  
Isabel, n.º 543, apto. 304. — Anote-  
se a isenção a que se refere a Lei  
427-49 a partir de junho de 1957.

N. 4.627.652-57 — Irmandade da  
Santa Cruz dos Militares — Rua  
Adolfo Bergamini, ns. 45 e 45-A. —  
Proceda-se na forma proposta. Reti-  
fique-se o VT para Cr\$ 55.200,00  
anuais em 1957 alterando-se para  
Cr\$ 114.000,00 a partir de 1958, ob-  
servando-se a discriminação contida  
na informação de 22 de agosto do  
Serv. de Vist. Fiscal.

N. 4.625.598-57 — Amaro Maria-  
no da S. Alves — Rua Sorocabá,  
n.º 411, apto. 508. — Indeferido  
tendo em vista os esclarecimentos  
prestados pelo Serv. de Vist. Fis-  
cal.

N. 4.624.547-57 — Alberto de Mat-  
tos — Rua Belisario Pena, n.º 491.  
— Retifique-se o VT para Cr\$ ...  
30.000,00 a partir de 1957 obedecida  
a discriminação de valores porciais:  
Frente — Cr\$ 12.000,00;  
Fundos — Cr\$ 18.000,00 como propó-  
e o Serv. de Vist. Fiscal.

N. 4.619.926-57 — Comércio e  
Construções Ltda. — Avenida Nos-  
sa Senhora de Copacabana, n.º 1.246,  
apto. 1.107. — Retifique-se o VT  
para Cr\$ 60.000,00 anuais a partir de  
1957 como propõe o Serv. de Vistó-  
ria Fiscal.

N. 4.615.574-57 — Renê Alves dos  
Santos — Rua Sorocabá, n.º 411,  
apto. 802. — Indeferido tendo em  
vista os esclarecimentos prestados  
pelo Serv. de Vist. Fiscal.

N. 4.617.092-57 — Sebastião Bor-  
ges — Avenida Propicheiro, n.º 35,  
apto. 201. — Retifique-se o VT para  
Cr\$ 25.300,00 anuais a partir de 1957  
cal. como propõe o Serv. de Vist. Fis-  
cal.

N. 4.629.073-57 — Julio Miranda  
— Rua Dona Tereza. — Retifique-se  
Cr\$ 640.000,00 a partir de 1957 na  
o VT da inscrição 893.466 para Cr\$  
forma proposta pelo Serv. de Cont.  
Técnico.

N. 4.488.012-57 — Otavio Pereira  
da Costa — Rua Bolivar, n.º 116. —  
Anote-se a isenção do imposto pre-  
dial a partir de 1958 de acordo com  
o art. 8.º da Lei 692-52.

N. 4.605.621-57 — Wilson da Sil-  
veira Pinto — Rua Almirante Can-  
dido Brasil. — Anote-se a isenção  
do imposto predial a partir de 1958  
de acordo com o art. 8.º da Lei 692.  
de 1952.

N. 4.624.883-57 — Oswaldo Ro-  
chet — Rua Bolivar, n.º 34, aparta-  
mento 1.161. — Anote-se a isenção  
do imposto predial a partir de 1956  
de acordo com a Lei 31, de 31 de  
outubro de 1947 por ter o interessa-  
do prestado serviços de guerra em  
zona de guerra em combolos.

N. 4.609.346-57 — Clara Constância  
da Silv — Rua Abolição, n.º 295.  
— Indeferido. O valor existente foi  
atualizado em consequência da renda  
apurada, pelo Serv. de Vist. Fiscal.

N. 4.614.110-57 — Zelia Alves de  
Paula Costa — Rua Nasc. Silva, nú-  
mero 133. — De acordo com o pare-  
cer do Sr. Chefe do Serv. de Vistó-  
ria Fiscal Restabeleça-se em 1957 o  
VT de Cr\$ 32.400,00 alterando-se  
para Cr\$ 58.800,00 anuais a partir  
de 1958 assim discriminado:  
Apto. 101 — Cr\$ 10.000,00;  
Apto. 102 — Cr\$ 48.000,00.

N. 4.428.008-57 — Lannes de  
Souza Caminha. — Anote-se a isen-  
ção do imposto predial a partir de  
1958 de acordo com o art. 8.º da Lei  
692-52.

N. 4.629.716-57 — José Augusto  
Pinheiro — Rua Sargento Ferreira,  
n.º 24, casas I e II. — Res.abeleça-  
se em 1956 o VT de Cr\$ 4.560,00  
anuais e retifique-se em 1957 para  
Cr\$ 66.000,00 anuais obedecida a  
discriminação de valores parciais:  
Frente — Cr\$ 30.000,00;  
Fundos — Cr\$ 35.000,00 como propó-  
e o Serv. de Vist. Fiscal.

Serviço de Contrôlo Fiscal  
2-RI

Expediente de 21 de outubro de 1957

Processos:

N. 4.653.959-54 — Valentim Alva-  
rez Esteves — Rua Almirante Sadock  
de Sá, 145 — Devolva a guia de pa-  
gamento de 1957.

N. 4.617.892-51 — I.A.P.I. — Rua  
Tomaz Alves — Devolva a guia de  
pagamento de 1957.

N. 4.628.207-56 — Nery Antonio  
dos Santos — Rua Teixeira Cam-  
pos, 106 — Compareça para esclare-  
cimentos.

N. 4.488.093-57 — Haroldo da Sil-  
va Ramos Perry — Rua Pereira da  
Silva, 71 — Retifique, o interessado,  
a certidão do R.G.I., quanto ao no-  
me do adquirente.

N. 4.638.895-57 — Luiz Bernardo  
— Av. Brasil — Devolva a guia de  
pagamento de 1957.

N. 4.621.434-57 — Antonio Dias  
Leite — Rua Pereira Landim, 188  
apt. 101 — Devolva a guia de paga-  
mento de 1957.

N. 4.614.236-56 — Lucinio Manoel  
Teixeira — Rua Oriente, 16 — Com-  
pareça a fim de prestar esclareci-  
mentos.

N. 4.645.414-57 — Augusto de Li-  
ma Galvão — Rua Joaquim Nabu-  
co — Providência preliminarmente,  
a transferência do imóvel para os no-  
mes dos titulares das FF. I.

Proc. 4.646.162-57 — Pericles Ri-  
beiro Batista Leite — Av. N. S. Co-  
pacabana, 1241 — Compareça para  
esclarecimentos.

Proc. 4.643.280-57 — I.P.A.S.E.  
— Est. do Engenho da Pedra, 727 —  
Devolva a guia de pagamento de 1957

Proc. 4.640.814-57 — Maria Freire  
de Vasconcelos — Rua Avaré 539 —  
Prove o alegado.

N. 4.646.188-57 — José Pedro Mak-  
sond — Rua Major Avila, 128 — Com-  
pareça para ciência.

N. 4.646.231-57 — Heloisa Tepe-  
dino — Rua Marechal Bittencourt,  
218, apt. 202. — Compareça para  
ciência e cumprimento.

Expediente do dia 22 de outubro  
de 1957

N. 4.618.079-57 — João Jacyn-  
tho Vieira Júnior — Rua Carlos  
Laet, 42 apt. 101 — Compareça.

N. 4.487.856-56 — Joaquim Soares  
Pinto — Rua Edmundo Lins, 20 —  
Compareça para esclarecimentos.

N. 4.625.444-56 — Sock Baidelman  
— Rua Campos da Paz, 90 — Devol-  
va a guia de pagamento de 1957.

N. 4.630.733-57 — Carlos Americo  
Pereira — Rua Caraiba, 16 — Com-  
pareça para esclarecimentos.

N. 4.613.600-57 — Henrique Men-  
des — Rua Caripé, 122 — Devolva  
a guia de pagamento de 1957.

N. 4.655.031-55 — Joseph Zuck-  
erman — Rua República do Peru, 81  
— Compareça para esclarecimentos.

N. 4.623.210-57 — Lauro Barroso  
Studart — Rua Domingos Ferreira,  
20 pat. 1002 — Devolva a guia de pa-  
gamento de 1957.

N. 4.625.660-57 — Carlos da Ro-  
cha Serradeira — Rua Sylvio Corte  
— Compareça para esclarecimentos.

N. 4.636.177-57 — I.P.A.S.E. —  
Rua Rodolfo Dantas, 89 apt. 803 —

Devolva a guia de pagamento de  
1957.

N. 4.613.564-57 — José dos Santos  
— Rua Cadete Polonia, 865 c. 2 —

Devolva a guia de pagamento de 1957  
N. 4.633.404-57 — Julio Gomes de  
Souza Monteiro — Rua Henrique  
Fleiss — Devolva a guia de paga-  
mento de 1957.

N. 4.632.484-57 — Cart. Hippo-  
cária do Club Militar — Rua Belfort  
Roxo, 169 — Devolva a guia de pa-  
gamento de 1957.

N. 4.604.450-57 — Eulogio Buar-  
que de Macedo — Rua Sargento Sil-  
va Nunes, 52 — Junte o talão do pa-  
gamento relativo ao exercício de 1955

Serviço de Vistoria Fiscal

Expediente do dia 21-10-57

Proc. 4.643.117-57 — Dora de Car-  
valho. — Estrada da Boauna, 310.  
Inclua-se Cr\$ 8.400,00 a partir de  
1958.

Proc. 4.643.102-57 — Paulo Lemos  
Marroig e outros. — Rua Odilon  
Araujo, 127.  
Inclua-se Cr\$ 8.400,00 a partir de  
1957.

Proc. 4.643.061-57 — Manoel Fer-  
reira da Silva — Rua Diogo de Bri-  
to, 93.  
Retifique-se Cr\$ 36.000,00 a partir  
de 1958.

Proc. 4.642.758-57 — Manoel Ro-  
drigues. — Rua Artur Imbassai, 75.  
Retifique-se Cr\$ 120.000,00 a partir  
de 1958.

Proc. 4.641.129-57 — Porphirio de  
Amorim. — Rua Borges Monteiro, 76.  
Retifique-se Cr\$ 72.000,00 a par-  
tir de 1958.

Proc. 4.640.910-57. Jamil Pedro —  
Rua Jabotão, 18.  
Retifique-se — Cr\$ 72.000,00 a par-  
tir de 1958.

Proc. 4.639.861-57 — Francisco  
Bernardino Siqueira. Rua Uranos,  
537.  
Retifique-se — Cr\$ 87.600,00 a par-  
tir de 1958.

Proc. 4.639.694-57 — Alvaro Bor-  
ges — Rua Nagé, 165.  
Retifique-se — Cr\$ 78.000,00 a par-  
tir de 1958.

Proc. 4.639.553-57 — Nilton Rocha  
— Rua Campeiro, 218.  
Inclua-se — Cr\$ 18.000,00 a partir  
de 1958.

Proc. 4.635.819-57 — Arlindo Gon-  
çalves Pereira. Rua Irineu de Brito  
n.º 55.  
Inclua-se — Cr\$ 19.200,00 a partir  
de 1958.

Proc. 4.635.448-57 — Hernenegildo  
Medeiros de Souza. — Rua Prof. E  
n.º 558.  
Inclua-se — Cr\$ 13.200,00 a partir  
de 1957.

Proc. 4.635.380-57 — Jonas Alves  
Cavalcante. — Rua Macedo Coimbra  
n.º 265.  
Retifique-se — Cr\$ 48.000,00 a par-  
tir de 1958.

Proc. 4.641.326-57 — Augusto Cân-  
dido da Silva. — Rua Tangará, 463.  
Retifique-se — Cr\$ 93.600,00 a par-  
tir de 1958.

Proc. 4.633.469-57 — Isaura Sam-  
palo. — Rua Visconde Sta Isabel,  
167 casa 1.  
Retifique-se — Cr\$ 12.000,00 a par-  
tir de 1957.

Proc. 4.633.428-57 — Carlos Nu-  
no da Silva. — Rua Francisco Ennes,  
n.º 297.  
Retifique-se — Cr\$ 23.700,00 a par-  
tir de 1958.

Proc. 4.632.886-57 — João Joaquim  
Lopes — Rua Frederico Albuquerque  
n.º 21.  
Retifique-se — Cr\$ 141.600,00 a par-  
tir de 1958.

Proc. 4.632.619-57 — Carlos Anto-  
nio de Oliveira. — Rua Ipinambes  
n.º 41.  
Inclua-se — Cr\$ 30.000,00 a partir  
de 1958.

Proc. 4.631.341-57 — Luiz Augus-  
to Gonçalves. Rua Uranos, 1169.  
Retifique-se — Cr\$ 300.000,00 a  
partir de 1958.

Proc. 4.630.999-57 — Ernani José  
do Nascimento. Est. da Ligação, 299.  
Inclua-se — Cr\$ 24.000,00 a partir  
de 1958.

Proc. 4.630.938-57. Sul América  
Capitalização S.A. — Rua Joaquim  
Mendes Mafheiros, 276.  
Retifique-se — Cr\$ 43.800,00 a par-  
tir de 1958.

Proc. 4.630.595-57 — Imob. Bar-  
ro Vermelho Ltda. — Rua Jaurite  
n.º 425.  
Inclua-se — Cr\$ 27.000,00 a partir  
de 1954.

Proc. 4.628.132-57 — Mariana de  
Jesus Gomes do Amaral. — Est. do  
Cacua, n.º 84.  
Retifique-se — Cr\$ 56.400,00 a par-  
tir de 1958.

Proc. 4.625.909-57 — Joaquim Sil-  
verio Machado. — Est. Ligação 856.  
Inclua-se — Cr\$ 48.000,00 a par-  
tir de 1958.

Proc. 4.605.491-57 — Cia. Predial  
Guanabara S.A. — Av. Presidente  
Wilson, 165.  
Retifique-se — Cr\$ 7.584.000,00 em  
1957, e para Cr\$ 9.000.000,00 a par-  
tir de 1958.

Proc. 4.615.652-57 e outros — Nes-  
sim Achcar e outros. — Av. Atlân-  
tica, 3.388.  
Inclua-se a partir de 1958, sendo:

apt. 101 — Cr\$ 90.600,00 c/garage  
apt. 201 — Cr\$ 99.600,00 c/garage  
apt. 401 — Cr\$ 99.600,00 c/garage  
apt. 301 — Cr\$ 99.600,00 c/garage  
apt. 501 — Cr\$ 99.600,00 c/garage  
apt. 601 — Cr\$ 99.600,00 c/garage  
apt. 701 — Cr\$ 99.600,00 c/garage  
apt. 801 — Cr\$ 99.600,00 c/garage  
apt. 901 — Cr\$ 99.600,00 c/garage  
apt. 1001 — Cr\$ 99.600,00 c/garage  
apt. 1101 — Cr\$ 99.600,00 c/garage  
apt. 1201 — Cr\$ 114.600,00 c/garage

Proc. 4.635.823-57 e outros — J. F.  
Brito & Cia. Ltda. — Rua Conde de  
Bonfim, 1220.  
Inclua-se a partir de 1958, sendo:

apt. 101 — Cr\$ 54.000,00 c/garage  
apt. 102 — Cr\$ 96.000,00 c/garage  
apt. 103 — Cr\$ 96.000,00 c/garage  
apt. 104 — Cr\$ 54.000,00 c/garage  
apt. 201 — Cr\$ 114.000,00 c/garage  
apt. 202 — Cr\$ 56.400,00 c/garage  
apt. 203 — Cr\$ 96.000,00 c/garage  
apt. 204 — Cr\$ 58.800,00 c/garage  
apt. 301 — Cr\$ 96.000,00 c/garage  
apt. 302 — Cr\$ 96.000,00 c/garage  
apt. 303 — Cr\$ 96.000,00 c/garage  
apt. 304 — Cr\$ 96.000,00 c/garage  
apt. 401 — Cr\$ 58.800,00 c/garage  
apt. 402 — Cr\$ 58.800,00 c/garage  
apt. 403 — Cr\$ 54.000,00 c/garage  
apt. 404 — Cr\$ 58.800,00 c/garage

N. 4.625.366-57 — Constantino  
Pais d'Abrantes — Rua Brasília  
n.º 242 — Retifique-se — Cr\$ ..  
19.800,00 a partir de 1958.

N. 4.629.903-57 — Nicola Nery  
— Rua Tamiarana, 365, fundos —  
Inclua-se a partir de 1958, sendo:  
apart. 101 — Cr\$ 42.000,00 —  
Apart. 201 — Cr\$ 42.000,00.

N. 4.630.876-56 — Mario D'Al-  
meida e outro — Avenida Subur-  
bana, 3.643 — Retifique-se —  
Cr\$ 1.630.000,00 a partir de 1957.

N. 4.624.313-57 — José Coelho  
Pereira Netto — Rua Rocha Mi-  
randa, 53 — Retifique-se — Cr\$  
110.400,00 a partir de 1958.

N. 4.617.415-57 — Carlos Oc-  
tavio da Silva — Rua da Cascata  
n.º 57 — Retifique-se — Cr\$ ..  
56.400,00 a partir de 1958.

N. 4.613.744-57 — Cesaria Ro-  
medios Martins Gil — Rua dos  
Arcos, 27 — Retifique-se — Cr\$  
88.800,00 a partir de 1958.

N. 4.612.885-57 — Delmiro No-  
vaes — Rua Leopoldo, 179, fundos  
casa 2, apart. 101 — Retifique-se  
— Cr\$ 42.000,00 a partir de 1958.

Ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados cientificandos de que foram retificados os seguintes valores a partir de:

- Rua Visconde da Graça 147 apartamento 102 - Cr\$ 91.200,00 - 1958.
Rua General Argolo, 140, casa 3 - Cr\$ 60.000,00 - 1958.
Rua Santa Amaro, 114, apartamento 206 - Cr\$ 42.000,00 - 1958.
Rua Domingos Ferreira, 125, apart. 220 - Cr\$ 39.600,00 - 1958.
Rua Joaquim Teixeira, 133-A, casa III - Cr\$ 21.600,00 - 1958.
Rua Joaquim Teixeira, 123, c. V - Cr\$ 20.000,00 - 1958.
Avenida Atlântica, 3509 apartamento 401 - Cr\$ 180.000,00 - 1958.
Rua de Afonso de Albuquerque, 124 apart. 6 - Cr\$ 42.000,00 - 1958.
Rua General Cavariano, 209 fundos apart. 403 - Cr\$ 60.000,00 - 1958.
Rua Pompeu Leão, 54 ap. 104 - Cr\$ 40.000,00 - 1958.
Rua Fúlvio Sempronio, 53 apart. 101 - Cr\$ 78.000,00 - 1958.
Avenida 13 de Maio no. 13 e 12 sala 16 - Cr\$ 54.000,00 - 1958.
Rua Dr. Bulhões, 774 casa 2 - Cr\$ 22.100,00 - 1958.
Rua de Celso 142 2º andar - Cr\$ 102.000,00 - 1958.
Rua Barão de Bom Retiro 1231 casa IV - Cr\$ 60.000,00 - 1958.
Rua Acari, 25 casa 3 - Cr\$ 48.000,00 - 1958.
Rua Santa Amaro, 114 apart. 32 - Cr\$ 40.000,00 - 1958.
Rua Humboldt 261, apart. 604 - Cr\$ 06.000,00 - 1958.
Rua Euclides Maria, 100 - Cr\$ 48.000,00 - 1958.
Avenida Atlântica 1000 apartamento 91 - Cr\$ 96.000,00 - 1958.
Ilha de Bonella (Rua Adelatto Alencar) 125 apart. 126 - Cr\$ 42.000,00 - 1958.
Rua General Custódio Cardozo de Faria 123 apart. 202 - Cr\$ 54.000,00 - 1958.
Rua Arquivo Távila, 1002, casa 7 - Cr\$ 40.000,00 - 1958.
Rua Nambi 00 fundos - Cr\$ 48.000,00 - 1958.
Rua Marquês de São Vicente n. 170 apart. 101 - Cr\$ 45.000,00 - 1958.
Rua de Afonso de Albuquerque 124 apartamento 8 - Cr\$ 54.000,00.
Rua do Duque de Caxias 492 fundos - Cr\$ 49.000,00 - 1958.
Rua Silva Passos 30, casa 2 - Cr\$ 40.000,00 - 1958.
Travessa Santa Martinha, 37, apart. 101 - Cr\$ 60.000,00 - 1958.
Rua General Ribeiro da Costa n. 100 apart. 002 - Cr\$ 108.000,00 - 1958.

Expediente de 2º de outubro de 1957

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A., Loja 201, Apart. 201, Apart. 302.

Main table listing property numbers, descriptions, and values. Includes entries for Max da Costa, Joaquim Ferreira de Araújo, Joaquim Lourenço de Mattos, Edgardina Machado Lívio, Nilo Cordeiro da Costa, Alkino Pinheiro, Rachimil Rozinko, José Ferreira Amado, Antonio Joaquim Peixoto de Castro Júnior, Miguel Alves Pereira, and Irmand. Santa Cruz dos Militares.

Table listing property numbers, descriptions, and values. Includes entries for Irmand. Santa Cruz dos Militares, Flacila Maciel Alves, João Augusto da Fonseca e Silva, Manoel Joaquim Rodrigues Mello, Itale de Saldanha da Gama, C. P. F. B. Brasil, Calc Monteiro de Barros Filho, Antonio Natividade Azevedo, Luiz Callato Mendis, Antonio Gonçalves Conde, Melchíades Zetterino, Amarello Osorio, Soc. Providência dos Desamparados, Clube Siro e Libanês do Rio de Janeiro, and Joaquim Francisco Pinheiro.

Departamento do Patrimônio

DESFACHOS DO DIRETOR

- Processos: N.º 4.495.118-57 - Sadi Silvio Leão - Deferido.
N.º 4.492.805-57 - João Cardoso Costa.
N.º 4.495.158-57 - Sybilla Slope de Araújo e sua mulher.
N.º 4.495.157 - Idem.
N.º 4.495.156-57 - Idem.
N.º 4.493.235-57 - Helena Pupkin.
N.º 4.478.892-56 - Laura Pinheiro de Oliveira.
N.º 4.493.934-57 - Hortência Bozánada.
N.º 4.494.447-57 - Alvaro Rodrigues da Graça.
N.º 4.494.095-57 - Heiga Steinheil - Cobre-se.
N.º 4.494.668-57 - Lanza Corrêa Garcia Dale.
N.º 4.441.286-52 - Caetano Orfei Renato.
N.º 4.457.428-54 - Octávio Alexandre de Moraes.
N.º 4.490.127-57 - Maria Avany da Gama Rosa.
N.º 4.490.219-57 - Eugenio Kalkmann.
N.º 4.494.284-57 - Rosalvo Felício Brim D'Araújo.
N.º 4.494.626-57 - Antonio da Silva.
N.º 4.494.672-57 - Marilda Monteiro.
N.º 4.487.854-56 - Izaura Dias Arrubada e outro.
N.º 4.481.580-56 - Martha Felício Pacheco Carneiro e outra.
N.º 4.494.804-57 - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
N.º 4.495.130-57 - Construtora Al. J. Eric e A.
N.º 4.495.105-57 - José Carlos de Paiva.
N.º 4.464.694-54 - Benedita Freire de Souza.
N.º 4.492.954-57 - Manoel José de Cunha.
N.º 4.495.119-57 - Oswaldo Dias.
N.º 4.482.918-56 - Eudina Guimarães Ramos Rezende e outro.
N.º 4.497.562-52 - Hilda C. de Oliveira.
N.º 4.492.582-57 - José Blandino Quintans.
N.º 4.491.441-57 - Waldemar Alves de Souza e outro.
N.º 4.494.789-57 - José Luiz Santos Rodrigues.
N.º 4.494.255-57 - Kurt Reimann - Cobre-se.

Dia 22-10-57

N.º 4.490.671-57 - Maria Lopes da Silva - Tendo em vista o despacho de 15-10-57 do Sr. Secretário Geral de Finanças, considerando o disposto no Decreto n.º 10.947, de 19-8-51, de acordo com a avaliação de 20-9-57, da C.P.D. e para os fins de remição de fôro, fixo o valor do imóvel situado na Rua Polívar, s/n., c.c. 129, em Cr\$ 4.453.600,00.

Serviço de Administração de Obras

- 3-PM
N.º 4.473.323-55 - Maria Cândida de C. L. M. E. Passos.
N.º 7.420.042-55 - S. A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço.
N.º 7.571.074-56 - César Morani e outros.
N.º 7.410.010-55 - Gláucia Jorge de Paiva Cortes.
N.º 7.575.918-56 - Alexandre Alves Velloso de Castro.
N.º 7.574.014-56 - Joaquim Francisco Pinheiro.

N.º 7.573.029-56 — Pedro Lima. — Requeiram, separadamente, certidão dos respectivos termos. Devolução dos documentos e indenização, se for o caso.  
 N.º 7.716.698-53 — Franklin Vieira de Freitas. — Requeira o pagamento da importância de Cr\$ 5.060, relativa à indenização da área de recuo.  
 N.º 4.488.289-57 — Henrique A. F. Bahia. — Junte certidão do S.P.U. referente à parte de marinha que atinge o imóvel em causa.  
 N.º 4.495.166-57 — José Rodrigues e outra. — Faça constar do título de propriedade todas as medidas do imóvel.

**Serviço de Correspondência**

4-PM

N.º 4.494.364-57 — Lilliana Maria Ferreira Pinho. — Cumpra integralmente o exigido em 17-9-57.

**COMISSÃO PERMANENTE DE DESAPROPRIAÇÕES**

(C.P.D.)

N.º 4.416.723-50 — José B. Gonçalves. — Facilite o exame do imóvel.

**SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**Serviço de Expediente**

Boletim n.º 180

Expediente de 22 de outubro de 1957

**ATOS DO SECRETÁRIO GERAL**

**Designações:**

Designo o Trabalhador de Limpeza Urbana, Tarefeiro, Armindo Machado de Souza, matrícula 96.111, para ter exercício no Departamento de Limpeza Urbana (Of. 1.402 do VSA).

Designo o Trabalhador de Limpeza Urbana, Tarefeiro, Mário da Silva Nunes, matrícula 96.114, para ter exercício no Departamento de Limpeza Urbana. (Of. 1.401 do VSA).

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL**

N.º 7.511.776-57 — Engenharia Representações e Comércio Ercó S. A. — Restituam-se as cauções feitas pelos talões ns. 19.577, 19.382 e 19.340-56 em face das informações. (Replicado por haver saído com incorreções no Diário Oficial de 21 de outubro de 1957 Bol. 177).

N.º 7.521.968-57 — Construtora Arco S. A. — Restitua-se, em face das informações (Replicado por haver sido omitido no Diário Oficial de 21 de outubro de 1957-Bol. 177 de 17-10-57).

**Retificações**

No Diário Oficial de 21-10-57 — Boletim n.º 176, de 166-10-57.

Onde se lê: — Themistocles Francisca Coutinho — Leia-se: Themistocles França Coutinho.

Onde se lê: Boletim n.º 178, Leia-se: Boletim n.º 173.

Onde se lê: Matrícula 25.251 — Leia-se: Matrícula 85.251.

No Diário Oficial de 21-10-57 — Boletim n.º 177, de 17-10-57.

Onde se lê: Alberto de Souza Fiana — Leia-se: Alberto de Souza Fiães.

Onde se lê: Proc. 7.457.664-57 — Leia-se: Proc. 7.475.664-57.

**Departamento de Urbanismo**

**Serviço de Correspondência**

Expediente de 21 de outubro de 1957

Boletim n.º 16

**ATOS DO DIRETOR**

**Apresentação e Designação:**

Registrando a apresentação da Escriturária classe G — Clélia Bandeira

de Melo Brasil, matrícula DER — ... 1.139, conforme Ofício SG-453, de 8 de outubro de 1957 e designando-a para ter exercício no Serviço Técnico ... (1-UR).

Registrando a apresentação do Auxiliar de Escritório, referência E — Artur de Souza Guimarães, matr. 55.341, conforme ofício n.º 3, de 11 de outubro de 1957 redesignando-o para ter exercício no Serviço de Topografia — (3-UR).

**ORDEM DE SERVIÇO N. 3**

Autoriza o Serviço de Topografia — (3-UR) a distribuir os seus serviços em 6 (seis) setores especializados diretamente subordinados a Chefia e homologa a indicação dos responsáveis pelos mesmos de acordo com a relação seguinte:

3-UR-1 — Responsável: Eng. Chefe Tobias d'Angelo Visconti (Chefe do 3-UR).

3-UR-2 Responsável: Eng. Ataliba Marques de Melo.

3-UR-EX — Responsável: Eugênio de Castro — Oficial Administrativo — Classe N.

3-UR-N — Responsável: Jadir Carlos Maciel — Oficial Administrativo — Classe N.

3-UR-C — Responsável: Maria Inez Paranhos — Oficial Administrativo — Classe M.

3-UR-A — Aida Regueira de Albuquerque Millet — Oficial Administrativo — Padrão Q.

**Serviço de Topografia**

2-UR

**DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE**

Dia 21 de outubro de 1957

N. 7.900.379-57 — José Garcia Pacheco de Aragão — Estrada Dom Joaquim Mamede — Indique as cotas do P. A. a fim de poder ser atendido.

N. 7.522.845-57 — Luiz Fernando Vitor Rodrigues — Rua Conde de Bependi — Declare as dimensões do imóvel a fim de poder ser atendido.

N. 7.900.288-57 — Francisco de Castro — Rua Maria José — Indique a largura do logradouro, e indique o recuo do canto com 7,74m2.

N. 7.521.660-57 — Luiz Gomes — Estrada do Tindiba — Apresente documento hábil provando o alegado.

N. 7.522.777-57 — Imobiliária Aquário Ltda — Rua Cândido de Oliveira — Indique o recuo do P. A. 4.778.3.544.

N. 7.477.212-57 — Alvaro Rodrigues Aguiar — Rua Coelho Lisboa — Junte a tela de acordo com a Lei.

N. 7.521.834-57 — Custódio de Almeida Rebello — Rua Cruz e Souza — Compareça para esclarecimentos junto ao Sr. Aloisio.

N. 7.520.916-57 — José Barbosa de Aquino — Praça Abuna — Promova a colocação das medidas do P. A. de acordo com o desenho e a escritura.

N. 7.521.042-57 — Joaquim dos Santos — Av. João Ribeiro — Compareça para esclarecimentos junto ao Senhor Crisóstomo.

N. 7.522.250-57 — Vicente Fernandes Lopes — Rua Violeta — Compareça para esclarecimentos junto ao Senhor Aloysio.

N. 7.900.300-57 — Pedroza Jaguaré e Construções Ltda. — Rua Capitão Jesus — Deferido pagando os emolumentos na importância de Cr\$ 50,00 em selos.

N. 7.300.374-57 — Waldemar de Souza Felisbelô Freire — Indique o número do P. A. a fim de poder ser atendido.

N. 7.523.302-57 — Lauro Oberlander — Estrada do Quitungo — Compareça para ciência.

N. 7.521.947-51 — Cia. Construtora e Industrial Hortêncio Gonçalves — Rua Régio Lopes — Apresente projeto de acordo com o P. A. 7.066 de alinhamento.

N. 7.410.402-53 — Arminda da Silva Borba — Rua Bambina — Apresente projeto de acordo com o P. A. 4.349 (Av. Radial Sul) quanto ao alinhamento e afastamento de 5,00m na parte do fundo do terreno.

N. 7.522.175-57 — Laura Roxas — Estrada da Gávea — Compareça para esclarecimentos.

N. 7.513.972-57 — Antônio Mendes Campos Filho — Estrada Velha da Tijuca — Figure na planta o alinhamento do Projeto 6.447, localizando as divisas do terreno em relação a esse P.A.

**Departamento de Concessões**

Expediente de 22 de outubro de 1957

Boletim n.º 49

**ATOS DO DIRETOR**

O Diretor do Departamento de Concessões, por absoluta necessidade do Serviço de Energia Elétrica (4-CS) e tendo em vista o que dispõe o art. 83 da Lei 880, de 17 de novembro de 1956, resolve determinar que as férias a que tem direito no corrente exercício o Auxiliar de Escritório, ref. E, matr. número 84.425 — Ivo Antônio de Oliveira Xavier, sejam acumuladas para o próximo exercício de 1958.

**Retificação**

No Diário Oficial de 14 de outubro de 1957 — Fls. 10.307 — 10.308

**SERVIÇO DE ÔNIBUS**

Onde se lê: — 1.133 — 1.152 — 1.175... — Leia-se: — 1.133 — 1.152 — 1.172 — 1.176 ...

No Diário Oficial de 18 de outubro de 1957 — Fls. 10.539

**DESPACHOS DO DIRETOR**

Por incorreção: Onde se lê: 7.700.801-57 ... Leia-se: 7.706.801-57 ...

**Serviço de Ônibus**

Relação das Empresas e Individuais multados conforme os memorandos números 30.437 a 30.735.

**Empresas de Ônibus:**

V. Dinâmica — V. Redentor — Viação São Jorge — V. Recreio — Braso Lisboa — V. São Ricardo — T. Juçara — V. Central — V. Elizabeth — V. Campos — V. Mercúrio — Viação Turi — Auto L. Jacaré — Viação Carioca — E.M.O. — T. Campineira — Bandeirantes A. O. — Viação Taquara — V. Moderna — Nacional — Paranapanã — Pôsto A. Diesel — Ibitapuera — E. L. A. — V. Relâmpago — V. Suburbana — Germinal de St Transporte.

**Empresa de Lotações:**

Estreia Azul — V. Taquara — Viação Maracá — E. L. A. — T. Paulista — C. Fuszman — V. Irmãos Almeida — T. Pereira Santos — Ceumar — T. Riópolis — V. Andorinha — V. São Paulo — N. Feraudes — Copalins — Dragão.

**Individuais:**

7	36	60	68	89	92	107	126	136	155	170	173	208	219	221	222	240	248	252	264	267	306	307	322	351	394	466	484	501	509	533	539	549	574	590	591	595	611	627	653	662	666	678	681	694	756	766	782	800	804	824	846	856	856	935	952	974	975	1.010	1.024	1.043	1.050	1.065	1.111	1.112	1.122	1.138	1.143	1.145	1.150	1.154	1.181	1.187	1.225	1.244	1.256	1.263	1.282	1.284	1.298	1.307	1.334	1.338	1.341	1.348	1.352	1.353	1.399	1.403	1.408	1.421	1.443	1.490	1.523	1.540	1.583	1.606	1.625	1.643	1.651	1.659	1.671	1.672	1.676	1.681	1.724	1.737	1.747	1.799	1.816	1.822	1.843	1.902	1.904	1.909	1.918	1.947	1.948	1.950	1.976	1.996	1.999	2.001	2.002	2.009	2.016	2.017	2.025	2.041	2.056	2.061.
---	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------

O prazo previsto no art. 47 do Regulamento será contado a partir da data da publicação. Os memorandos contendo detalhes e informações serão entregues no 8-CS (Serviço de Correspondência).

**Departamento de Parques**

**DESPACHO DO DIRETOR**

Dia 21 de outubro de 1957

N. 7.800.957-57 — Capeado pelo de n.º 7.800.956-57. — Companhia Construtora Santa Margarida.

— Ficam aprovados os projetos de arborização e ajardinamento, referentes ao P. A. n.º 6.748 (20.533), de acordo com as informações.

**Departamento de Esgotos Sanitarios**

**Serviço de Expediente e Comunicações**

**DESPACHOS DO CHEFE**

Dia 22 de outubro de 1957

N. 7.152.480 57 — Singer Sewing Machine Company — O interessado incidiu na taxa de retificação.

**SERVIÇO DE CADASTRO E LANÇAMENTO**

**DESPACHOS DO CHEFE**

Dia 22 de outubro de 1957

N. 7.202.742-56 — Milton Ingberg. — Compareça e responsável para numerar os apartamentos na planta.  
 N. 7.203.742-56 — José Teixeira Ribeiro. — Compareça o responsável para numerar as lojas e para esclarecimento.  
 N. 7.152.160-57 — Rodolpho de P. O. — Compareça o responsável para esclarecimentos.

**DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 1º DDE**

Dia 22 de outubro de 1957

N. 7.100.042-55 — J. B. Loureiro & Cia. Ltda. — 1º — Cumpra-se as exigências de 3.1.57. — 2º — Calcular valor de retenção no encanamento de recalque das águas servidas do subsolo. — 3º — Verificar o nível do bacheiro do pavimento térreo.  
 N. 7.213.456-54 — José Antunes Almeida & Gonçalves Ltda. — Compareça o interessado.  
 N. 7.150.882-57 — J. B. Loureiro & Cia. Ltda. — Junte nove projetos da I.P. marcado os compartimentos sanitários.  
 N. 7.152.259-57 — Sérgio de Paiva Fortes. — Não aprovo — 1º — O instalador deve comparecer a este Distrito. 2º — Execute novo projeto, atendendo as determinações do código.

N. 7.152.263-57 — Socil — Sociedade Comercial e Instaladora Ltda. — Não aprovo o projeto: 1º — A instalação de cada loja deve ser independente das demais. 2º — A C.I. das lojas devem ser ventiladas. 3º — Os T.Q. não podem ser ligados às C.I. das lojas. 4º — Os desvios dos T.Q. devem ser representados na planta do 2º pavimento. 5º — Representar as C.G.D. e as C.I. em escala certa. 6º — Projetar a coluna de ventilação do T.Q. 5, ventilando os ramais de descarga a ela ligados. 7º — Colocar inspeção nos T.Q. desviados na cobertura.

N. 7.152.268-57 — Imaco — Instalações e Materiais de Construções Ltda. — Não aprovo: 1º — A rede horizontal da instalação deve ser apresentada na planta do pilotis. 2º — Os raios das áreas descobertas do 1º pavimento deve ser ligado para as A.P.

N. 7.152.391-57 — Zelic Cleiman — Não aprovo: 1º — A C.G.D. só pode coletar 12 cozinhas. 2º — Retire os 2 R.S. de cima da caixa d'água.

N. 7.152.449-57 — José Maria de Oliveira. — Não aprovo: 1º — A C.G.D. só pode coletar 12 cozinhas. 2º — A ventilação invertida está além do limite permitido no art. 123.

**DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE DO 2º DDE**

Dia 22 de outubro de 1957

N. 7.201.872-56 — Boris Zonenschein — Junte novo projeto de modificação para os apartamentos térreo (pilotis) e 1º.

**DESPACHOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 4º DDE**

Dia 22 de outubro de 1957

N. 7.201.506-56 — Agostinho F. Scansetti. — Cumpra-se o disposto no art. 128 do regulamento em vigor.

N. 7.204.248-56 — Epitácio Lara. — Compareça o responsável autor do projeto para acrescentar emendas.

N. 7.206.650-56 — Albino Marques Vieira Lopes. — Cumpra-se o disposto no § 5º do art. 151 do regulamento em vigor.

N. 7.150.170-57 — Dulma Fernandes. — Compareça o instalador responsável.

N. 7.150.601-57 — David Cordeiro. — O instalador deve assentar todos os tampões de caixa de inspeção em nível superior da rua.

N. 7.150.863-57 — Samuel Feegenbaum. — Compareça e disponha nos artigos 128 e 172 do regulamento em vigor.

N. 7.150.600-57 — José Rozendo dos Santos. — Compareça o instalador para completar as emendas ao projeto.

N. 7.151.343-57 — José Henrique Rebelo. — Compareça para cumprir a exigência.

N. 7.152.125-57 — Albino Marques Vieira Lopes. — Requer modificação do projeto desvie-se as águas pluviais.

N. 7.152.463-57 — Horácio de Sousa. — Junte novas plantas.

**DESPACHO DO ENGENHEIRO CHEFE DO 5º DDE**

Dia 22 de outubro de 1957

S.E. 38-54 — José Rozendo dos Santos. — Conclua a instalação.

**Setor de Controle do Pessoal**

Fôlha de gratificação devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito no processo n. 7.152.385-57, re-

lativa aos servidores do Departamento de Esgotos Sanitários que, durante o mês de agosto de 1957 prestaram serviços extraordinários — Verba 700 — Código local 198.1.

Nomes	Importância Cr\$
Aurélio Pinto	2.000,00
Auro da Silva Magalhães	429,00
Anibal de Jesus Ramos	396,00
Renato da Costa Tavares	2.000,00
Manoel Pereira Pinto	1.200,00
Nelson Lima	1.400,00
Adelino José Borges	429,00
Francisco Mariano	429,00
João Martins	474,00
Manoel Gonçalves	500,00
Jose Faustino Sanches	429,00
Eugenio da Silva	500,00
Manoel Chincharro	330,00
Archimedes dos Santos Mendonça	2.000,00
Constantino Arruda Pessoa	2.000,00
Eduardo da Fonseca Machado	429,00
<b>Total</b>	<b>14.945,00</b>

Importa a presente relação em Cr\$ 14.945,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros).

Setor de Controle do Pessoal, em 22 de outubro de 1957. — Aurélio Pinto, matrícula 54.290, Resp. pelo Setor de Controle de Pessoal do Departamento de Esgotos Sanitários.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES**

**Departamento de Manutenção e Suprimento**

**ATOS DO CHEFE DO 5.º CC**

**Exclusão de alunos:**

Portaria n.º 14, de 2-10-57 — O Chefe do Serviço de Instrução Técnica (OC), do Departamento de Orientação e Controle, na forma do item 19 do art. 46 do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto n.º 13.172, de 10 de janeiro de 1956, resolve, de acordo com o art. 21, do referido Regulamento Interno, excluir, por falta de assiduidade, do 11.º Curso de For-

mação de Aprendizes de Mecânico, os alunos abaixo mencionados:

Sebastião Jorge Carvalho Coutinho, matriculado sob n.º 34.

Luiz de Carvalho, matriculado sob n.º 64.

**ATOS DO DIRETOR**

**Remoção:**

Remoção do Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Saúde e Assistência 8.MS — para o Serviço de Transporte da Secretaria Geral de Viação e Obras 9.MS, o Trabalhador Ref. D — Lauro de Aquino Ribeiro, matrícula n.º 77.315. (Port. n.º 383-DMS, de 17.10.57).

**TÉRMINOS DE CONTRATO**

**SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Serviço de Administração**

*Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e Sra. Marina Gomes Perez, Diretora responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Jesus Maria José, situado na Rua Gita n.º 92 Bento Ribeiro, para matrícula de 200 (duzentos) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais por vaga preenchida.*

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 1957, no gabinete do Senhor Secretário Geral, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presente de um lado o Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e de outro o Senora Marina Gomes Perez, Dire-

tor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Jesus Maria José, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Aida de Paula Freitas Silva, oficial administrativo, classe "J", matrícula 2.997, designado para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 200 (duzentos) vagas para matrícula de 200 (duzentos) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na Rua Gita n.º 92 Bento Ribeiro, mediante as seguintes cláusulas: *Primeira* — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. *Segunda* — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do artigo 1.º do Decreto n.º 13.468,

de 1.º de março de 1957. *Tercera* — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 15 de março até 31 de dezembro de 1957.

*Quarta* — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 381.930,00 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e trinta cruzeiros), foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto n.º 13.600, de 28-8-57 — Para matrícula de alunos excedentes das escolas públicas da municipalidade, a partir de 15 de março, em estabelecimento de ensino primário particular.

*Quinta* — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. *Sexta* — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. *Sétima* — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas Instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 17 de setembro de 1957, no ofício número 591-DEP-1957, protocolado sob o número 3.004.966-57, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Aida de Paula Freitas Silva, oficial administrativo, classe "J", matrícula número 2.997, que o escrevi. A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 1.200.943, de 15 de outubro de 1957, em 15 de outubro de 1957.

— Nilo Romero — Marina Gomes Perez. — Testemunhas: Aristides Antônio Ferreira Junior — Edda Werneck Martins — Aida de Paula Freitas Silva.

Serviço de Administração, em 21 de outubro de 1957.

Edda Werneck Martins, mat. 73.698, Confere: Ophélia Reis D. Alonso — Oficial Administrativo classe "N" — matrícula 3.431. — Visto: Péricles Martins — Chefe do ESA — matrícula 3.408.

(N.º 31.057 — 24-10-57 — Cr\$... 357,00).

*Térmo de contrato que entre si fazem Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Sr. Olinda Carvalho Costa, Diretor responsável pelo estabelecimento de particular de ensino Educandário Santa Cecília, situado na Rua Caracas, 205 Bento Ribeiro, para matrícula de 206 (duzentos e seis) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais por vaga preenchida.*

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 1957, no gabinete do Senhor Secretário Geral, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Se-

nhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro o senhor Olinda Carvalho Costa. Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Educandário Santa Cecília, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Gil Ferreira de Azevedo, professor de curso primário, "J", matrícula n. 43.202, designado para lavrar este termo, foi convenionado o contrato de 206 (duzentos e seis) vagas para matrícula de 206 (duzentos e seis) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na Rua Caracas, 205 Bento Ribeiro, mediante as seguintes cláusulas: *Primeira* — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. *Segunda* — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do artigo 1.º do Decreto número 13.468, de 1.º de março de 1957. *Terceira* — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 15 de março até 31 de dezembro de 1957. *Quarta* — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 393.387,90 (trezentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa centavos), foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto número 13.000, de 28 de agosto de 1957 — Para matrícula de alunos excedentes das escolas públicas da municipalidade, a partir de 15 de março, em estabelecimento de ensino primário particular. *Quinta* — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. *Sexta* — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. *Sétima* — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas Instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 17 de setembro de 1957, no ofício número 3.004.966-57, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Senhor Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Gil Ferreira de Azevedo, professor de curso primário, padrão "J", matrícula número 43.202, que o escrevi. A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 1.200.944, de 15 de outubro de 1957, em 15 de outubro de 1957.

Distrito Federal, em 19 de outubro de 1957. — Nilo Romero — Olinda Carvalho Costa. — Testemunhas:

Jorge Mariozzi — Gina Venância Ewald — Gil Ferreira de Azevedo.

Serviço de Administração, em 21 de outubro de 1957.

Copiei fielmente: Edda Werneck Martins — mat. 73.698. — Confere: Ophélia Reis D. Alonso — Oficial Administrativo classe "N" — matrícula 3.431. — Visto: Péricles Martins — matrícula 3.408.

(N.31.058 — 24-10-57 — Cr\$. . . . . 357,00).

*Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Sr. Luiz Rondelli, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Curso São Luiz, situado na Travessa Brito Lima número 49 — Maria da Graça, para matrícula de 55 (cincoenta e cinco) menores excedentes das escolas públicas primárias por vaga preenchida.*

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 1957, no gabinete do Sr. Secretário Geral, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro o Senhor Luiz Rondelli, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Curso São Luiz, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Gil Ferreira de Azevedo, professor primário, padrão J, matrícula número 43.202, designado para lavrar este termo, foi convenionado o contrato de 55 (cincoenta e cinco) — vagas para matrícula de 55 (cincoenta e cinco) — alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na Travessa Brito Lima n. 49, Maria da Graça, mediante as seguintes cláusulas: — *Primeira* — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. — *Segunda* — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do artigo 1.º do Decreto número 13.468, de 1.º de março de 1957. — *Terceira* — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 20 de março até 31 de dezembro de 1957. — *Quarta* — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 103.257,00 (cento e três mil duzentos e cinquenta e sete cruzeiros), foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto número 13.600, de 28 de agosto de 1957 — Para matrícula de alunos excedentes das escolas públicas da municipalidade, a partir de 15 de março, em estabelecimento de ensino primário particular. — *Quinta* — A Fazenda Municipal não se responsabiliza

pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — *Sexta* — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — *Sétima* — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas Instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. — E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exm.º Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 17 de setembro de 1957 no ofício número 591-DEP-1957, protocolado sob o n.º 3.004.966-57, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Gil Ferreira de Azevedo, professor primário, padrão J, matrícula n. 43.202, que o escrevi. — A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia n. 1.200.982, de 17 de outubro de 1957, em 17-10-1957. Distrito Federal, em 18 de outubro de 1957. — Nilo Romero — Luiz Rondelli — Testemunhas: — Aristides Antônio Ferreira Júnior — Gina Venância Ewald — Gil Ferreira de Azevedo.

Serviço de Administração, em 21 de outubro de 1957. Copiei fielmente: — Adelia da Silva Gonçalves — mat. 31.078 — Confere: Ophélia Reis Dominguez Alonso — mat. 3.431 — Oficial Administrativo — classe N — Visto: Péricles Martins — Chefe do ESA — Mat. 3.408. — (N. 31.069 — 21-10-1957 — Cr\$ 357,00).

*Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Senhora Lucy Giangiarulo de Macedo, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Irajá, situado na rua Oliveira Alvares n. 232 — Irajá, para matrícula de 120 (cento e vinte) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais por vaga preenchida:*

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de 1957, no gabinete do Senhor Secretário Geral, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro a Senhora Lucy Giangiarulo de Macedo, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Irajá, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Maria Magdalena de Souza Aguiar, oficial Administrativo — classe "J", matrícula número 34.892, designado para lavrar este termo, foi convenionado o contrato de 120 (cento e vinte) vagas para matrícula de 120 (cento e vinte) alunos excedentes das es-

colas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na rua Oliveira Alvares n. 232 — Irajá, mediante as seguintes cláusulas: *Primeira* — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. — *Segunda* — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do artigo 1.º do Decreto n.º 13.468, de 1 de março de 1957. — *Terceira* — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 15 de março de 1957 até 31 de dezembro de 1957. — *Quarta* — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 229.158,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros), foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto número 13.600, de 28 de agosto de 1957 — Para matrícula de alunos excedentes das escolas públicas da municipalidade, a partir de 15 de março, em estabelecimento de ensino primário particular. — *Quinta* — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — *Sexta* — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — *Sétima* — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas Instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. — E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exm.º Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 17 de setembro de 1957, no ofício número 591-DEP-1957, protocolado sob o número 3.004.966-57, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Magdalena de Souza Aguiar, oficial administrativo classe "J", matrícula n. 34.892, que o escrevi. — A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia n. 1.200.958, de 15 de outubro de 1957, em 15 de outubro de 1957.

Distrito Federal, em 17 de outubro de 1957. — Nilo Romero — Lucy Giangiarulo de Macedo — Testemunhas: — Edda Werneck Martins — Adélia da Silva Gonçalves — Maria Magdalena de Souza Aguiar.

Serviço de Administração, em 18 de outubro de 1957. — Copiei fielmente: — Armando Simplicio — mat. 10.557 — Confere: Ophélia Reis Dominguez Alonso — Of.

Adm. — Classe N — matrícula 3.431 — Visto: — *Péricles Martins* — Chefe do ESA — matrícula n. 3.408.  
(N. 31.074 — 24-10-57 — Cr\$ 357,00).

*Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Senhora Diva Leocadio, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Escolar Padre Francisco Carneiro, situado na Rua Luiz Ferreira n. 59 Bonsucesso, para matrícula de 100 (cem) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais por vaga preenchida.*

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 1957, no gabinete do Sr. Secretário Geral, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro a Senhora Diva Leocadio, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Escola Padre Francisco Carneiro, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Georgette Baumgart, Datilógrafa, classe H, matrícula número 56.445, designado para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 100 (cem) vagas para matrícula de 100 (cem) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na Rua Luiz Ferreira n. 59 Bonsucesso — mediante as seguintes cláusulas: Primeira — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. — Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do artigo 1.º do Decreto n. 13.468, de 1.º de março de 1957. — Terceira — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 15 de março até 31 de dezembro de 1957. — Quarta — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 190.320,00 (cento e noventa mil trezentos e vinte cruzeiros), foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto número 13.600, de 28 de agosto de 1957 — Para matrícula de alunos excedentes das escolas públicas da municipalidade, a partir de 15 de março, em estabelecimento de ensino primário particular. — Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal

de Contas do Distrito Federal — Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas Instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. — E por se achar assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exm.º Senhor Prefeito do Distrito Federal, 1957, no ofício n. 591-DEP-57, protocolado sob o n. 3.004.966-57, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Senhor Prefeito exarado no processo n. 3.004.070-57, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Georgette Baumgart, Datilógrafa, classe H, matrícula número 56.445, que o escrevi. — A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 1.250.528, de 14 de outubro de 1957, em 14 de outubro de 1957.

Distrito Federal, em 17 de outubro de 1957. — Nilo Romero — Diva Leocadio — Testemunhas: — Aristides Antônio Ferreira Júnior — Maria Rosa Alves Henriques — Georgette Baumgart.

Serviço de Administração, em 18 de outubro de 1957. — Copiamente: — *Adelin da S. Gonçalves* — mat. 84.078 — Confere: *Ophelia Reis Dominguez Alonso* — mat. 3.431 — Oficial Administrativo — classe N — Visto: *Péricles Martins* — Chefe do ESA — Mat. 3.408.

(N. 31.079 — 24-10-1957 — Cr\$ 357,00).

*Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Sr. Evany Costa, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Curso Newton Costa, situado na Estrada das Capoeiras, 32 — Campo Grande, para matrícula de 25 (vinte e cinco) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais por vaga preenchida.*

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 1957, no Gabinete do Sr. Secretário Geral, no Edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro o Senhor Evany Costa, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Curso Newton Costa, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Berenice do Nascimento, Oficial Administrativo, classe J, matrícula número 45.063, designado para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 25 (vinte e cinco) vagas para matrícula de 25 (vinte e cinco) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na Estrada das Capoeiras, 32 — Campo Grande, mediante as seguintes cláusulas: Primeira — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente regis-

trado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do artigo 1.º do Decreto n.º 13.468, de 1.º de março de 1957. Terceira — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 15 de março até 31 de dezembro de 1957. Quarta — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 45.741,50 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto número 12.600, de 28-8-57 — Para matrícula de alunos excedentes das escolas públicas primárias da municipalidade, a partir de 15 de março, em estabelecimento de ensino primário particular. Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas Instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E por se a charem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exm. Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 17 de setembro de 1957, no ofício número 591-DEP-57, protocolado sob o n.º 3.004.966-57, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarado no processo número .. 3.004.070-57, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Berenice do Nascimento, Oficial Administrativo, classe J, matrícula n.º 45.063, que o escrevi. A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia n.º 1200920, de 14 de outubro, em 14 de outubro de 1957. Distrito Federal, em 16 de outubro de 1957. As.) Nilo Romero — Evany Costa. — Testemunhas: *Carmen Gonçalves* — *Nadeje de Moura Luz* — *Berenice do Nascimento*. Serviço de Administração, em 22 de outubro de 1957. — Copiamente: *Glória Reis de Oliveira*, matrícula número 58.527. — Confere: *Ophelia Reis Dominguez Alonso*, Oficial Administrativo, classe N, matrícula número 3.431. — Visto: *Péricles Martins*, Chefe do ESA, matrícula número 3.408. — (Número 31.122 — 24-10-57 — Cr\$ 357,00).

*Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Senhor Manoel Silva, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Curso Tupi, situado na Rua Estrada Vicente de Carvalho n. 846, para matrícula de 100 (cem) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais por vaga preenchida.*

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 1957, no gabinete do Sr. Secretário Geral, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro o Senhor Manoel Silva, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Curso Tupi, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Nadeje de Moura Luz, escriturário classe H, matrícula n. 63.513, designado para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 100 (cem) vagas para matrícula de 100 (cem) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na Rua Estrada Vicente de Carvalho n. 846, mediante as seguintes cláusulas: — Primeira — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. — Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do artigo 1.º do Decreto n.º 13.468, de 1 de março de 1957. — Terceira — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 15 de março até 31 de dezembro de 1957. — Quarta — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 190.965,00 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto número 13.600, de 28-8-57 — Para matrícula de alunos excedentes das escolas públicas da municipalidade, a partir de 15 de março, em estabelecimento de ensino primário particular. — Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. — Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas Instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. — E por se achar assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exm.º Se-

hhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 17 de setembro de 1957, no ofício n. 591-DEP-57, protocolado sob o número ..... 3.004.966-57, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Nadeje de Moura Luz, escriturário-classe II, matrícula número 63.513, que o escrevi. — A taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 1.200.935, de 14 de outubro de 1957, na mesma data.

Distrito Federal, em 17 de outubro de 1957. — Nilo Romero — Manoel Silva — Testemunhas: — Carmen Gonçalves — Jorge Mariozzi — Nadeje de Moura Luz.

Serviço de Administração, em 18 de outubro de 1957 — Copiei fielmente: — Heloisa Marques Fernandes — mat. 73.754 — Confere: — Ophelia Reis Dominguez Alonso — Of. Adm. classe N — mat. 3.431 — Visto: — Péricles Martins — mat. 3.408 — Chefe do ESA.

(N. 31.119 — 24-10-57 — Cr\$ 357,00).

**Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura, e o Sr. Laurentino Corrêa Alves, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Acadêmico de Desenho Técnico, situado na Rua Aurélio Valporto, 272, Marechal Hermes, para matrícula de 324 (trezentos e vinte e quatro) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais por vaga preenchida.**

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 1957, no Gabinete do Sr. Secretário Geral, no Edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro o Senhor Laurentino Corrêa Alves, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Acadêmico de Desenho Técnico, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Maria Rosa Alves Henriques, Oficial Administrativo, classe J, matrícula número 78.243, designado para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 324 (trezentos e vinte e quatro) vagas para matrícula de 324 (trezentos e vinte e quatro) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na rua Aurélio Valporto, 272, Marechal Hermes, mediante as seguintes cláusulas: Primeira — O estabelecimento contratante,

que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixadas pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. Segunda — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do artigo 1.º do Decreto n.º 13.468, de 1.º de março de 1957. Terceira — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 15 de março até 31 de dezembro de 1957. Quarta — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 618.726,60 (seiscentos e dezoito mil setecentos e vinte e seis cruzeiros e sessenta centavos, foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto n.º 13.600, de 28-8-57 — Para matrícula de alunos excedentes das escolas públicas da municipalidade a partir de 15 de março, em estabelecimento de ensino primário particular. Quinta — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sexta — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Sétima — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas Instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 17 de setembro de 1957, no ofício n.º 591-DEP-57, protocolado sob o n.º 3.004.966-57, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarado no processo número 4.004.070-57, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Maria Rosa Alves Henriques, Oficial Administrativo, classe J, matrícula n.º 78.243, que o escrevi. A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 1200956, de 15-10-57, em 15 de outubro de 1957, Distrito Federal, em 17 de outubro de 1957. — As ) Nilo Romero — Laurentino Corrêa Alves. — Testemunhas: Aristides Antônio Ferreira Junior — Joelino Pinheiro — Maria Rosa Alves Henriques. — Serviço de Administração, em 18 de outubro de 1957. — Copiei fielmente: Adelia da S. Gonçalves, matrícula n.º 84.078. — Confere: Ophelia Reis Dominguez Alonso, matrícula n.º 3.431, Oficial Administrativo, classe N. — Visto: Péricles Martins, Chefe do ESA, matrícula n.º 3.408. — (Número 31.129 — 24-10-57 — Cr\$ 357,00).

**Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Senhor Eloy Correia Barreto, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Escola São Jorge — Filial, situado na rua Abaeté, 291 — Bangu, para matrícula de 310 (trezentos e dez) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais por vaga preenchida.**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, no gabinete do Senhor Secretário Geral, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro o Senhor Eloy Correia Barreto, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Escola São Jorge — Filial, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Maria Magdalena de Souza Aguiar, Oficial Administrativo, classe J, matrícula número 34.892, designado para lavrar este termo, convencionado o contrato de 310 (trezentos e dez) vagas para matrícula de 310 (trezentos e dez) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na rua Abaeté número 291 — Bangu, mediante as seguintes cláusulas: PRIMEIRA — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixadas pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. SEGUNDA — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do artigo 1.º do Decreto número 13.468, de 1 de março de 1957. TERCEIRA — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 15 de março até 31 de dezembro de 1957. QUARTA — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 591.991,50 (quinhentos e noventa e um mil novecentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos), foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto n.º 13.600, de 28 de agosto de 1957. — Para matrícula de alunos excedentes das escolas públicas da municipalidade, a partir de 15 de março, em estabelecimento de ensino primário particular. QUINTA — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. SEXTA — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. SÉTIMA — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas Instruções vi-

gentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E, por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 17 de setembro de 1957 no ofício número 591-57-DEP, protocolado sob o número ..... 3.004.966-57, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número ..... 3.004.07057, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Maria Magdalena de Souza Aguiar, Oficial Administrativo, classe J, matrícula número 34.892, que o escrevi. A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 1.200.946, de 15 de outubro de 1957, em 15 de outubro de 1957, Distrito Federal, em 19 de outubro de 1957 — Nilo Romero — Eloy Correia Barreto — Testemunhas: Aristides Antonio Ferreira Junior — Maria Rosa Alves Henriques — Maria Magdalena de Souza Aguiar, Serviço de Administração, em 19 de outubro de 1957. Copiei fielmente: Georgette Baumgart, Daliléa Rafo, classe II, matr. 56.445 — Confere: Ophelia Reis Dominguez Alonso, Oficial Administrativo, classe N, matrícula número 3.431 — Visto: Péricles Martins, Chefe do ESA, matrícula número 3.408. (N. 31.131 — 24-10-57 — 357,00)

**Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Sr. Eunice Maria Rebello de Carvalho, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Educandário Vicente de Paula, situado na Rua Costa Mendes, 87, Ramos, para matrícula de 171 (cento e setenta e um) menores excedentes das escolas públicas primárias à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais por vaga preenchida sendo: 171 alunos, no período de 15-3 a 31-3-57; 153 alunos, no período de 1 a 30-4-57; 162 alunos, no período de 1 a 31-5-57; 171 alunos, no período de 1-6 a 31-7-57; 165 alunos, no período de 1 a 31-8-57 e 160 alunos, no período de 1 de setembro a e 31 de dezembro de 1957.**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete no gabinete do Sr. Secretário Geral, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes, de um lado o Sr. Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro a Sr. Eunice Maria Rebello de Carvalho, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Educandário Vicente de Paula, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Gina Venancia Ewald, escriturário, classe "G", matrícula 46.844, designado para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 171 vagas para matrícula

de alunos excedentes das escolas públicas primárias, sendo: 171 (cento e setenta um) alunos, no período de 15 de março a 31 de março de 1957; 155 (cento e cinquenta e cinco) alunos, no período de 1 a 30 de abril de 1957; 162 (cento e sessenta e dois) alunos, no período de 1 a 31 de maio de 1957; 171 (cento e setenta e um) alunos, no período de 1 de junho a 31 de julho de 1957; 165 (cento e sessenta e cinco) alunos, no período de 1 a 31 de agosto de 1957, e 160 (cento e sessenta) alunos, no período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1957, no estabelecimento, situado na Rua Costa Mendes, n.º 87 Ramos, mediante as seguintes cláusulas: **PRIMEIRA** — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no DEP, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. **SEGUNDA** — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do art. 1.º do Decreto n.º 13.468, de 1-3-1957. **TERCEIRA** — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 15 de março até 31 de dezembro de 1957. **QUARTA** — A despesa decorrente do presente contrato na importância de Cr\$ 311.550,20 (trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros e vinte centavos), foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto n.º 13.600, de 28-8-1957. Para matrícula de alunos excedentes das escolas públicas da municipalidade, a partir de 15 de março, em estabelecimento de ensino primário particular. **QUINTA** — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. **SÉTIMA** — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. **SÉTIMA** — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes por falta de observância das condições estabelecidas. E, por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 17-9-1957, no ofício n.º 591-DEP-57, protocolado sob o n.º 3.004.966-51, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Gina Venância Ewald, escriturário, classe "C", matrícula 46.84 que o escrevi. A taxa de expediente de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), foi paga pela guia n.º 1.290.992, de 18 de outubro de 1957, na mesma

data. Distrito Federal, em 19 de outubro de 1957. **Nilo Romero** — Ex. Sr. Maria Rebelo de Carvalho. Testemunhas: **Gloria Reis de Oliveira** — **Heloisa Marques Fernandes**. — **Gina Venância Ewald**, Serviço de Administração, Setor "B" em 21 de outubro de 1957. Copiada fielmente: **Edda Werneck Martins**, matrícula n.º 73.698. Confere: **Ophelia Reis Dominguez Alonso**, Of. Adm. Cl. N. matrícula 3.431 — Visto: **Párcelos Martins**, Chefe do ESA matr. 3.498. (N. 31.039 de 24-10-1957. Total Cr\$ 408,00).

*Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Senhor Ady Carvalho Kassab, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Escola Realengo, situado na Avenida de Santa Cruz, 554 Realengo para matrícula de 300 (trezentos) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais por vaga preenchida.*

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, no gabinete do Senhor Secretário Geral, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro o Senhor Ady Carvalho Kassab, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Escola Realengo, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Naldete de Moura Luz, escrivão, classe H, matrícula número 63.513, designado para lavrar este termo, foi convencionado o conteúdo de 300 (trezentos) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na Avenida Santa Cruz, 554, Realengo, mediante as seguintes cláusulas: **PRIMEIRA** — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. **SEGUNDA** — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do artigo 1.º do Decreto número 13.468, de 1.º de março de 1957. **TERCEIRA** — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 15 de março até 31 de dezembro de 1957. **QUARTA** — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 563.290,00 (quinhentos e sessenta e três mil duzentos e vinte cruzeiros), foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto n.º 13.600, de 28 de agosto de

1957 — Para matrícula de alunos excedentes das escolas públicas da municipalidade, a partir de 15 de março, em estabelecimento de ensino primário particular. **QUINTA** — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. **SÉTIMA** — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. **SÉTIMA** — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 17 de setembro de 1957, no ofício número 591-DEP-57, protocolado sob o número 3.004.968, de 1957, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Naldete de Moura Luz, escrivão, classe J, matrícula número 63.513 que o escrevi. A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), foi paga pela guia número 1.290.959, de 15 de outubro de 1957 em 15 de outubro de 1957. Distrito Federal em 21 de outubro de 1957 — **Nilo Romero** — **Ady Carvalho Kassab** — Testemunhas: **Armando Simplicio** — **German Gonçalves** — **Naldete de Moura Luz** — Serviço de Administração em 21 de outubro de 1957 — Copiada fielmente **Edda Werneck Martins**, matrícula número 73.698 — Confere: **Ophelia Reis de Alonso**, Oficial Administrativo, classe X, matrícula número 3.431 — Visto: **Párcelos Martins**, Chefe do ESA, matrícula 3.498. (N. 31.132 — 24-10-57 — 357,00)

*Termo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Sra. Iza de Lima Barbosa, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Externato São Luiz, situado na rua Padre Manso, 139 — Madureira, para matrícula de 84 (oitenta e quatro) menores excedentes das escolas públicas primárias, à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais por vaga preenchida.*

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, no gabinete do Senhor Secretário Geral, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro a Senhora Iza de Lima Barbosa, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Externato São Luiz perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Maria Magdalena de Souza Aguiar, Oficial

Administrativo, classe J, matrícula número 34.892, designado para lavrar este termo, foi convencionado o contrato de 84 (oitenta e quatro) vagas para matrícula de 84 (oitenta e quatro) alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na rua Padre Manso número 139 — Madureira — mediante as seguintes cláusulas: **PRIMEIRA** — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. **SEGUNDA** — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do artigo 1.º do Decreto número **TERCEIRA** — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 15 de março até 31 de dezembro de 1957. **QUARTA** — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 160.410,60 (cento e sessenta mil quatrocentos e dez cruzeiros e sessenta centavos), foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto número 13.600, de 28 de agosto de 1957. Para matrícula de alunos excedentes das escolas públicas da municipalidade, a partir de 15 de março, em estabelecimento de ensino primário particular. **QUINTA** — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. **SÉTIMA** — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. **SÉTIMA** — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 17 de setembro de 1957, no ofício número 591-DEP-57, protocolado sob o número 3.004.968-57, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070-57, de 1957, tendo sido o presente termo, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Maria Magdalena de Souza Aguiar, Oficial Administrativo, classe "J", matrícula número 34.892, que o escrevi. A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), foi paga pela guia número 1.290.917 de 12 de outubro de 1957 em 15 de outubro de 1957. Distrito Federal em 17 de outubro de 1957 — **Nilo Romero** — **Iza de Lima Barbosa** — Testemunhas: **Edda Werneck Martins** — **Adelina da S. Gonçalves** — **Maria Magdalena de Souza Aguiar**, Serviço de Administração

em 18 de outubro de 1957. Copiada fielmente: Adelia da S. Gonçalves, matrícula número 84.078 — Confere: Ophelia Reis Dominguez Alonso, matrícula número 3.431, Oficial Administrativo, classe N — Visto: Péricles Martins, Chefe do ESA, matrícula número 3.408. (N. 31.151 — 24-10-57 — 357,00)

*Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e a Sra. Jaymarina de Mello Gomes Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Educandário S. José situado na rua Albertina, 24 — Campo Grande — para matrícula de 71 (setenta e um) — sendo 62 no período de 15 de março a 31 de dezembro e mais 9 (nove) no período de 1-8 a 31-12-57 menores excedentes das escolas públicas primárias à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais por vaga preenchida.*

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, no gabinete do Senhor Secretário Geral, no edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Senhor Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e do outro a Senhora Jaymarina de Mello Gomes, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Educandário São José, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Gil Ferreira de Azevedo, professor primário, padrão "J", matrícula número 43.202, designado para lavrar este termo, foi convenicionado o contrato de 71 (setenta e uma) vagas — sendo 62 (sessenta e duas) no período de 15 de março a 31 de dezembro e mais 9 (nove) no período de 1 de agosto a 31 de dezembro, para alunos excedentes das escolas públicas primárias no estabelecimento mencionado, situado na rua Albertina, 24, mediante as seguintes cláusulas: PRIMEIRA — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no Departamento de Educação Primária, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. SEGUNDA — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do artigo 2.º do Decreto 13.468, de 1-3-57. TERCEIRA — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 15 de março de 1957. QUARTA — A despesa decorrente do presente contrato, na importância de Cr\$ 127.398,30 (cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e trinta centavos), foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto número 13.600, de 28 de agosto de 1957 — Para matrícula de 71 (setenta e um) alu-

nos excedentes das escolas públicas da municipalidade, a partir de 15 de março, em estabelecimentos de ensino primário particular. QUINTA — A Fazenda Municipal, não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. SEXTA — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. SÉTIMA — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E, por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, exarada em 17 de setembro de 1957 no ofício número 591-DEP-1957, protocolado sob o número 3.004.966-57, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Senhor Prefeito exarado no processo número 3.004.070, de 1957, tendo sido o presente termo depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Gil Ferreira de Azevedo, professor primário, padrão "J", matrícula número 43.202, que o escrevi. A taxa de expediente, na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) foi paga pela guia número 4.200.923, de 14 de outubro de 1957, em 14 de outubro de 1957. Distrito Federal, em 17 de outubro de 1957 — Nilo Romero — Jaymarina de Mello Gomes — Testemunhas: Aristides Antonio Ferreira Junior — Gina Venancia Ewald — Gil Ferreira de Azevedo. Serviço de Administração, Setor B, em 19 de outubro de 1957. Copiada fielmente: Heloisa Marques Fernandes, matrícula número 73.754 — Confere: Ophelia Reis Dominguez Alonso, Oficial Administrativo, classe N, matrícula número 3.408. — Visto: Péricles Martins, Chefe do ESA matrícula n.º 3.408. (N. 31.121 — 24-10-57 — 408,00)

*Térmo de contrato que entre si fazem a Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Sr. Nilo Romero, Secretário Geral de Educação e Cultura e o Sr. Walter Cruz, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Sete de Setembro, situado na rua Coconde, n.º 339 — Bento Ribeiro para matrícula de menores excedentes das escolas públicas primárias à razão de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais por vaga preenchida, sendo 220 (duzentos e vinte) alunos no período de 15 de março a 31 de julho de 1957; mais 8 (oito) alunos no período de 1 de maio a 31 de julho de 1957 e 213 (duzentos e treze) alunos no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1957.*

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, no gabinete do Sr. Secretário Geral do edifício da Secretaria Geral de Educação e Cultura, presentes de um lado o Sr. Nilo Romero, Secretário Ge-

ral de Educação e Cultura e do outro o Sr. Walter Cruz, Diretor responsável pelo estabelecimento particular de ensino Instituto Sete de Setembro, perante as testemunhas abaixo mencionadas e comigo Gina Venancia Ewald, escriturário, classe "G", matrícula 46.844, designada para lavrar este termo foi convenicionado o contrato de 228 (duzentos e vinte e oito) vagas para matrícula de alunos excedentes das escolas públicas primárias, sendo: 220 (duzentos e vinte) alunos no período de 15 de março a 31 de julho de 1957; mais 8 alunos no período de 1 de maio a 31 de julho de 1957 e 213 (duzentos e treze) alunos no período de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1957, no estabelecimento mencionado, situado na Rua Coconde, n.º 339 — Bento Ribeiro mediante as seguintes cláusulas: PRIMEIRA — O estabelecimento contratante, que se acha devidamente registrado no DEP, obriga-se a ministrar instrução primária aos alunos matriculados por conta da Prefeitura do Distrito Federal, nos moldes da aprovada para as escolas públicas primárias do Distrito Federal, em obediência aos regulamentos e determinações baixados pela Secretaria Geral de Educação e Cultura sobre o assunto. SEGUNDA — A mensalidade será de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por aluno matriculado na forma do art. 1.º do Decreto n.º 13.468, de 1-3-57. TERCEIRA — O pagamento será feito mensalmente, fazendo-se o cálculo pelas vagas preenchidas, com validade a partir de 15 de março até 31 de dezembro de 1957. QUARTA — A despesa decorrente do presente contrato na importância de Cr\$ 417.823,00 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e três cruzeiros), foi devidamente empenhada no crédito especial aberto pelo Decreto n.º 13.600, de 28-8-57 — Para matrícula de alunos excedentes das escolas primárias da municipalidade a partir de 15 de março, em estabelecimento de ensino primário particular. QUINTA — A Fazenda Municipal não se responsabiliza pelos prejuízos porventura decorrentes da negação de registro ao presente contrato pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. SEXTA — O presente contrato só será considerado em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. SÉTIMA — O presente contrato será rescindido nos casos previstos nas instruções vigentes, por falta de observância das condições estabelecidas. E, por se acharem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, exarada em 17-9-57, no ofício n.º 591-DEP-57, protocolado sob o n.º 3.004.966-57, sendo igualmente dispensada a concorrência por despacho do Sr. Prefeito exarado no processo n.º 3.004.070-57, tendo sido o presente termo depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, assinado pelas mesmas, pelas testemunhas e por mim Gina Venancia Ewald, escriturário, classe "G" matrícula 48.241,

que o escrevi. taxa de expediente na importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), foi paga pela guia n.º 120.285, de 11 de outubro de 1957, em 11 de outubro de 1957. Distrito Federal, em 14 de outubro de 1957 — Nilo Romero — Walter Cruz, Testemunhas: Jovelino Pinheiro — Armando Simplicio — Gina Venancia Ewald. Serviço de Administração, em 17 de outubro de 1957. Copiada fielmente: Heloisa Marques Fernandes, matr. 73.754, Confere: Ophelia Reis Dominguez Alonso, Of. Adm. Cl. N.º matr. 3.431. Visto: Péricles Martins, Chefe do ESA matr. 3.408. N. 31.072 de 24-10-1957. Total Cr\$ 357,00).

## SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Obras  
Serviço de Correspondência  
8-OB-1

*Térmo de Doação de terrenos para abertura de logradouro nas quadras 79 e 79-A compreendida pelas ruas Silva Cardoso, Rio da Prata, Avenida Cônego de Vasconcelos e adutora da C.P.I.B., que à Ciu. Progresso Industrial do Brasil, faz a Prefeitura do Distrito Federal, e de obrigações assumidas quanto ao terreno imóvel.*

Aos 22 dias do mês de outubro do ano de 1957, no Gabinete do Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, na Avenida Erasmo Braga, n.º 118-13.º andar, presentes, e aludido titular, autorizado a assinar este termo por despacho de 9 de julho de 1957, do Senhor Prefeito, exarado no processo n.º 7.413.670-56 e as testemunhas adiante nomeadas, que este assinam e conhecidas dos interessados, compareceu à Cia. Progresso Industrial do Brasil, representada pelo seu Diretor Imobiliário, Sr. Dr. Antônio Guedes Valente, brasileiro, casado, residente à rua Ildefonso Simões Lopes, número 22, e declarou que sendo legítima possuidora de uma área de terreno conforme escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do 2.º ofício, no Livro n.º 280, à fls. 82, em 28 de maio de 1889, devidamente registrada no 4.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, sob n.º 30, à fls. 64 do Livro 8, em 11 de outubro de 1938, inscrita no Departamento da Renda Imobiliária da Prefeitura do Distrito Federal, sob n.º 524.167 Código de Logradouros n.º 3.971, quite com o imposto predial ou territorial livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial, extra-judicial ou fóro, conforme provam as certidões e demais documentos anéxos ao processo número: 413.670-56, vem, de acordo com os despachos exarados no mesmo, assinar o presente termo, pelo qual doo à Prefeitura do Distrito Federal, gratuita e independentemente de qualquer indenização presente ou futura, por parte desta, de acordo com o projeto de alinhamento n.º 7.053 e de loteamento n.º 21.429, agora aprovados e que ficam fazendo parte integrante do presente termo, as áreas de terrenos necessárias à abertura de um logradouro denominado no projeto como rua Projetada "I", com 113m de comprimento, 12 metros de largura e 1.602,66 metros quadrados de área. A doadora se obriga a cumprir as seguintes cláusulas: PRIMEIRA. Execução no logradouro projetado, sem ônus de qualquer espécie

para a Prefeitura, das seguintes: a) Locação, manutenção e nivelamento do logradouro, de acordo com os projetos aprovados. b) Muralhas ou muros, de arrimo, quando exigidos pela fiscalização, e pontos ou pontilhões previstos no projeto, devendo ser apresentados na planta devida, os projetos para aprovação. c) — Compressão do terreno com rôlo compressor de 10 Ton. ou mais, a critério da fiscalização. d) — Meios fios de granito aplicado, rejuntados com cimento e areia, traço 1:3. e) — Execução do plano geral aprovando de galerias de águas pluviais devendo ser colocadas terminais de manilhas de 8.º ligado as CA ou PV a caixas de passagem de 60cms x 60cms colocadas nos passeios, para coletar os efluentes de fossas das futuras construídas, si a zona não for esvaziada. f) — Execução da rede de água potável, sob a fiscalização do DAA e da rede de esgotos de águas servidas sob a fiscalização do DES, quando a zona for esvaziada. g) — Calçamentos: A paralelepípedo rejuntado a betume e sobre base de macadame com 0.1m de espessura depois de comprimido. Segunda. Execução, sem ônus para a Prefeitura, da concordância dos calçamentos do novo logradouro com os dos logradouros reconhecidos e as ligações das novas galerias, quando houver, com os existentes, providenciado a remoção de arvoredos, póstas, etc., que impeçam a execução desses serviços. A fiscalização não permitirá o carregamento de terras e outros detritos das escavações para os logradouros públicos, exigindo o emprego de veículos adequados, até a aceitação das obras. Terceira. Arborização e ajardinamento do novo logradouro de acordo com as determinações do Departamento de Parques. Quarta. As obras de urbanização só serão aceitas mediante comprovação pelo DAA, de estar asentada a tubulação de água potável. Além dessas obrigações, está sujeita a doadora as seguintes condições. 1) Semente depois de concluídas e aceitas pela Prefeitura do Distrito Federal as obras do novo logradouro, poderão ser processadas as guias de transmissão e permitidas as construções nos lotes, executando-se desta exigência os lotes com testada para logradouros reconhecidos. 2) Todas as obrigações que gravarem os lotes inclusive as que se refiram a faixas "non edificandi", a espaços livres no interior das quadras e a áreas e passagens de serviço comum, serão mencionadas e descritas no respectivos contratos e escrituras de promessa de venda e nas escrituras definitivas. 3) As obras necessárias à execução do projeto de arruamento serão licenciadas mediante pagamento da taxa de fiscalização, determinada em lei, por guia que só será emitida depois de registrado no Tribunal de Contas do Distrito Federal, o presente termo, o qual só então terá validade, não cabendo indenização alguma, por parte da Prefeitura do Distrito Federal, no caso da recusa do registro. 4) O prazo para execução total do arruamento projetado e aprovado, até a aceitação das obras, é de 24 meses (vinte e quatro meses), a partir da data do registro desse termo no Tribunal de Contas. 5) A doadora ficará sujeita a multa de Cr\$... pelo não cumprimento da parte final da Cláusula Segunda, e recolherá aos cofres municipais, mediante guia expedida pelo 7-OB, a importância de custo do serviço de remoção de terras ou outros serviços de limpeza dos logradouros oficiais, executado pela Prefeitura. Caso não sejam efetuados os pagamentos acima estipulado, a Prefeitura do Distrito Federal, os cobrará executivamente, acrescidos de 20% (vinte por cento). 6) Os serviços discriminados neste termo, serão executados de conformidade com o projeto aprovado, sob a orientação de profissional legalmente habilitado,

de acordo com os Decretos Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e Municipal n.º 6.000, de 1.º de julho de 1937, os quais serão fiscalizados pelo Engenheiro Chefe do Distrito respectivo, ou por serventuários por ele designados, observando-se no que couber, as especificações do Caderno de Obrigações, aprovado pelo Decreto n.º 12.172, de 31 de julho de 1953. 7.º Fica estipulado que a Prefeitura do Distrito Federal só concederá a aceitação parcial ou total das obras executadas, mediante requerimento da doadora, no qual fiquem provadas: a) inscrição, no Registro Geral de Imóveis respectivo, das áreas doadas à Prefeitura do Distrito Federal, e a execução das obras previstas neste termo. 8.º A Prefeitura do Distrito Federal, pelo seu representante legal, o Diretor do Departamento de Obras, declara que aceitará as áreas a ela doadas logo que executadas todas as obras previstas no presente termo e no projeto aprovado, já mencionado, e cumpridas todas as cláusulas deste, expedindo, então, os Decretos de reconhecimento, de acordo com as leis vigentes. Foi paga pela doadora, pela guia n.º 6.400.645 do 8-O.B.-1, Serviço de Correspondência do Departamento de Obras, em 11 de outubro de 1957, no Departamento do Tesouro, a importância de Cr\$ 3.039,00 (três mil e trinta e nove cruzeiros), relativa aos emolumentos, taxas e selos de expediente por aprovação de projeto de arruamento e assinatura de termo, devidas conforme Decreto-Lei número 318, de 29 de janeiro de 1949, e 308, de 21 de dezembro de 1948, e mais taxa de serviços municipais devidos pelo Decreto-Lei n.º 244, de 4 de fevereiro de 1938. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes interessadas, a saber: a) Prefeitura do Distrito Federal, representada pelo Diretor do Departamento de Obras, Engenheiro, Sylvio Leão Teixeira, pelo representante da doadora, pelas testemunhas, Srs. Luiz Renato de Mattos e Adelino Kappoun, e por mim, Olinda Gonçalves Pereira, Auxiliar de Escritório. Referência "E", matrícula n.º 84.732, em exercício neste Departamento de Obras, que o escrevi. — Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 1957. — As. Sylvio Leão Teixeira. — Diretor do DOB. Antônio Guedes Valente. — Diretor Imobiliário da Cia. Luiz Renato de Mattos. — Testemunha. Adelino Kappoun. Testemunha. Olinda Gonçalves Pereira, que o subscreevem. Nota: O Senhor Antônio Guedes Valente, exibiu seu título de eleitor, n.º 28.165, 15.ª zona. (Rubrica). Olinda Pereira, Matr. 84.824. Confere: Olinda Gonçalves Pereira, Matr. 84.732. Visto: Em 22 de Outubro de 1957. Carlos Alberto da Silva. — Pelo Chefe do S. O.B.-1, Matr. 32.435. N.º 31.062. — 24-10-57. — Cr\$ 765,00.

### MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS

Edifício Sede do Montepio dos Empregados Municipais da Prefeitura do Distrito Federal. Contrato de fabricação e montagem de Estrutura Metálica para um edifício de 22 pavimentos que entre si fazem a Companhia Siderúrgica Nacional e o Montepio dos Empregados Municipais.

A Cia. Siderúrgica Nacional doravante simplesmente designada CSN, com sede nesta Capital do Rio de Janeiro, à rua 13 de Maio, nº 13, 8.º andar, neste ato representada pelo Engenheiro Ismael Coelho de Sousa, Vice-Pres-

sidente, no exercício da Presidência, e... O Montepio dos Empregados Municipais da Prefeitura do Distrito Federal, doravante simplesmente designado MEM, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Presidente Vargas n.º 1.248, 8.º andar, neste ato representado, na forma dos seus estatutos, pelo Sr. Mário Lorenzo Fernandez, contra-am a fabricação e a montagem da estrutura de aço para o Edifício da nova sede do MEM, a ser construído no terreno Lote 3, da quadra 10-A, na Avenida Presidente Vargas, do projeto aprovado pela Prefeitura do Distrito Federal sob n.º 19.397, de acordo com as cláusulas seguintes: Cláusula I — Objeto do Contrato. A CSN obrigase a fabricar e montar para o MEM toda a estrutura de aço destinado ao arcabouço do Edifício a Avenida Presidente Vargas, tudo de acordo com o anteprojeto fornecido pelo MEM e que constitui o anexo III deste contrato. § 1.º Fêso da Estrutura. O peso total estimado da estrutura, de acordo com o anteprojeto estrutural (anexo III), é de 941,40 toneladas. O peso real será dado pelas balanças da CSN por ocasião dos embarques. § 2.º Anexos do Contrato. Fazem parte integrante e complementar deste contrato os seguintes anexos, com todas as suas vias, e folhas rubricadas pelos contratantes. Anexo I — Projeto Arquitetônico. Este anexo define o edifício em relação ao seu tipo, dimensões, formas e características arquitetônicas. Obriga-se o MEM a fornecer à CSN 4 vias de cada desenho, desse projeto, além dos anexados ao presente contrato. Anexo II — Especificações. Este anexo define a forma analítica o objeto do presente contrato, incorporando-se a esta cláusula para todos os efeitos como se aqui transcrito fosse. Qualquer omissão havida nas especificações deste anexo II, será considerada de comum acordo entre os contratantes, fornecendo a CSN ao MEM as especificações que forem necessárias, em 4 vias, devidamente assinadas e datadas, além das anexadas ao presente convenção. Anexo III — Ante-projeto Estrutural — Este anexo define a composição estrutural do arcabouço metálico, indicando a distribuição e tipos de vigamentos, colunas, reilhas, placas de base, conexões, bem como a relação preliminar dos materiais que farão parte da estrutura, integrando-se ao presente anexo os seguintes documentos: 1) cópia de cada desenho número 0-828 n.º DO-1 a DO-6 elaborados pelo Escritório Técnico Paulo R. Frago, para o MEM. Além das cópias referidas, o MEM fornecerá à CSN mais 4 vias de cada uma. Cláusula II — Projeto Estrutural — O projeto estrutural definitivo será fornecido pelo MEM à CSN e deverá conformar-se estritamente com o ante-projeto que constitui o anexo III deste contrato. § 1.º O projeto estrutural, definitivo contendo todos os elementos necessários ao início dos trabalhos de desenhos construtivos, será fornecido em 5

vias de cada, até o dia 30 de setembro de 1957, sendo uma das vias devidamente assinada e datada pelo MEM. § 2.º O projeto estrutural deverá indicar de forma definitiva, os tipos de perfis que constituem os elementos estruturais, as reações, momentos fletores, tipo de conexões, e demais elementos necessários, de forma a permitir a elaboração, pela CSN, dos desenhos de detalhes para fabricação da estrutura. Os desenhos de fabricação, elaborados pela CSN, serão submetidos à aprovação pelo MEM, através de seus órgãos técnicos competentes. § 3.º Todas as informações adicionais relativas ao projeto em si e as considerações de cálculo que vierem a ser necessários, serão fornecidas à CSN pelo MEM. § 4.º Todos e quaisquer elementos novos ou alterações que venham a ser introduzidos na estrutura posteriormente à entrega do projeto, quaisquer sejam as causas determinantes, serão objeto de entendimento prévio entre o MEM e a CSN. Para este efeito, os desenhos de projeto correspondentes deverão ser revistos e novas cópias fornecidas à CSN, em substituição aos desenhos modificados, devendo uma das cópias estar assinada e datada pelo MEM, sendo que quando tais modificações incidirem em peças já desenhadas e fabricadas, os serviços já realizados e inutilizados serão cobrados pelo custo. § 5.º O MEM, pelos seus órgãos técnicos, deverá manter entendimentos com a CSN durante a elaboração do projeto, a fim de serem considerados os métodos de montagem da estrutura, em relação às fundações, aos elementos de ancoragem, vigamentos e contraventamentos. Cláusula III — Transporte — Fica a CSN obrigada a providenciar o transporte da estrutura de Volta Redonda até o entreposto no Rio de Janeiro, e deste à obra. Parágrafo único — Todas as despesas com o transporte e seguro das peças estruturais, desde a Fábrica de Estruturas Metálicas da CSN em Volta Redonda, até o local da obra, inclusive passagem e manuseio em entreposto no Rio de Janeiro, quando necessário, correrão por conta do MEM, a quem serão faturados pelo custo real mediante comprovantes. Cláusula IV — Montagem — A montagem da estrutura na obra será executada pela CSN, mediante emprego de pessoal habilitado e de equipamento adequado para os diversos tipos de trabalhos a serem executados. A CSN se reserva o direito de utilizar firmas ou pessoal não pertencente ao seu quadro para executar total ou parcialmente os trabalhos de montagem, ficando esses serviços sempre sob a sua inteira responsabilidade. § 1.º Constituem obrigações da CSN, relativas à montagem da estrutura: a) Facilitar os serviços de outros empreiteiros ou fornecedores, sem prejuízo de seus próprios interesses, com eles coordenando os trabalhos atinentes à estrutura. b) Executar plataforma provisória no piso onde estiver instalado o "Derrick" e somente nele, para os propósitos

de montagem, movendo-a à medida que o trabalho progride. c) Providenciar a carga e descarga de todo o material estrutural, seja em Volta Redonda, em depósito no Rio de Janeiro, ou na obra. d) Executar e custear o transporte, carga e descarga de todo seu equipamento de montagem, toda vez que se fizer necessário para atender aos serviços a seu cargo. § 2.º) A CSN se reserva o direito de utilizar os tapumes da obra para efetuar publicidade consentânea com os trabalhos objeto deste contrato, bem como de executar qualquer outra publicidade sobre o assunto, seja por meio escrito ou falado. § 3.º) Obriga-se, por sua vez, o MEM; a) Facilitar os trabalhos da CSN, coordenando os serviços dos demais empreiteiros, de forma a evitar embarços ou prejuízos para qualquer das partes. b) Fornecer água, luz e força nos locais onde se fizer necessário à montagem ou às instalações da CSN na obra, bem como instalações higiênicas para 60 homens. c) Reservar na obra área suficiente e conveniente para situar os "Derricks", compressores e outros equipamentos necessários, bem como para armazenar peças da estrutura, de modo a permitir à CSN acelerar ao máximo os trabalhos; d) Tráfego vertical do pessoal. Os recursos necessários ao deslocamento vertical do pessoal envolvido na construção deverão ser instalados a tempo de atenderem a necessidade do pessoal da montagem da estrutura. e) Providenciar os escoramentos provisórios ou definitivos que venham a ser necessários em maciços de terra e em prédio vizinhos, bem como eventuais escoramentos provisórios de vigas, antes ou durante a concretagem e cura das lajes, resultantes do fato da estrutura ser do tipo misto. f) Fornecer em local da obra previamente combinado um escritório de campo, um depósito provisório para amoxarifado de peças, ferramentas e utensílios de montagem, bem como vestiário para o pessoal da CSN envolvido na montagem. g) Manter limpos, desimpedidos e suficientemente iluminados as áreas onde ficarem localizados os equipamentos de montagem, (tais como guinchos, compressores, etc) e demais áreas de serviço e utilização. A remoção de detritos próprios dos trabalhos de montagem será feita pela CSN. h) Executar e colocar tapumes, redes de proteção ou pisos provisórios de madeira que sejam necessários por imposição de leis vigentes ou pela necessidade de proteção do pessoal de outros empreiteiros da obra, de terceiros e seus bens, que transitam ou estacionem nas proximidades da obra. i) Deverá deixar em locais acessíveis e imutáveis, referências de níveis e eixos de locação necessários aos trabalhos de montagem, bem como fornecido à CSN um plano com tais informações. j) As fundações deverão ser entregues pelo MEM aos montadores da estrutura, secas, livres e desembaraçadas. Todos os enchimentos previstos no plano de locação de base e chumbadores

deverão ser estritamente respeitados, não cabendo a sua execução aos montadores da estrutura. § 4.º O MEM credenciará preposto ou prepostos seus com os quais deverá a CSN se entender para os efeitos de execução dos trabalhos objeto deste contrato, especificando explicitamente e de forma bem definida, suas funções, atribuições e extensão da autoridade delegada. Cláusula V — *Serviços Extras* — Serão considerados serviços extras a este contrato e dependendo de acordo prévio qualquer fornecimento de material ou serviço que não estejam indicados no projeto, bem como cortar, furar ou ajustar obras de outrem ou das que se refere o presente, para adaptar as necessidades de outros serviços (instalação, hidráulica-elétricas-ventilações, etc. Cláusula VI — *Diário de Obra* — Será mantido na obra, pelo MEM, um Diário no qual cada parte contratante, por seu representante na obra devidamente credenciado registrará as ocorrências ou reclamações referentes ao trabalho de montagem ou com eles relacionados e que

Fabricação .....	Cr\$ 26.619,00	— FOB — Volta Redonda
Montagem .....	Cr\$ 6.054,00	— por tonelada montada.
<b>Total .....</b>	<b>Cr\$ 32.673,00</b>	<b>— por tonelada</b>

§ 1.º Os preços indicados estão baseados nos custos de matéria prima e mão de obra vigente na data deste contrato. Eventuais variações, para mais ou para menos sobre esses valores, poderão

$$P = P_o (0,0160 + 0,3421 \frac{M_s}{M_{s_o}} + 0,439 \frac{M_e}{M_{e_o}} + 0,5590 \frac{S}{S_o} + 0,0400 \frac{1}{10})$$

Para o preço de 6.054,00 de montagem.

$$P_m = P_{m_o} (0,14 + 0,50 \frac{S_{m_o}}{S_m} + 0,06 \frac{T}{T_o})$$

Onde:

P = preço FOB na ocasião do faturamento, após o devido reajustamento.  
 P<sub>o</sub> = preço FOB atual, indicado na cláusula VIII deste contrato.  
 P<sub>m</sub> = preço de montagem na ocasião do faturamento, após o devido reajustamento.  
 P<sub>m<sub>o</sub></sub> = preço atual de montagem, conforme cláusula VIII deste contrato.  
 M<sub>s</sub> = preço médio global por toneladas de material CSN na ocasião da fabricação da estrutura. Esse valor será calculado em função da relação de materiais constantes do anteprojeto e que serviu de base à execução do orçamento.  
 M<sub>s<sub>o</sub></sub> = Idem, na data do presente contrato.  
 M<sub>e</sub> = preço médio global por tonelada de material não fabricado pela CSN, e empregado nesta estrutura, na ocasião de suas aquisições. Esse valor será calculado em função do anteprojeto que serviu de base à execução do

orçamento. devem ser notificados à outra parte. — Cláusula VII — *Contrato com terceiros* — Concorda a CSN promover as demarches necessárias para contratar, com firma considerada idônea pelo MEM e pela CSN, a execução das fundações e do Lageamento dos pisos do Edifício. § 1.º) A tomada de preço para a execução desses serviços, especiais, será feita pela CSN à base dos elementos do projeto fornecido pelo MEM, e a base de especificações aprovadas pelo MEM. § 2.º) A base das propostas coligidas e consideradas mais vantajosas por ambos os contratantes, poderão estes firmar outro contrato, que passará a integrar o presente e que fixará as novas responsabilidades quanto a execução dos serviços especiais, constantes da presente cláusula. Neste caso, por força do novo contrato, as obrigações do MEM, capituladas na cláusula 4.ª letra "d" "usque" "j", e "único" da cláusula XIa, serão pela CSN assumidas. Cláusula XIII — *Preços* — Os preços — Os preços para a fabricação e a montagem da estrutura são os seguintes:

alterar os preços, levando-se em consideração as fórmulas de revisão do parágrafo seguinte:

§ 2.º) Fórmula de Revisão — Para o preço FOB de 26.619,00 ton.

Meo = Idem, na data do presente contrato.  
 S = valor correspondente a mão de obra de oficina e demais serviços atinentes à fabricação da estrutura na ocasião da mesma.  
 So = Idem, na data do presente contrato.  
 Sm = valor da mão de obra para a composição do preço da montagem na ocasião de sua execução.  
 Sm<sub>o</sub> = Idem, na data do presente contrato.  
 I = valor correspondente à taxa do Imposto de Vendas e Contribuições, na ocasião do faturamento.  
 Io = Idem, na data do presente contrato.  
 T = valor do transporte do equipamento de montagem, ida e volta, na ocasião do mesmo.  
 To = Idem, na presente data.  
 Nota — O equipamento concernente ao valor T, refere-se a "derrick" e outros tais como ferramentas, madeira para pranchas, combustíveis, lubrificantes, etc.

§ 3.º) para efeito de aplicação da fórmula de revisão são considerados:

- a) Os preços de material CSN indicados nas tabelas oficiais desta e seus distribuidores.
- b) Os preços médios de materiais de procedência externa, de acordo com as faturas de seus fornecedores.
- c) Os aumentos de salários que venha a CSN ou seus sub-empregados sofrer em consequência de dissídios ou acordos salariais homologados pelos poderes públicos competentes.

CLAUSULA IX

Condições de pagamento

Nesta data e ato, será icito o pagamento da importância de Cr\$ 6.152.314,00 (seis milhões, cento e cinquenta e dois mil trezentos e quatorze cruzeiros), correspondente à 20% do valor global estimado para esse contrato, e considerado como pagamento inicial. A importância desse pagamento inicial será aplicada na quitação da última fatura.

§ 1.º) O saldo será pago pelo MEM, mas obedecendo as seguintes condições.

a) Material fabricado e embarcado pela CSN em Volta Redonda, a preço FOB, de acordo com as Notas Fiscais e Faturas correspondentes aos embarques parciais e sucessivos, com vencimento a 30 dias da emissão.

b) Para estrutura montada e entregue, contra folha de medição por pavimento pronto para iniciar o serviço de lageamento, adotando-se para esse efeito, como peso total estimado para a estrutura (941,4 ton) dividido pelo número de pavimentos, sendo que o 1.º faturamento será feito após a entrega do pavimento térreo.

Pela última fatura de montagem, será ajustada a diferença entre o peso teórico e o real (peso de balança e cobrado o equivalente aos eventuais reajustamentos ou serviços extras prestados e ainda eventualmente não cobrados.

§ 2.º) Os embarques e consequentes faturamentos se processarão na medida da necessidade da ontagem.

Na eventualidade de atrasos ou paralização na montagem, por motivos pelo MEM ou decorrentes de outros serviços na obra, não atinentes à CSN por esse contrato, os faturamentos de material fabricado se processarão como se embarcados tivessem sido para atender o programa de montagem previsto, considerando-se para esse efeito os pesos calculados constantes dos desenhos de fabricação.

Para cálculo do valor de cada embarque, adotar-se-ão os pesos indicados pelas balanças da CSN, na Usina.

CLAUSULA X

Prazo de entrega

A estrutura deverá estar montada e entregue até 15 de outubro de 1958. Para isso o MEM entregará o projeto estrutural definitivo contendo todos os elementos necessários ao início dos

desenhos construtivos até 30 de setembro de 1957, devendo as fundações e demais elementos aos quais se ligue a estrutura de aço estarão complementemente livres e de embarcações até 30 de abril de 1958.

Parágrafo único — Os prazos de entrega acima estabelecidos serão passíveis de prorrogação correspondentes aos atozos motivados por força maior ou causas haterias ao controle da CSN, tais como chuvas, greves, paralisação de serviços de fabricação e de montagem da estrutura por exigência do MEM, ou resultantes do andamento de outros serviços correlatos da obra, etc

#### CLAUSULA XI

##### Responsabilidade quanto à segurança e Solidez da Estrutura

Assume a CSN, relativamente ao objetivo do presente contrato, toda a responsabilidade quanto à qualidade do material empregado na estrutura de aço, bem como pela qualidade de sua execução, as quais devem estar de acordo com o estabelecido nos anexos II, III e no projeto estrutural citado na cláusula II.

Parágrafo único — Não será de responsabilidade da CSN, neste contrato a exatidão de locação, níveis, solidez e adaptabilidade de todas as fundações, cortinas de sustentação e colocação de chumbadores.

A locação e níveis desses elementos deverão respeitar rigorosamente as indicações do plano de locação de bases e chumbadores a ser elaborado pela CSN e aprovado pelo MEM.

#### CLAUSULA XII

##### Despesas e impostos

Correrão por conta do MEM todas as despesas de selos de registro deste contrato, o Imposto de Consumo devido, bem como quaisquer novas taxas ou impostos que venham a ser estabelecidas por lei e incidam diretamente na fabricação, objeto do presente contrato.

Somente o valor do Imposto de Vendas e Consignações ficará a cargo da CSV.

#### CLAUSULA XIII

##### Licenças

O MEM deverá providenciar por sua conta todas as licenças relativas a presente obra, junto a Prefeitura do Distrito Federal e demais Repartições públicas. Caberá ao MEM as providências junto a Prefeitura do Distrito Federal, autoridade de Trânsito e demais autoridades competentes, para as eventuais autorizações que se fizerem necessárias ao livre trânsito de descargas das peças estruturais, até o canteiro da obra.

#### CLAUSULA XIV

##### Seguro

A CSN manterá até o término dos serviços a seu cargo e a sua aceitação pelo MEM, o seguro contra acidentes para seus operários conforme exigido pela lei, bem como o seguro contra terceiros por danos ou morte de pessoas, ou destruição de propriedade re-

sultante de qualquer omissão ou ação negligente de seus agentes.

Parágrafo único — Os seguros da danos provocados por fogos, raios, enchentes, furação ou outros motivos de força maior ficarão a cargo do MEM.

#### CLAUSULA XV

##### Rescisão

No caso de inadimplemento da obrigação principal por parte da CSN, isto é, quanto a entrega total da estrutura montada na forma pactuada no presente, ou por parte do MEM, isto é, quanto ao seu recebimento e pagamentos totais, a parte culpada ficará sujeita ao pagamento das perdas e danos havidos, inclusive honorários de advogados.

Parágrafo único — O inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas no presente contrato, será comunicado pela parte prejudicada, por escrito, a parte culpada, devendo esta tomar providências, no máximo dentro de 10 dias. O não cumprimento dentro desse prazo dá à parte prejudicada o direito, de optar pela sua rescisão ou a providenciar, por si o cumprimento da obrigação não atendida, debitando os custos a parte culpada, o que se operará de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem prejuízos de responder a parte faltosa por demais perdas e danos.

#### CLAUSULA XVI

##### Fôro

Para as ações decorrentes do presente contrato, elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, o fôro do Rio de Janeiro.

E por estarem de acordo, assinam o presente, com duas testemunhas, em quatro vias, datilografado no anverso de 3 folhas, as primeiras rubricadas e a última assinada pelos contratantes, com três anexos de números I, II e III, incorporados ao presente e neste referidos.

Rio, 27 de setembro de 1957.  
— Manuel Coelho de Souza. —  
Mario Lorenzo Fernandez. —  
Paulo R. Fragoso. — Heber Afonso de Carvalho.

#### ANEXO II — ESPECIFICAÇÕES

1) Estruturas a serem fabricadas e montadas pela CSN.

Será fabricado e montado pela CSN, o conjunto estrutural assinalado nos desenhos que constituem o anexo III, e que serão indicados no projeto citado na cláusula II deste contrato a saber:

a) Todos os chumbadores, grelhas e placas de base para apoio das colunas;

b) Todas as colunas e vigas componentes da estrutura;

c) Todos os elementos em aço, de ligação das diversas peças da estrutura, tais como conexões das vigas às colunas, ferros de ligação das lajes de concreto às vigas de aço, rebites, parafusos e eletrodos.

Não se inclui no fornecimento constante deste contrato qualquer serviço suplementar que não seja parte integrante da estrutura de aço.

2) Material a ser empregado na estrutura.

Será empregado na fabricação das peças estruturais o aço estrutural, de acordo com a especificação da American Society for Testing Materials, de designação ASTM-A7.

Na fabricação dos rebites e parafusos será empregado material de acordo com as especificações ASTM-A-141.

Os eletrodos a serem empregados nas soldas dos elementos da estrutura obedecerão as especificações da American Welding Society.

3) Fabricação e Montagem.

A fabricação da estrutura obedecerá as especificações do American Institute of Steel Construction (AISC) para edifícios no que estas não contrariarem o que por este contrato fica expressamente estipulado.

Os desenhos de fabricação elaborados pela CSN conterão todos os detalhes e informações necessários à fabricação das peças da estrutura.

Os desenhos e diagramas de montagem indicarão as marcas de todas as peças que compoem a estrutura, sendo estas marcas de acordo com os citados desenhos e diagramas.

4) Prumagem da estrutura na montagem.

4) Prumagem da estrutura na montagem.

As peças estruturais serão niveladas e aprumadas pela CSN. A

estrutura deverá ser entregue pela CSN, de forma a não sofrer deformação durante os trabalhos de concretagem.

Imediatamente após o término da montagem de cada lance, será feita a verificação dos prumos, níveis e estaiamentos. No caso de haver impugnação de tais níveis, prumos e estaiamentos por parte do MEM ou por quem de direito, este notificará por escrito imediatamente à CSN sob todos os pontos que lhe pareça merecer correção.

Com relação a este contrato, a responsabilidade da CSN a esse respeito cessará uma vez entregue a estrutura a contento do MEM. Eventuais cimbramentos ou estaiamentos deixados pela necessidade da obra após a montagem dos diversos lances, deverão ser devolvidos aos montadores em bom estado de conservação, quando as condições técnicas o permitirem.

5) Defasagem dos serviços de concretagem.

Os serviços de concretagem das lajes do edifício deverão acompanhar os trabalhos de montagem, não ficando em ocasião alguma, afastados mais que 3 andares ou menos de 2 andares em relação ao dos trabalhos de cravação da estrutura de aço.

Em nenhum caso, existirão mais que 5 andares sem lageamento, em relação ao andar onde se estiver executando a montagem. No caso da impossibilidade dos serviços de lageamento acompanharem o ritmo da montagem conforme especificado acima, a fim de não paralisar a montagem, a CSN poderá recorrer a recursos tais como contraventamentos e travamentos provisórios substituídos ao travamento que a lagearia. Neste caso, as despesas com o material e mão de obra para esse travamento serão debitadas ao MEM, pelo justo valor.

No caso inverso, dos serviços de lageamento ficarem impedidos de terem seu prosseguimento normal em virtude da montagem da estrutura não permitir, a CSN arcará com o ônus disso decorrente.

6) Pintura.

A estrutura, que será fornecida pintada na Fábrica de Estruturas Metálicas da CSN com uma demão de proteção anti corrosiva à base de óxido de ferro, código CSN-TF-4-Vm, receberá na montagem, apenas nos pontos de cravação e solda de campo, e em trechos cuja pintura tenha sido eventualmente danificada durante os serviços de ereção. Pintura de especificação idêntica à empregada na fabricação. Essa pintura será feita a cargo da CSN.

7) Marcação.

Todas as peças estruturais levarão uma marca de montagem, feita a tinta de fora legível e de acordo com os diagramas de montagem, para permitir sua fácil identificação.

8) Limpeza final.

Após a conclusão dos trabalhos de montagem da estrutura de aço, a CSN removerá todos os elementos por ela utilizados na montagem e que não ficaram incorporados à mesma.

## TARIFA DAS ALFÂNDEGAS

LEI N.º 3.244, DE 14 DE AGOSTO DE 1957

Divulgação n.º 785

(FORMATO 34x25)

PREÇO: Cr\$ 80,00

A VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

# EDITAIS E AVISOS

**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento do Pessoal  
Serviço de Informações

8-PS

EDITAL N.º 45-57

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Euclides Vieira da Silva, em virtude do falecimento do ex-servidor Augusta Paes de Andrade, matrícula n.º 41.221, falecido em 13 de agosto de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro. (Proc. 1.035.321-57).

Em 20 de setembro de 1957 — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 46-57

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Nair de Oliveira, em virtude do falecimento do ex-servidor José Antunes, matrícula n.º 51.259, falecido em 12 de fevereiro de 1956, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúvo.

(Proc. n.º 1.032.632-57). — Em 24 de setembro de 1957. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 47-57

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Clarinda Ferreira de Souza, em virtude do falecimento do ex-servidor Arnaldo da Silva Ribeiro, matrícula n.º 33.972, falecido em 18 de julho de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro.

(Proc. n.º 1.031.279-57). — Em 24 de setembro de 1957. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 48-57

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Nancy Vargas Vianna Fialho em virtude do falecimento do ex-servidor Maria Eugénia de Vargas, matr. 41.944, falecido em 7 de setembro de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de solteiro. — (Processo n. 1.037.785-57).

EDITAL N.º 49-57

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Oswaldo Cavour Pereira de Almeida, em virtude do falecimento do ex-servidor Petronilha Salles, matricu-

cula n.º 19.118, falecido em 18 de agosto de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúvo. — (Proc. 1.035.816-57). — Em 2 de outubro de 1957 — Homero Marciano Corrêa Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 50-57

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Eduardo de Amorim, em virtude do falecimento do ex-servidor João José da Silva, matrícula n.º 9.976, falecido em 4 de setembro de 1957 cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de casado com pessoa de nome ignorado.

(Proc. 1.037.418-57). — Em 8 de outubro de 1957. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 51-57

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Manuel Nazario de Oliveira, em virtude do falecimento do ex-servidor Américo Pinto de Magalhães, matr. n.º 16.163, falecido em 21 de maio de

Classe "J" — Número de ocupantes

Número de ordem — Nomes	Matrícula	Tempo de serviço	
		Na Classe	Na P.D.F.
<b>Onde se lê:</b>			
325. Anália Alves da Silva ....	26.080	2.062	4.961
326. Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior .....	37.220	1.976	3.439
<b>Lê-se:</b>			
325. Anália Alves da Silva ....	26.080	2.062	4.961
325-A Sebastião Alberto de Sousa Caravana .....	49.357	2.030	2.590
326. Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior .....	37.220	1.976	3.439

## Comissão de Processo Administrativo

EDITAL DE CHAMADA

A Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 509 de 6 de agosto de 1957, do Exmo. Senhor Prefeito do Distrito Federal, Faz saber ao Vigiá, referência F, Wilson Martins, matr. 37.675, que deverá comparecer à sua sede, sita a Avenida Graça Aranha, 416 (Edifício Comercial, Rio), 6º andar, sala 602, a fim de apresentar defesa no processo a que responde e que foi instaurado pela Portaria citada. — Distrito Federal, 11 de outubro de 1957. — Dionysio Maria Rodrigues de Moura, Presidente.

1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o de viúvo. — (Processo n. 1.037.688-57).

Em 18 de outubro de 1957. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

EDITAL N.º 52-57

O Departamento do Pessoal comunica a quem interessar possa, que se habilitou ao recebimento do mês de funeral nos termos do artigo 150 do Estatuto, Alcides Quadros, em virtude do falecimento do ex-servidor, Antonio Pereira de Carvalho, matr. 15.915 falecido em 11 de setembro de 1957, cujo estado civil declarado na certidão de óbito é o solteiro. — (Processo n. 1.038.391-57).

Em 18 de outubro de 1957. — Homero Marciano Corrêa, Chefe do 8-PS.

Serviço de Contrôla

CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DO O.P.

1.º Trimestre de 1957

Inclusão na classe "J", sob o n.º 325-A, do servidor Sebastião Alerto de Sousa Caravana, por emissão no original, conforme publicação inserta no D.O. de 18 de outubro de 1957.

EDITAL DA CHAMADA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 688, de 15 de outubro de 1957, em cumprimento ao que determina o artigo 222 da Lei n.º 880, de 17 de novembro de 1956, solicita o comparecimento do Auxiliar de Escritório, referência "E", Hilton Alves da Silva, matrícula n.º 63.898, à sede da Comissão, à Avenida Graça Aranha, n.º 416, sala 422, a fim de prestar esclarecimentos.

Distrito Federal, 21 de Outubro de 1957.

Ernani de Souza Carvalho, Presidente.

EDITAL DE CHAMADA

Em cumprimento ao que determina o art. 222, da Lei n.º 880, de

17 de novembro de 1956, solicito o comparecimento do Trabalhador — Referência D — Marciano de Oliveira Filho, matrícula número 64.780, à sede da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 700, de 17 de outubro de 1957, do Exmo. Sr. Prefeito, na Avenida Graça Aranha n.º 416, 4.º andar, sala 422, a fim de prestar justificativa de suas faltas ao serviço

Em 23 de outubro de 1957. — Waldyr Antunes de Pinho, Presidente.

## SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA

Departamento de Fiscalização

Delegacias Fiscais

3.º C. F. — Santa Rita,

Para conhecimento dos interessados e especialmente dos abaixo indicados, foram lavrados os seguintes Editais de conformidade com o Decreto Municipal n.º 385, de 4 de fevereiro de 1903.

N.º 138, de 11 de outubro de 1957 — Contra Piaster — Avenida Venezuela n.º 27, 2.º andar, sala 207 — parte — Ordenando para o prazo de 10 dias legalizar, se legalizável, o seu negócio de "Fotocópias" que está funcionando no alvará de licença de localização fora de vigor, inscrição número 127.507, visto o mesmo estar mantido em nome de Bezário G. Medeiros, sob pena de interdição do estabelecimento, a qual será efetivada com o auxílio da Força Pública, caso necessário.

N.º 139 de 11 de outubro de 1957 — Contra Junqueiro, representado pelo seu procurador, José Ferreira, encontrado à Avenida Presidente Vargas, n.º 446, 5.º andar, sala 504 — Ordenando o embargo imediato das obras de modificações internas na cozinha da loja do prédio ocupado por negócio, sito à rua Barão de São Félix n.º 17-A, sob pena de nova multa e esta de Cr\$ 1.500,00 nos termos do art. 804, § 197, do Decreto n.º 6.000 de 1 de julho de 1937 e de ser mantido o embargo com o auxílio da Força Pública.

N.º 140, de 11 de outubro de 1957 — Contra Raul Junqueiro, representado pelo seu procurador José Ferreira, encontrado à Avenida Presidente Vargas, n.º 446, 5.º andar, sala 504 — Ordenando para no prazo de 10 dias legalizar, caso legalizáveis, as obras de modificações internas feitas sem licença na cozinha da loja do prédio ocupado por negócio, sito à rua Barão de São Félix n.º 17-A, ou restabelecer a situação primitiva da referida loja, sob pena de nova multa, e esta de Cr\$ 500,00, nos termos do art. 4.º § 2.º do Decreto n.º 385 de 4 de fevereiro de 1903.

N.º 141, de 15 de outubro de 1957 — Contra Berthe Grandmas-son Salgado — Rua Acre n.º 84, sobrado, fundos — Ordenando para

no prazo de 10 dias legalizar, si legalizavel, ou demoiir, o barracao de madeira, para moradia, construido sem licença nos fundos do sobrado acima citado, sob pena de nova multa, e esta de Cr\$ 500,00 nos termos do art. 4.º § 2.º do Decreto n.º 335, de 4 de fevereiro de 1933.

N.º 142 de 15 de outubro de 1957 — Contra Berthe Grandmasson Salgado — Rua Acre n.º 84, sobrado, fundos. — Ordenando para no prazo de 10 dias legalizar, caso legalizavel, ou demoiir, mais um outro barracao de madeira, para moradia, construido sem licença nos fundos do sobrado do predio de local acima citado, sob pena de nova multa e esta de Cr\$ 500,00 nos termos do art. 4.º § 2.º do Decreto n.º 335, de 4 de fevereiro de 1933.

N.º 143, de 16 de outubro de 1957 — Contra Berthe Grandmasson Salgado — Rua Acre n.º 84, sobrado, fundos. — Tornando pública a realização de uma vistoria administrativa que será realizada as 9 horas do próximo dia 31 do corrente mês de outubro no local acima citado pela Comissão Permanente de Vistoria da Prefeitura.

N.º 144, de 16 de outubro de 1957 — Contra a firma Distribuidora Brasileira (Ferragens) Ltda., — Rua Matriank Veiga n.º 11, 3.º andar — sala 304. — Tornando pública a vistoria administrativa que sera realizada as 10 horas do proximo dia 31 do corrente mês de outubro no local acima citado, pela Comissão Permanente de Vistoria da Prefeitura.

N.º 145, de 16 de outubro de 1957 — Contra a Sra. Rita Isabel Ferreira da Costa, representada pelo seu procurador Dr. Henrique Simões da Silva — Avenida Barão de Teffé n.º 99 — Tornando pública a vistoria administrativa que sera realizada as 10,30 horas, do próximo dia 31 do corrente mês de outubro no prédio local acima citado, pela Comissão Permanente de Vistoria da Prefeitura.

N.º 146, de 16 de outubro de 1957 — Contra Servando Martinez Lorenzo — Rua João da Bola n.º 48 — Tornando pública a Vistoria Administrativa que será realizada as onze horas do dia 31 do mês de outubro corrente, no prédio de local acima citado, pela Comissão Permanente de Vistorias da Prefeitura.

N.º 147, de 19 de outubro de 1957 — Contra a firma Expresso Anita — Praça Mauá sem número — Estação Rodoviário Mariano Procópio — Cuichê 23 — Parte — Ordenando para no prazo de dez dias legalizar, se legalizavel, o seu negocio de Venda de Passagens Rodoviárias que está funcionando no local acima citado sem o alvará de licença de localização, sob pena de interdição, do seu estabelecimento com o auxilio da Força Pública, caso necessário.

**30.º C. F. — Jacarepaguá**

O Delegado Fiscal da Delegacia Fiscal de Jacarepaguá faz público que não tendo sido apresentada a nenhum Distrito de Arrecadação, fica invalidada para todos os efeitos a guia de Renda Eventual —

Multa de n.º 957.437 de 9 de setembro de 1947, fornecida a Adelia Pinto Constantino, Alfrêdo Pinto Constantino, João Pinto Constantino, Idalina Pinto dos Santos, Armindo Pinto Constantino e Armyr Pinto Constantino, Estrada do Rio Grande, a 55,00 mts. id. n.º 650 Rio, 15 de outubro de 1957. — Carlos Leite Costa, Delegação Fiscal, mat. 62.266.

**SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Departamento de Educação Primária**

**EDITAL N.º 60-DEP**

**Retirada de Títulos:**

De ordem da Sra. Diretora, comunico aos professoras de curso primária, em função de auxiliar de Técnico de Fiscalização de escolas particulares, que se acham a disposição los interessados na Avenida Erasmo Braga, 118, 3.º andar, sala 805, das 13, às 16 horas, os títulos que apresentaram, atendendo às Instruções n.º 16, SGE, de 2 de outubro de 1955. Distrito Federal, 24 de outubro de 1957. — Odette Lauro Santos, Chefe do 2-EP.

**EDITAL N.º 59-DEP**

De ordem da Sra. Diretora, comunico que se encontram vagas as escolas: 11-1 J. I. Seabra — 7-3 Afrânio Peixoto — 8-11 Monsenhor Rocha — 9-11 Maria Bureto — 11-13 N. S. do Loreto — 6-14 — Alagoas — 9-14 — Barão de Macaúbas — 11-16 (IAPM) — 5-17 Jardeina Rodrigues da Silva — 6-17 — Cordeal Câmara — 8-17 República do Líbano — 3-18 Maria do Carmo Vidical — 11-19 Odilon Furtado de Oliveira — 5-19 — Erata Pessoa — 6-22 Santos Dumont — 8-22 Professor Carneiro Felipe — 3-24 Presidente Roosevelt — 4-24 — Coronel Góes do Amarante — 5-24 Nicarágua — 10-24 Prof. Oscar Cunha — 5-25 — Sampaio Corrêa — 6-25 — Ernesto Francisco — 8-25 Guilherme da Silveira — 9-25 Dr. Valdir de Azevedo Franco — 1-26 Venezuela — 6-26 Presidente Nereu Ramos — 8-26 Silva Rabelo — 9-26 Artur Bernardes — 7-27 Rainha Vitória — 8-27 Francisco J. de Moraes — 2-28 Monteiro Lohato — 3-28 Prof. Castilho — 4-28 Leônicio Corrêa — 6-28 Euclides Roxo — 7-28 Floripes Lucas — 8-28 Prof. Vieira Fazenda — 6-29 Euclides da Cunha — 8-29 Nestor Vitor — 9-29 Lima Rocha — 5-30 Tto. Renato Cesar — 7-30 Ponte dos Jesuítas — 11-30 — Prof. Afro Chagas — ER-1 Alberto Torres — ER-2 Frei Veloso — ER-4 Alvaro Alvim — ER-7 Baltazar Lisboa — ER-8 Dom Bosco — ER-9 Tto. Góes Monteiro — ER-11 Jólío Gasário de Melo — ER-12 Mizuel Galman — ER-15 Japão — ER-17 Prof. Autur Thiré — ER-19 Castro Alves, e convidado os Srs. Directores, interessados na remoção, a comparecerem aos Departamentos de Educação Primária, na Avenida Erasmo Braga, 118, 3.º andar, no próximo dia 31, quinta-feira, às 14 horas, de acordo com a classificação abaixo:

Ordem	Matrícula	Nome	Pontos
1	27.841	Maria Isabel Pinto Lopes .....	23.352
2	22.994	Luiza Maria Geina Nesi Werneck	11.633
3	6.926	Emília Pinheiro Buchas .....	7.750
4	10.680	Maria Mendes Lima Girão ....	7.486
5	23.004	Nair Viegas de Oliveira .....	7.471
6	19.627	Nair de Oliveira Barbosa .....	6.879
7	26.819	Hélia de Alvarenga Costa .....	6.653
8	24.598	Ilda Favares de Araújo .....	6.658
9	21.395	Iracema de Brito da Silveira ..	6.658
10	23.351	Lucy Moreira do Barros .....	6.658
11	27.047	Venus Soutinho .....	6.395
12	24.292	Camira Queired .....	6.349
13	27.048	Jacy Ormond Ribeiro Bastos ..	6.090
14	20.315	Maria das Dóres Peixoto Moraes	5.793
15	20.860	João Diogo Pereira da Fonseca	5.786
16	14.090	Nair Nogueira Maldonado .....	5.391
17	21.796	Juracy Lisboa de Oliveira .....	5.356
18	21.103	Anrathilde Lima Guimarães ...	4.775
19	21.316	Anna Mello Soares .....	4.640
19	21.316	Anna Mello Soares .....	4.640
20	30.261	Altair de Almeida Mendonça ....	4.564
21	22.485	Elza de Souza .....	4.199
22	5.792	Itala de Figueiredo Fernandes..	3.114
23	21.842	Oga Vasques Póres .....	3.113
24	21.806	Benilde de Menezes Múrias ....	3.003
25	28.273	Carolina Duarte .....	2.806
26	10.634	Dahyl Nóbrega .....	2.770
27	22.979	Isolina Seize Sartores .....	2.704
28	14.995	Edith Gomes da Rocha .....	2.668
29	26.789	Lydia Auler Elvas Rebouças ...	2.542
30	20.372	Jurá de Mattos Buccos .....	2.429
31	19.289	Iracema de Andrade Biolchini..	2.395
32	23.617	Mariandina Proença Castelo Branco .....	2.298
33	18.088	Edith de Paula Aguiar .....	2.244
34	21.753	Iracema Cavalcanti do Queiroz..	1.992
35	24.460	Zulmira Teixeira Dias .....	1.938
36	27.035	Orsina Vigio Gomes .....	1.938
37	22.490	Alba Enes de Almeida .....	1.852
38	14.982	Genyra Leal Carvalho .....	1.501
39	14.956	helvécia Teixeira .....	1.501
40	21.871	Leonor Bicalho Miranda Beltrão.	1.423
41	32.505	Alair Viçaga Simões .....	1.301
42	24.362	Clarice da Fonseca Martins ....	1.285
43	24.306	Heloisa Rêposo Corrêa Lago ...	1.132
44	25.149	Odila de Salvo Castro Gonçalves	741
45	22.975	Carmen Póvoas .....	625
46	24.093	Rizza Soares Pinto da Silva ....	493
47	24.339	Nioleite Feital Vieira .....	430
48	23.149	Ismaelita Dias da Motta .....	393
49	23.240	Jordélia Maclado Vaz .....	293
50	22.458	Noêmi Vilela da Cunha .....	90

Distrito Federal, 24 de outubro de 1957. — Odette Lauro Santos, Chefe do 2-EP.

**SECRETARIA GERAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

**Comissão de Aquisição de Material**

**EDITAL N.º 109**

Chama-se a atenção dos interessados, para a publicação do Edital em epigrafe, publicado no Diários Oficial, Seção II, de 18 de outubro de 1957, ás fôlhas 10.562 e 10.563, referente á aquisição de Material — Tenda de oxigênio.

**EDITAL N.º 111**

Chama-se a atenção dos interessados, para a publicação do Edital em epigrafe, publicado no Diários Oficial, Seção II, de 18 de outubro de 1957, ás fôlhas 10.563, referente á aquisição de material — Tenda de oxigênio.

**EDITAL N.º 112**

Chama-se a atenção dos interessados, para a publicação do Edital em epigrafe, publicado no Diários Oficial, Seção II, de 19 de outubro de 1957, ás fôlhas 10.611, referente á aquisição de material — Aparêlho de electricidade.

**EDITAL N.º 114**

Chama-se a atenção dos interessados, para a publicação do Edital em epigrafe, publicado no Diários Oficial, Seção II, de 19 de outubro de 1957, ás fôlhas 10.611, referente á aquisição de material — Fotômetro.

**EDITAL N.º 116**

Chama-se a atenção dos interessados, para a publicação do Edital em epigrafe, publicado no Diários Oficial, Seção II, de 19 de outubro de 1957, ás fôlhas 10.611 e 10.612, referente á aquisição de material — Aquisição de dois calderões.

**Retificação**

No Diário Oficial de 18-10-57, às folhas 10.562 e 10.563 — Edital n. 109 — Concorrência Pública número 50. Onde se lê: exarado no processo n. 2.025.651-57, SGS.

Leia-se: exarado no processo número 6.025.651-57, SGS.

No Diário Oficial de 18-10-57, às

No Diário Oficial de 18-10-57, à folha n. 10.563, Edital n. 111 — Concorrência Pública n. 52.

Onde se lê: 25" sobre quatro rodas facilmente transportável, com painel com compressor radiador plástico e alumínio à prova de corrosão e hermeticamente fechada, ventilador perfeitamente separado, Leia-se: 25" sobre quatro rodas facilmente transportável, com painel de comando para regulação da temperatura e unidade com compressor, radiador, câmara refrigeradora de material plástico e alumínio, à prova de corrosão e hermeticamente fechada, ventilador perfeitamente separado da unidade do motor para evitar perdas de temperatura e oxigênio. — Onde se lê: termômetro sincronizado com termostato de temperatura. — Leia-se: termômetro sincronizado com termostato de temperatura.

**Comissão de Concorrências**

Chama-se a atenção dos senhores interessados para os editais publicados no Diário Oficial — Seção II, de 11 do corrente, às folhas 10.220-21, conforme relação abaixo:

**Edital número 35:**

Execução dos projetos das instalações, estrutura de concreto armado e esquadrias do Hospital Geral Infantil e Anexos, à rua Jardim Botânico n.º 660.

**Edital número 36:**

Construção da parte dispensarial (Bloco "A") do Hospital do Méier, que, de futuro, integrará o novo Hospital Senador Salgado Filho.

**SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

Departamento de Estrada de Rodagem

Serviço de Material

EDITAL N.º 26

Comunicamos aos interessados que a realização das Concorrências Administrativas de ns. 205 a 211 será no dia 29-10-57 e não 20-10-57, como foi publicado no D. O. de 21 do corrente — fls. 10.646 — 2.ª e 3.ª colunas.

EDITAL N.º 27

Torno público, para conhecimento dos interessados, que no dia 5 de novembro de 1957, às 15 horas, serão realizadas as presentes Concorrências Administrativas, para fornecimento do material abaixo discriminado, observando-se o que preceituam os artigos 18 e seus itens e 19 do Capítulo II do Decreto n.º 9.149, de 2-2-48.

Concorrência Administrativa número 212:

Grupo 1:

Aço doce em vergalhão redondo.

Concorrência Administrativa número 213:

Grupo 2:

Ponteiros de aço sextavado, depósitos de vidro para óleo, colheres para pedreiro, enxadas, marrões, niveis, li-mas.

Concorrência Administrativa número 214:

Grupo 2:

Ancinhos, chaves para dobrar vergalhão, chaves de fenda, armação para serra, foices, trenas.

Concorrência Administrativa número 215:

Grupo 9:

Gradeas de ferro; terminações e talhas de azulejos; azulejos.

Concorrência Administrativa número 216:

Grupo 11:

Madeiras.

Concorrência Administrativa número 217:

Grupo 11:

Madeiras.

Concorrência Administrativa número 218:

Grupo 26:

Esguicho para mangueira, mangueiras de plástico e de borracha.

Concorrência Administrativa número 219:

Grupo 28:

Pregos, torneiras para óleo, arame de ferro para amarração.

Concorrência Administrativa número 220:

Grupo 28:

Arame de ferro para armação, ar-ruelas, fechos de ferro, fechaduras, ganchos para telha de fibrocimento, parafusos, arestas.

Concorrência Administrativa número 221:

Grupo 36:

Espaleta, estopim, gelatina.

Nota: — As especificações referentes a este Edital constarão de avulsos

que, de acordo com solicitação do mesmo, feita em carta de 9-11-57.

D.E.R., 21 de outubro de 1957. — *Aydano de Almeida Corrêa Filho*, Eng.-Chefe do 5-ER.

**Departamento de Aguas**

Serviço de Expediente e Comunicações

**EDITAL**

O Departamento de Aguas, da Secretaria Geral de Viação e Obras, da Prefeitura do Distrito Federal, comunica que entrará em cobrança a taxa de água por hidrômetro do exercício de 1957, no período de 16 a 31 de outubro do corrente, referente ao 6.º Distrito (atua 3.º Distrito) abrangendo as seguintes zonas:

Centro (em geral) — até a Lapa — Gamboa — Estácio de Sá — Rio Comprido — Santo Cristo — Cais do Porto — Rua Joaquim Pa-lhares (um trecho) — Ilha de Pa-quetá — Avenida Paulo de Frontin (um trecho).

Os próprios documentos serão remetidos para o local onde se acham instalados os hidrômetros, os quais poderão ser pagos em qualquer Distritos de Arrecadação da Prefeitura do Distrito Federal, conforme relação abaixo:

1.º Distrito — Rua da Quitanda n.º 129.

2.º Distrito — Rua Matiz e Bar-ros 103 e 103-A.

3.º Distrito — Rua do Catete nú-mero 192.

4.º Distrito — Avenida 13 de Maio 64-C.

6.º Distrito — Rua Visconde do Rio Branco 22.

7.º Distrito — Avenida Graça Aranha 57.

8.º Distrito — Rua do Riachuelo n.º 287.

9.º Distrito — Rua Dias da Cruz n.º 19.

10.º Distrito — Rua Carvalho de Souza 264.

11.º Distrito — Travessa Etelvina 2-B.

12.º Distrito — Rua Santa Luzia n.º 11 — 1.º andar.

14.º Distrito — Rua Dom Esbe-rard 50.

Para facilitar o andamento do serviço e melhor serem atendidos os responsáveis, pede-se a estes que venham munidos do último re-cibo de pagamento.

O Departamento só atenderá às reclamações feitas dentro do prazo acima estipulado, não se responsa-bilizando pelas reclamações retar-datárias.

Os documentos que não forem pagos no período de 16 a 31 de ou-tubro do corrente, terão o acrésci-mo de multa de 10% sobre a taxa. — *Evandro Rebello*, Chefe do 9-AA. — Matr. 47.746.

Serviço de Expediente e Comu-nicações, 3 de outubro de 1957. — *Visto: Lauro Lacerda Rocha* — Matr. 47.073 — Chefe do S. Ex-pediente e Comunicações.

*Aguilões*

**DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**

REVISTA TRIMESTRAL DE DOCTRINA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

**PREÇO: CR\$ 40,00**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Quadro comparativo de propostas apresentadas em Concorrência Pública realizada em 17 de outubro de 1957, para a ampliação da rede de água da vila do Governador (parte do Jardim Carioca), cujo Edital n.º 6 de concorrência foi publicado no *Diário Oficial* — Seção II de 24 de setembro de 1957.

I T E M S	Proposta n.º 1	Proposta n.º 2	Proposta n.º 3	Proposta n.º 4
	Sociedade de Instalações Técnicas Ltda.	N. Rodrigues S.A. Construções — Engenharia	Escritório Técnico Comercial Laury Antunes Conceição	Paulo Aguiar
	Prazo: 150 dias (a)	Prazo: 150 dias (b)	Prazo: 150 dias (c)	Prazo: 120 dias (d)
	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1 — 50m de tubos de f.f. de diâmetro 250mm. cl. "LA", colocados ao longo da vala — m. 1	918,40	1.000,00	950,00	998,40
2 — 130 metros de tubos de f.f. de diâmetro 200mm. cl. "LA" colocados ao longo da vala — m. 1	674,50	780,00	780,00	773,20
3 — 1.980m. de tubos de f.f. de diâmetro 150mm. cl. "LA", colocados ao longo da vala — m. 1	459,20	520,00	540,00	499,20
4 — 420m. de tubos de f.f. de diâmetro 125mm. cl. "LA" colocados ao longo da vala — m. 1	358,70	400,00	400,00	390,00
5 — 300m. de tubos de f.f. de diâmetro 100mm. cl. "LA", colocados ao longo da vala — m. 1	287,00	320,00	300,00	312,00
6 — 660m. de tubos de f.f. de diâmetro 75mm. classe "LA", colocados ao longo da vala — m. 1	229,60	250,00	213,00	219,60
7 — Escavação, assentamento, rejuntamento e reaterro da vala para tubulação de diâmetro 250mm. (50m.) — m. 1	81,50	60,00	60,00	90,00
8 — Escavação, assentamento, rejuntamento e reaterro da vala para tubulação de diâmetro 200mm. (130) — m. 1	81,50	55,00	60,00	80,00
9 — Escavação, assentamento, rejuntamento e reaterro da vala para tubulação de diâmetro 150mm. (1.980m.) — m. 1	81,50	53,00	60,00	70,00
10 — Escavação, assentamento, rejuntamento e reaterro da vala para tubulação de diâmetro 125mm. (420m.) — m. 1	81,50	50,00	60,00	60,00
11 — Escavação, assentamento, rejuntamento e reaterro da vala para tubulação de diâmetro 100mm. (33m.) — m. 1	71,80	48,00	60,00	50,00
12 — Escavação, assentamento, rejuntamento e reaterro da vala para tubulação de diâmetro 75mm (660m.) — m. 1	71,80	40,00	60,00	40,00
13 — 3 cruzetas — unidade	3 preços (1)	1.800,00	1.300,00	3 preços (2)
14 — 17 derivantes — unidade	8 preços (1)	1.970,00	800,00	8 preços (2)
15 — 42 curvas — unidade	6 preços (1)	920,00	800,00	10 preços (2)
16 — 17 reduções — unidade	10 preços (1)	1.950,00	700,00	6 preços (2)
17 — 25 peças de extremidade de em ponta e flange — unidade	5 preços (1)	530,00	500,00	5 preços (2)
18 — 25 peças de extremidade em bolsa e em flange — unidade	5 preços (1)	670,00	500,00	5 preços (2)
19 — 1 tampão (cap.) — unidade	573,40	500,00	200,00	777,60
20 — 1 registro de 260 — unidade	7.660,20	9.700,00	7.000,00	9.448,20
21 — 3 registros de 150 — unidade	4.550,20	5.300,00	4.000,00	5.244,56
22 — 1 registro de 125 — unidade	3.732,30	4.300,00	3.000,00	4.292,00
23 — 2 registros de 100 — unidade	3.613,10	3.600,00	2.500,00	3.570,80
24 — 18 registros de 75 — unidade	2.725,50	2.500,00	1.500,00	2.322,50
25 — 25 caixas para registro — unidade	250,60	700,00	200,00	1.380
26 — 2.580 ks. de chumbo em barra — quilo	36,90	50,00	31,00	50,40
27 — 70 ks. de chumbo em lençol — quilo	36,40	70,00	40,00	50,40
28 — 28 kg. de estopa alcatroada — quilo	35,90	60,00	46,00	48,00

(1) — sendo: de 250 x 100 b.b.b. — Cr\$ 2.258,00; de 150 x 150 b.b.b. — 1.541,60; de 125 x 125 b.b.b. — 1.251,50. — Derivantes: 150 x 150 b.b.b. — Cr\$ 1.233,90; 150 x 125 b.b.b. — Cr\$ 1.193,100; 150 x 75 b.b.b. — Cr\$ 1.095,70; 125 x 125 b.b.b. — Cr\$ 1.018,90; 125 x 75 b.b.b. — Cr\$ 921,50; 100 x 100 b.b.b. — Cr\$ 825,10; 100 x 75 b.b.b. — Cr\$ 786,20 e 75 x 75 b.b.b. — Cr\$ 670,30; Curvas: 250 x 90° b.b. — Cr\$ 2.103,30; 200 x 90° b.b. — Cr\$ 1.502,70; 150 x 90° b.b. — Cr\$ 1.038,30; 150 x 45° b.b. — Cr\$ 1.018,80; 125 x 90° b.b. — Cr\$ 844,60; 125 x 45° b.b. — Cr\$ 825,10; 100 x 90° b.b. — Cr\$ 688,80; 100 x 45° b.b. — Cr\$ 688,80; 75 x 90° b.b. — Cr\$ 553,50; 75 x 45° b.b. — Cr\$ 573,00; Reduções: 250 x 200 b.b. — Cr\$ 1.580,60; 200 x 150 b.b. — Cr\$ 1.115,20; 150 x 125 b.b. — Cr\$ 902,00; 150 x 75 b.b. — Cr\$ 786,20; 125 x 75 b.b. — Cr\$ 708,30; 100 x 75 b.b. — Cr\$ 631,40; Peças de extremidade em ponta e flange: 150mm — Cr\$ 821,00; 125mm — Cr\$ 702,10; 100mm — Cr\$ 600,70; 75mm — Cr\$ 502,30; 200mm — Cr\$ 1.057,80; Peças de extremidade em bolsa e flange: 200mm — Cr\$ 1.271,00; 150mm — Cr\$ 962,50; 125mm — Cr\$ 821,00; 100mm — Cr\$ 700,00; 75mm — Cr\$ 576,00.

(2) — sendo: de 250 x 100 b.b. — Cr\$ 2.289,60; 150 x 150 b.b. — Cr\$ 1.490,40; 125 x 125 b.b. — Cr\$ 1.166,40; Derivantes: 150 x 150 b.b.b. — Cr\$ 1.144,80; 150 x 125 b.b.b. — Cr\$ 1.101,60; 150 x 75 b.b.b. — Cr\$ 993,60; 125 x 125 b.b.b. — Cr\$ 907,20; 125 x 75 b.b.b. — Cr\$ 799,20; 100 x 100 b.b.b. — Cr\$ 691,20; 100 x 75 b.b. — Cr\$ 648,00; 75 x 75 b.b.b. — Cr\$ 518,40; Curvas: 250 x 90° b.b. — Cr\$ 2.116,80; 200 x 90° b.b. — Cr\$ 1.447,20; 150 x 90° b.b. — Cr\$ 928,80; 150 x 45° b.b. — Cr\$ 907,20; 125 x 90° b.b. — Cr\$ 712,80; 125 x 45° b.b. — Cr\$ 691,20; 100 x 90° b.b. — Cr\$ 540,00; 100 x 45° b.b. — Cr\$ 540,00; 75 x 90° b.b. — Cr\$ 388,80; 75 x 45° b.b. — Cr\$ 410,40; Reduções: 250 x 200 — Cr\$ 1.533,60; 200 x 150 — Cr\$ 1.015,20; 150 x 125 — Cr\$ 777,60; 150 x 75 — Cr\$ 648,00; 125 x 75 — Cr\$ 561,60; 100 x 75 — Cr\$ 475,20; Peça de extremidade em ponta e flange: Ø-200mm — Cr\$ 950,40; Ø-150mm — Cr\$ 686,40; Ø-125mm — Cr\$ 552,00; Ø-100mm — Cr\$ 441,60; Ø-75 mm — Cr\$ 331,20; Peça de extremidade em bolsa e flange: Ø-200mm — Cr\$ 1.188,00; Ø-150mm — Cr\$ 844,80; Ø-125mm — Cr\$ 686,40; Ø-100mm — Cr\$ 552,00; Ø-75mm — Cr\$ 414,00.

(a) — dentro do qual serão entregues concluídas as obras;

(b) — para execução completa dos serviços;

(c) — a contar da primeira ordem de serviço;

(d) — a partir da data em que for autorizado o início da obra.

Serviço de Expediente e Comunicações, 21 de outubro de 1957. — Visto: *Lacerda Rocha* — Matrícula 47.073. Chefe do S. Expediente e Comunicações.

**Serviço de Material**

Concorrência n.º 211.

Data da realização 31-10-57.

Grupo n.º 5 — Produtos químicos.

Concorrência n.º 212.

Data de realização 31-10-57.

Grupo n.º 5 — Produtos químicos.

Concorrência n.º 213.

Data da realização 31-10-57.

Grupo 5 — Motor Elétrico.

Nota — As especificações referentes aos editais acima, constarão de avulsos, que de acordo com o Decreto-lei n.º 1.705 de 28 de outubro de 1939, serão distribuídos aos interessados, pelo serviço de material ou pelo Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas, de acordo com a solicitação do mesmo, feita em carta datada de 9-11-989.

Em 23 de outubro de 1957. — Visto: *Luiz Augusto Rocha*, Chefe do Serviço de Material, matrícula n.º 88.754.

**Departamento de Esgotos Sanitários**

**Serviço de Expediente e Comunicações**

**EDITAL N.º 1**

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital n.º 1, referente a concorrência pública para construção de 2.921m. de galerias e coletores de esgotos sanitários na Ilha do Governador, publicado no *Diário Oficial*, Seção II do dia 22 de outubro de 1957, página n.º 10.715.

**Retificação**

Do *Diário Oficial* — Seção II de 22 de outubro de 1957, referente ao Edital n.º 1 de concorrência pública para construção de 2.921m de galerias e coletores de esgotos sanitários na Ilha do Governador.

A fls. 10.715 — 1.ª Coluna — onde se lê: "... exarada pelo eonhor..." — Leia-se: "... exarada pelo Exmo. Sr. ..."

"... fornecimento dos materiais (ilegível) ..." — Leia-se: "... fornecimento dos materiais ..."

A fls. 10.715 — 2.ª coluna — onde se lê:

"... para galerias e coletores..." — Leia-se: "... para galerias e coletores ..."

"... tubo de concreto armado de 500mm — Leia-se: "... tubo de concreto armado de Ø 500mm ..."

"... tubo de concreto armado de 600 mm ..." — Leia-se: "... tubo de concreto armado de Ø 600 mm ..."

"... manilhas de barro de 150 mm ..." — Leia-se: "... manilhas de barro de Ø 150 mm ..."

"... manilhas de barro de 300 mm ..." — Leia-se: "... manilhas de barro de Ø 300 mm ..."

A fls. 10.715 — 3.ª Coluna — onde se lê:

"... No decorrer da execução das obras, essas quantidades pode-

rão ser modificadas e os serviços e obras considerados na concorrência poderão ser substituídos por outros, que contem da relação dos pregos unitários, a exclusivo juízo da fiscalização e com aprovação da autoridade que houver assinado o contrato (ilegível) — Leia-se: "... No decorrer da execução das obras, essas quantidades poderão ser modificadas e os serviços e obras considerados na concorrência poderão ser substituídos por outros, que contem da relação dos pregos unitários, a exclusivo juízo da fiscalização e com aprovação da autoridade que houver assinado o contrato..."

"... Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de pleno acordo com as condições deste edital de concorrência quer por omissão, quer por discordância.

"... de cada (ilegível) — Leia-se: "... de cada.

"... necessários (ilegível) — Leia-se: "... necessários.

"... suas propostas no (ilegível) — Leia-se: "... suas propostas no.

**SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Departamento de Abastecimento**

Relação das multas verificadas por infração do Artigo 30 do Decreto número 13.112.

Dia 6 de outubro de 1957

**Auto de Flagrante**

N. 1.712 — Item 18 — Paulo de Melo — matr. 7.247 — Verduras.

N. 3.070 — Item 18 — Manoel Figueira — matr. 1.794 — Verduras.

N. 3.071 — Item 18 — Manoel de S. Vicente — matr. 1.555 — Verduras.

N. 3.072 — Item 18 — Manoel Santos Filho — matr. 1.252 — Verduras.

N. 6.679 — Item 18 — João de A. de Abreu — matr. 1.520 — Verduras.

N. 10.604 — Item 1 — Maria G. Rinho — matr. 5.292 — Alhos e Cebolas.

N. 10.605 — Item 1 — Giovanni Tripodi — matr. 5.348 — Alhos e Cebola.

**Notificação**

N. 23 — Item 5 — Samuel A. Ribeiro — matr. 3.403 — Sal.

N. 323 — Item 29 — José G. de Couto Filho — matr. 4.439 — Verduras.

N. 324 — Item 16 — Manoel Jesus — matr. 1.501 — Verduras.

N. 325 — Item 27 — José F. Marques — matr. 1.322 — Verduras.

N. 326 — Item 29 — Justino A. Aleixo — matr. 591 — Verduras.

N. 327 — Item 29 — Jurema Rodrigues — matr. 3.612 — Verduras.

N. 884 — Item 26 — Agostinho M. Passandelli — matr. 4.435 — Flores.

N. 885 — Item 26 — Manoel F. Rel — matr. 4.840 — Flores.

N. 886 — Item 26 — Matilde G. F. Capela — matr. 643 — Flores.

N. 887 — Item 26 — Maria da C. Nunes — matr. 4.646 — Flores.

N. 889 — Item 26 — Antônio M. Tomé — matr. 4.751 — Flores.

N. 890 — Item 26 — Antônio L. Fernandes — matr. 4.562 — Flores.

N. 891 — Item 26 — Ercília A. Bicas — matr. 8.417 — Flores.

N. 893 — Item 26 — José Teixeira — matr. 3.282 — Flores.

N. 894 — Item 26 — Rubens Rodrigues — matr. 5.030 — Café em Pó.

N. 895 — Item 26 — Benedito S. dos Santos — matr. 7.125 — Prod. Diversos.

N. 896 — Item 26 — Olga M. L. Pereira — matr. 4.411 — Café em Pó.

N. 897 — Item 26 — Zaida de O. Batista — matr. 4.905 — Sal.

N. 898 — Item 20 — Genaro Salvador — matr. 4.619 — Café em Pó.

N. 899 — Item 20 — Giuseppe Masilto — matr. 1.277 — Peixe.

N. 900 — Item 20 — Carnavale Francisco — matr. 4.693 — Peixe.

N. 1.201 — Item 20 — Antônio Simões — matr. 4.954 — Flores.

N. 1.202 — Item 26 — Joaquim da S. Marques — matr. 6.612 — Flores.

N. 1.301 — Item 26 — Manoel A. Batista — matr. 1.462 — Verduras.

N. 1.302 — Item 5 — Joana F. Batista — matr. 1.496 — Verduras.

N. 38.283 — Item 27 — Eliseo da C. Carmo — matr. 493 — Verduras.

N. 38.284 — Item 5 — Guilherme D. da Silva — matr. 2.290 — Verduras.

N. 38.520 — Item 5 — Maria Loureiro — matr. 4.753 — Flores.

N. 38.526 — Item 5 — Manoel dos Santos — matr. 205 — Verduras.

N. 38.527 — Item 29 — Manoel dos Santos — matr. 205 — Verduras.

N. 38.528 — Item 27 — Nilo F. da Silva — matr. 977 — Verduras.

N. 83.112 — Item 29 — Paulo V. Braga — matr. 1.529 — Verduras.

N. 83.113 — Item 27 — Vitalino de Paula — matr. 5.867 — Biscoitos.

N. 84.388 — Item 5 — Elza Freno — matr. 2.106 — Biscoitos.

N. 84.390 — Item 5 — Ary P. Dias — matr. 5.744 — Prod. Diversos.

N. 84.391 — Item 5 — Turibic R. do Nascimento — matr. 7.133 — Verduras.

N. 84.392 — Item 5 — Norival Ramos — matr. 6.935 — Verduras.

N. 84.393 — Item 5 — Antônio B. Tôrres — matr. 6.867 — Verduras.

N. 84.399 — Item 5 — Mário Paiva — matr. 2.835 — Biscoitos.

Relação das multas verificadas no dia 6 de outubro de 1957 por infração do Artigo 17 do Decreto 12.790.

**Notificação**

N. 1.192 — Item 2 — Antônio E. Clara — matr. 678 — Alumínio.

N. 38.529 — Item 15 — José D. da Silva — matr. 423 — Calçados.

Dia 7 de outubro de 1957

**Auto de Flagrante**

N. 3.073 — Item 18 — Manoel V. dos Santos — matr. 4.385 — Verduras.

N. 3.074 — Item 18 — Ayres Muniz de Medeiros — matr. 1.431 — Verduras.

**Notificação**

N. 492 — Item 26 — Madalena de J. Gomes — matr. 6.357 — Art. Limpeza.

N. 493 — Item 26 — Maria I. Alves Dias — matr. 7.419 — Art. Limpeza.

N. 494 — Item 26 — Georgina G. de Souza — matr. 6.022 — Artigo Limpeza.

N. 495 — Item 26 — Soledade dos Reis — matr. 5.599 — Artigo Limpeza.

N. 496 — Item 26 — Antônio de Almeida — matr. 5.718 — Artigo Limpeza.

N. 497 — Item 26 — Joaquim oCrêa — matr. 5.661 — Art. Limpeza.

N. 498 — Item 5 — Isaura de Jesus — matr. 5.481 — Art. Limpeza.

N. 1.004 — Item 5 — Alício Balzana — matr. 1.530 — Verduras.

N. 1.203 — Item 5 — Chokichi Futuuchi — matr. 1.779 — Biscoitos.

N. 38.530 — Item 29 — Cavaliere Giuseppe — matr. 50 — Peixe.

N. 39.531 — Item 29 — Agostinho Panuci — matr. 521 — Peixe.

N. 38.532 — Item 20 — José de Queiroz — matr. 153 — Verduras.  
 N. 38.534 — Item 25 — Manoel J. de Moraes — matr. 585 — Flores.  
 N. 38.535 — Item 26 — Armando Pereira — matr. 4.433 — Flores.  
 N. 38.536 — Item 28 — José C. da Silva — matr. 5.299 — Flores.  
 N. 38.537 — Item 5 — Iacoby d. S. Paiva — matr. 105 — Calçadas.  
 N. 38.538 — Item 5 — Maria G. Pita — matr. 1.735 — Miudezas.  
 N. 38.539 — Item 5 — José G. Conceição — matr. 1.433 — Verduras.  
 N. 38.540 — Item 12 — Abel F. de Oliveira — matr. 1.733 — Verduras.

Relação das multas verificadas no dia 7 de outubro de 1957 por infração do Artigo 17 do Decreto número 12.190.

**Notificação**

N. 24 — Item 17 — Severino C. do Nascimento — matr. 1.467 — Fazendas.

Dia 8 de outubro de 1957

**Auto de Flagrante:**

N. 11.455 — Item 14 — Antônio R. de Jesus — matr. 360 — Verduras.

**Notificação:**

N. 390 — Item 5 — Belarmino Machado — matr. 1.112 — Plástica.  
 N. 391 — Item 26 — Antônio T. F. de Carvalho — matr. 3.448 — Flores.

N. 1.196 — Item 27 — Jorge R. de Souza — matr. 4.286 — Verduras.  
 N. 1.197 — Item 16 — Avelino P. de Oliveira — matr. 1.845 — Verduras.

N. 1.198 — Item 27 — Antônio Mendes — matr. 1.755 — Verduras.  
 N. 1.199 — Item 27 — Mariano F. Caetano — matr. 374 — Verduras.

N. 1.200 — Item 27 — Jonas V. dos Santos — matr. 6.734 — Verduras.

N. 38.586 — Item 26 — Alípio dos Santos — matr. 885 — Verduras.

N. 38.587 — Item 4 — Douglas da C. Pereira — matr. 7.214 — Verduras.

N. 38.588 — Item 4 — Jackson E. Silva — matr. 3.851 — Verduras.

N. 80.398 — Item 17 — Ermano S. Rosa — matr. 484 — Verduras.

N. 80.399 — Item 5 — Antônio R. Felix — matr. 360 — Verduras.

N. 80.400 — Item 5 — Antônio M. de Carvalho — matr. 514 — Verduras.

N. 84.394 — Item 5 — Moacir da Paixão — matr. 2.761 — Armariño.

N. 84.396 — Item 5 — Marcelino V. Gomes — matr. 1.270 — Biscoitos.

N. 102.190 — Item 29 — José R. Lucena — matr. 1.457 — Verduras.

Relação das multas verificadas no dia 8 de outubro de 1957 por infração do Artigo 17 do Decreto 12.190.

**Notificação:**

N. 25 — Item 18 — Michel Kalll — matr. 1.756 — R. Freitas.

N. 84.395 — Item 10 — Moacir Paixão — matr. 2.761 — Armariño.

N. 84.397 — Item 10 — Tomaz F. Luca — matr. 2.682 — Armariño.

Dia 9 de outubro de 1957

Por infração do artigo 30 do Decreto n.º 13.112.

**Auto de Flagrante:**

N. 9.734 — Item 14 — Antônio da Silva — matr. 7.116 — Verduras.

N. 5.146 — Item 18 — Adelino dos S. Bragança — matr. 4.153 — Verduras.

N. 11.333 — Item 14 — Juvenil da C. Arantes — matr. 6.288 — Verduras.

N. 14.313 — Item 14 — Amândio R. da Fonseca — matr. 5.976 — Verduras.

N. 15.334 — Item 1 — Maria J. Assunção — matr. 4.785.

**Notificação:**  
 N. 303 — Item 4 — D'Acri Antônio — matr. 1.955 — Paixe.  
 N. 594 — Item 24 — Sebastião de C. Cordeteo — matr. 7.553 — Verduras.  
 N. 1.204 — Item 5 — Adelino dos S. Bragança — matr. 4.153 — Verduras.  
 N. 1.204 — Item 5 — Manoel Simões — matr. 7.981 — Verduras.  
 N. 1.205 — Item 4 — Manoel Simões — matr. 7.981 — Verduras.  
 N. 1.451 — Item 29 — Manoel Barroso — matr. 275 — Saquidos e Emb.  
 N. 1.452 — Item 15 — Antônio de Castro — matr. 5.915 — Verduras.  
 N. 1.453 — Item 26 — Maria R. de Carvalho — matr. 1.285 — Mercarias.  
 N. 38.537 — Item 26 — Antônio L. Fernandes — matr. 4.562 — Flores.

N. 38.538 — Item 26 — Alberto Mesquita — matr. 279 — Flores.  
 N. 38.539 — Item 26 — José C. da Silva — matr. 3.537 — Flores.  
 N. 38.540 — Item 26 — Górgia Escalante — matr. 4.398 — Flores.  
 N. 38.541 — Item 26 — José Teixeira — matr. 3.282 — Flores.  
 N. 38.542 — Item 26 — Joaquim A. da Silva — matr. 4.537 — Flores.  
 N. 38.543 — Item 26 — Conceição V. da Costa — matr. 4.559 — Flores.  
 N. 38.544 — Item 26 — José C. da Silva — matr. 4.499 — Flores.  
 N. 38.545 — Item 26 — Henrique P. da Costa — matr. 6.933 — Flores.

N. 38.546 — Item 26 — Eurídio V. Santana — matr. 7.994 — Flores.  
 N. 80.001 — Item 17 — Meduza Anibal — matr. 7.074 — Verduras.  
 N. 80.002 — Item 5 — Meduza Anibal — matr. 7.074 — Verduras.  
 N. 87.115 — Item 17 — Benedito P. da Costa — matr. 5.171 — Verduras.

N. 84.400 — Item 5 — Laura de J. Santos — matr. 3.433 — Verduras.

**Relação das multas verificadas no dia 9 de outubro de 1957 por infração do Artigo 17 do Decreto número 12.190.**

**Notificação:**  
 N. 385 — Item 2 — Marta A. de S. Correia — matr. 2.465 — Alumínio.  
 N. 386 — Item 2 — Celso J. da Costa — matr. 2.718 — R. Freitas.  
 N. 84.393 — Item 18 — Isaac Dali — matr. 603 — Miudezas.

**SECRETARIA GERAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Serviço de Engenharia Rural**

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital n.º 9, referente à Concorrência Pública para obras de conclusão do molhe da direita "Molhe D", da barra do Canal de Sernambetiba, em Jacarepaguá, publicado no Diário Oficial do dia 11 de outubro de 1957. — Carlos A. C. Cabral, Chefe do 4-AG, matrícula número 70.632.

**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**

**EDITAL N.º 70**

O Diretor do Departamento de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º do Decreto n.º 113.112 de 27 de dezembro de 1955 (Regulamento das Feiras-livres) e tendo em vista o que consta dos processos números 7.800.775-57 e 7.800.776 de 1957, resolve transferir, provisoriamente, durante as obras que estão sendo feitas na Praça Carmela Dutra, a partir de 21 do corrente, a feira-livre n.º 95, da 16.ª série, da Praça Carmela Dutra, para a Praça de Guanabara, na

Ilha do Governador, continuando a funcionar às quintas-feiras. Em 22 de outubro de 1957. — José Alves Ramalho, Diretor do DAB.

**EDITAL N.º 71**

O Diretor do Departamento de Abastecimento, tendo em vista o que consta do processo número 2.025.804-57, torna público, para conhecimento dos interessados e efeito legais, que a cobrança das lacações dos Mercados Municipais e Regionais referentes ao mês de novembro será efetivado entre os dias 4 a 20 do referido mês, sendo que a partir do dia 8 serão cobrados 30% (trinta por cento) de multa conforme Lei 820, em vigência.

Em 22 de outubro de 1957. — José Alves Ramalho, Diretor do DAB.

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE**

**Serviço Jurídico**

O Dr. Napoleão de Noronha Picado, matrícula n.º 56.840, responsável pelo Serviço Jurídico, da Superintendência de Transportes, nos termos da lei:

Faz, saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está convidada a Empresa proprietária do veículo chapa, "DF" 8-36-75, "Auto-Viação Campos Limitada", a enviar um Representante Legal ao Serviço Jurídico da Superintendência de Transportes da Prefeitura do Distrito Federal, sito à rua Frei Caneca n.º 42, no horário, de 8 às 12, de qualquer dia útil, com exceção dos sábados, a fim de prestar esclarecimentos relativos ao acidente verificado no dia 24 de julho de 1956, na rua Assis Carneiro, entre o veículo acima mencionado e uma viatura da PDE. E para nada mais constar, eu, Benedito Baptista, matrícula n.º 44.058, extrai e datilografei o presente Edital aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. Visto: Napoleão de Noronha Picado, matrícula n.º 56.840, Responsável pelo Serviço Jurídico.

**Coleção das Leis Municipais DO Distrito Federal**

Vol. I — Leis e Decretos de janeiro a abril de 1956	Cr\$
— Div. 748 .....	40,00
Vol. II — Leis e Decretos de maio a agosto de 1956	
— Div. 757 .....	45,00
Vol. III — Leis e Decretos de setembro a dezembro de 1956 — Div. 768 .....	70,00

**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
 Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**MONTEPIO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS**

**Serviço de Pagamento**

O próximo pagamento de pensões, referente ao mês de outubro corrente, será feito de acordo com a seguinte tabela:

1a. Chamada:	
Finais	Dias
1 e 2 .....	25 de outubro
3 e 4 .....	29 de outubro
5 e 6 .....	30 de outubro
7 e 8 .....	31 de outubro
9 e 0 .....	4 de novembro

2a. Chamada:	
1.2.3.4.5.6 ..	12 de novembro
7.8.9.0. ....	13 de novembro

Serviço de Pagamento, 23 de outubro de 1957. — Moacir de Souza Maia, Chefe M. 25, matrícula n.º 61.021.